ANNO LXXI — Terça-feira 9 de Julho de 1895 — NUMERO 153

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE
Por tres mezes adiantados. . . . 8$000
Por seis mezes adiantados. . . 15$000
Por um anno adiantado . . . . 30$000
Numero avulso do mesmo dia. . . $100

SAO NOSSOS AGENTES EXCLUSIVOS DE PUBLICAÇÕES NA FRANÇA E INGLATERRA
Os Srs Mayence Favre & C.ª, residentes em Paris—18 rue de La Grange Bateliére

PARA OS LUGARES ONDE SE PAGA PORTE
Por seis mezes adiantados. . . . 16$500
Por um anno adiantado . . . . 33$000
Por trimestre vencido. . . . . 9$000
Numero avulso de dias anteriores. . $200

DIARIO DE PERNAMBUCO

RECIFE, 9 DE JULHO DE 95

Imprensa

Acha-se publicada com o n. 140 a lei que regula a imprensa e na qual é assegurada a livre manifestação do pensamento.

Ao contrario do que têm pensado outros, o *Diario de Pernambuco* não vê motivos por que a imprensa que bem comprehende os seus deveres e a sua missão, possa condemnar essa lei que longe de vir restringir-lhe a acção, longe de peiar as suas regalias, vem moralisal-a mais porventura, vem dignificar mais a sua missão.

Estranhamos que haja quem sustente que está no anonymato sem responsabilidade,—a liberdade da imprensa; que está n'esse abuso de escandalisar a sociedade com escriptos que destoam das bôas normas da educação, n'esse pelorinho erguido no lar das familias que o temem—que está n'isto, dizemos, a independencia e enaltecimento da imprensa, a sua norma de agir, os fins que possa visar.

Estranhamos, e fazemol-o com razão diante das nossas proprias idéas, diante dos principios que julgamos os unicos capazes de reger uma imprensa que se creou, não para ludibriar uma sociedade, não para incutir as más idéas no cerebro da mocidade que estuda, não para profanar o santuario do lar domestico,—mas para guiar a opinião, para educar o povo, incutindo-lhe os verdadeiros principios da eterna justiça universal que deve presidir todos os povos cultos.

A imprensa é um conceito de Emilio Castellar—é o grande pedestal de todas as bôas idéas. Querer apeial-a, pois, d'esse throno de luz, onde brilham os reflexos de sua propria magestade, querer derribal-a d'essa sublime eminencia onde domina com essa autoridade tão compativel a todas as grandes cousas—nem nos parece justo, porque seria attentar contra a sua propria grandeza, nem nos parece sensato porque destôa d'aquillo que a razão aponta com dedo recto e inflexivel.

—

A lei n. 140 não faz mais do que pôr essas idéas em execução, sem melindrar os jornalistas na sua bem comprehendida liberdade, sem estreitar a orbita luminosa onde deve gyrar a imprensa que, antes de todos os interesses, tem o grandissimo dever de velar pelos interesses geraes, tendo sempre, quaesquer que sejam os seus principios, desfraldada a grande bandeira sob a qual se abrigam todas as idéas que nasceram visando enaltecer a patria commum.

O *Diario* aceita com satisfação a lei n. 140, porque vê n'ella traçado o programma que desejaria houvesse sido sempre a norma de agir da imprensa moralisada e criteriosa, da imprensa que visa outros fins muito differentes das retaliações individuaes que só concorrem para desabafos de paixões incontidas que tão deprimente impressão causam aos espiritos rectos e por indole alheios a essas questiunculas inglorias que tanto depõem dos creditos de quem as provoca e as alimenta.

Que uma nova phase se marque agora para a imprensa pernambucana que, por fim, deve comprehender que está em tal moralisação como consequencia outra moralisação nos costumes, que são a nota de decadencia ou enaltecimento de um povo, que constitue o thermometro que regula a sua grandeza atravez da evolução moral da sociedade.

São estas as impressões que a lei n. 140 nos causou, pela qual só temos motivos para dar parabens á nossa terra, que tão engrandecida desejaramos ver.

INSTRUCÇÃO POPULAR

OS MARTYRES DA SCIENCIA

POR

Gastão Tissandier

CAPITULO VII

CREADORES DE SCIENCIAS

BLAISE PASCAL — HUYGENS — NICOLAU LÉMERY—SCHÉELE PRIESTLEY — LAVOISIER.

(Continuação)

Todos sabem que, desde aquella epocha, se descobriram mais seis satellites de Saturno; mas nem por isso deixou de pertencer a Huygens a honra de ter aberto o caminho aos seus successores. Teve elle tambem o merecimento de demonstrar que o annel de Saturnino não adhere ao planeta, como então era crença geral, mas que está separado por um intervallo annular. Não será, talvez, destituido de interesse saber-se como Huygens annunciou aquella observação. Por uma tradição antiga, os astrologos empregavam quasi sempre uma linguagem enigmatica, e gostavam de occultar o sentido dos seus escriptos sob uma especie de charada indecifravel.

Huygens procedeu do mesmo modo com o estudo do annel de Saturno. Apresentou aos sabios seus contemporaneos o seguinte anagramma:

aaaaaaa ccccc eeeee g g iii iii llll mm
nnnnnnnnn ooo pp q rr s tttt uuuu

Ninguem adivinhou este enigma. Huygens não apresentou a significação d'elle senão tres annos depois, no seu «Systema saturnium;» era a seguinte:

«Annulo cingitur tenui, plano nusquam cogerente, ad eclipticam inclinato.»

(E' rodeado por um pequeno annel, que não adhere ao astro em ponto nenhum, e inclinado para a ecliptica.)

Por aqui se vê que os sabios de aquella epocha tinham ainda modos muito singulares de publicação. Mas um espirito como o de Huygens era talhado para tirar á sciencia a sua farragem habitual. Depois de ter descoberto a grande nebulosa de Orion, publica um livro admiravel, o «Cosmotheoros,» no qual solta as rédeas ao seu genio. Descreve successivamente todos os planetas e tenta demonstrar que elles são habitados. A idéa, que então geralmente se admittia de que o universo fôra creado, por assim dizer, para a terra, repugnava ao espirito de Huygens, que soube accumular engenhosos argumentos em favor da sua doutrina.

«Pois será rasoavel pensar, pergunta Huygens, que corpos celestes, entre os quaes o nosso planeta occupa um lugar tão infimo, não tenham sido creados senão para que nós, pequeninos homens, possamos gosar da sua luz e contemplar a sua situação e o seu movimento?»

(Continua).

PARTE OFFICIAL

Actos do poder executivo

DECRETO N. 2032—DE 26 DE JUNHO DE 1895

Autorisa a organisação de mesas de exames geraes de preparatorios nos estados, de accordo com as instrucções annexas ao decreto n. 1041 de 11 de Setembro de 1892.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil considerando que depende de resolução do Congresso Nacional a exacta fixação da epoca para os exames de madureza estatuidos pelo decreto n. 981, de 8 de Novembro de 1890, visto haver manifesta antinomia entre a disposição do art. 81 e as dos arts. 39 e 80 do mesmo decreto, e attendendo ás representações de numerosos interessados tanto na capital como em varios Estados da União, os quaes, ficando ex-vi do disposto no art. 1º citado sujeitos aos ditos exames de madureza em prazo anterior áquelle em que taes exames podem ser exigidos aos alumnos do Instituto Nacional de Ensino Secundario, pedem lhe seja facultado concluir, na fórma das disposições ainda vigentes os estudos preparatorios que habilitam á matricula nos cursos de instrucção superior;

Resolve:

Art. 1º E' autorisada a organisação de mesas para exames geraes de preparatorios, que começarão a funccionar em 31 de Julho proximo futuro, nos institutos officiaes de ensino secundario dos estados, de accordo com os programmas do Gymnasio Nacional, regulados mutatis mutandis pelas instrucções que baixaram com o decreto n. 1041, de 11 de Setembro de 1892, publicadas no «Diario Official» de 17 do dito mez e anno, correndo as despezas com as mesas examinadoras por conta dos estados.

Art. 2º Serão os ditos exames fiscalisados por commissarios nomeados pela forma e investidos das attribuições determinadas nos arts. 3º e 4º do decreto n. 1389 de 21 de Fevereiro de 1891; devendo os mesmos commissarios, terminado que seja o processo dos exames, enviar ao governo federal, além de um relatorio circumstanciado dos trabalhos feitos, as provas escriptas dos examinandos.

Art. 3º Nos estados em que não houver instituto official de ensino secundario, poderão os commissarios de que trata o art. 2º formar as mesas examinadoras com os lentes e professores dos estabelecimentos officiaes de instrucção nesses estados.

O ministro de Estado da justiça e negocios interiores assim o faça constar.

Capital Federal, 26 de Junho de 1895, 7º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.
Dr. Antonio Gonçalves Ferreira.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Em data de 24 do mez findo foi expedido o seguinte Aviso ao presidente do Tribunal Civil e Criminal do districto federal:

«Consta de publicações feitas na imprensa desta capital, que o presidente da Camara Commercial Dr. Antonio Ferreira de Souza Pitanga exerce cumulativamente o cargo de juiz dos feitos da fazenda municipal, em virtude de designação dessa presidencia, e, nesta ultima qualidade, percebe custas ou porcentagem fixadas em lei orçamentaria municipal.

Sendo certo que nenhuma autoridade encarregada da superintendencia immediata ou mediata de outra, póde substituir a esta na funcção que exerce, torna-se patente a irregularidade do primeiro dos factos arguidos, visto que, nos termos do art. 81 ns. 3, 4, 5 e § 1º, e art. 89 n. 3 do decreto n. 1030, de 14 de Novembro de 1890, ao conselho do tribunal, de que é membro effectivo o presidente da Camara Commercial compete processar e julgar, em unica instancia, as suspeições postas ao juiz dos feitos da fazenda municipal, bem como julgar, em segunda instancia os recursos dos despachos de pronuncia, habeas corpus e finanças, que este proferir.

A essa incompatibilidade de funcções accresce a de tempo, porisso que não é facil, segundo opina o procurador geral do Districto Federal, a quem ouvi sobre o assumpto, conciliar o desempenho das attribuições de vogal do conselho, presidente e juiz da dita Camara (arts. 87 e 89 e outros do citado decreto n. 1.030) com o do logar de juiz da fazenda municipal, igualmente oneado de encargos, que exerce ao mesmo tempo e em differente local.

Cumpro, portanto, o dever de chamar a vossa attenção para essa irregularidade, da qual podem advir embaraços á bôa administração da justiça.

Quanto á percepção das custas ou porcentagem, convém que, a ser exacto, providencieis no sentido de supprimir se tal pratica, devida certamente a equivoco em a interpretação do art. 197 do mencionado decreto, que, entretanto, não póde ser ampliado nem derrogado por leis municipaes.

Saude e fraternidade. — Gonçalves Ferreira. Sr. presidente do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal.»

— Foi expedido o seguinte aviso em 25 do corrente ao Sr. director da Faculdade Livre de Direito de Minas-Geraes:

Em vosso officio de 8 deste mez recorreis da decisão deste Ministerio constante da circular de 12 de Janeiro deste anno, baseando-vos no art. 83 do codigo das disposições citadas não pode ter applicação ás Faculdades Livres, porquanto refere-se a uma fórma de investidura privativa dos estabelecimentos officiaes, em que a falta de concurso é supprimida por um acto do governo, de accordo com o art. 77 do mesmo codigo.

As prerogativas e garantias concedidas ás Faculdades Livres Estadoaes ou particulares são as definidas nos arts. 309 e 311, 2ª parte, dos quaes se vê que taes vantagens consistem no direito de conferir aos respectivos alumnos os gráos academicos em igualdade de condições dos institutos congeneres federaes.

Saude e fraternidade.—Gonçalves Ferreira.—Sr. director da Faculdade Livre de Direito de Minas-Geraes.

Ministerio da Fazenda

Foram exonerados:

João Nunes de Moura Soares de 4º escripturario da Alfandega de Santos, por não ter tomado posse.

A' pedido, Pedro de Castro Samico de 4º escripturario da Alfandega do Ceará e Luiz Gonzaga Pacheco de 4º escripturario da Casa da Moeda.

Foram nomeados:

O chefe de secção da extincta Alfandega do Maranhão João José Fernandes da Silva para inspector em commissão da Alfandega da Bahia, e o 1º escripturario do Thesouro Federal Turibio Guerra para inspector em commissão da Alfandega de Santos.

O 2º escripturario da Alfandega de Santos Delphim Freire de Rezende para 1º da mesma Alfandega; e o 2º da mesma Alfandega Paulo Ananias de Aquino para identico lugar no do Pará.

— Foi approvada a licença concedida pelo inspector da Alfandega do Pará ao Sr. escripturario Apollinario Monteiro da Cruz.

Ministerio da Industria e Viação

Foram nomeados:

2º official da administração dos correios de S. Paulo o 3º da mesma Manoel Bento de Paula.

3º official Dario Marcondes dos Reis, amanuense da mesma administração.

Amanuense, João Gonçalves Pereira Bittencourt, praticante da mesma administração.

— Foram promovidos na estrada de ferro Central de Pernambuco:

A' chefe de secção o ajudante de 1ª classe Randall James Callander;

A' chefe de linha o ajudante de 1ª classe Clodurtro Pereira da Silva;

A' ajudante de 1ª o de 2ª classe José Antonio de Oliveira.

— Foi removido para engenheiro de 1ª classe chefe da linha João Evangelista Carneiro da Cunha.

— Foi exonerado a pedido o engenheiro Saturnino Severino de Mattos do logar de ajudante do engenheiro residente da estrada de ferro Central do Brazil.

Ministerio das Relações Exteriores

Foi posto em disponibilidade o 1º secretario de legação bacharel Luiz Rodrigues Lorena Ferreira.

— Foram removidos: para a legação em Berlim o 1º secretario da legação em Montevidéo, bacharel Augusto Cochrane de Alencar e para Montevidéo o 1º da legação no Chile, bacharel Graccho de Sá Valle.

Voltou a effectividade o 1º secretario de legação Luiz Gomes Ferreira, que foi designado para servir na legação do Chile.

Governo do Estado de Pernambuco

DESPACHOS DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO DO DIA 6 DE JULHO DE 1895.

Tenente coronel Apolinario Florentino de Albuquerque Maranhão, tabelião de notas requerendo 60 dias de licença—Como requer.

Antero Aprigio de Amorim, sentenciado, pedindo perdão—Indeferido.

João Ferreira do Nascimento, sentenciado, pedindo perdão—Indeferido.

José Francisco dos Santos, sentenciado pedindo perdão.—Indeferido.

João Henrique da Silva, sentenciado, pedindo certidão—Ao Dr. Juiz de Direito do municipio de Agua Preta, para attender.

Manoel Antonio da Silva Gama, sentenciado, pedindo perdão—Ao Sr. Dr. Presidente do Superior Tribunal de Justiça, para que se digne de providenciar á vista da informação do Dr. Juiz de Direito do municipio de Caruarú.

Maria Digna Nunes Vianna, professora publica, pedindo para ser considerada em disponibilidade.—Como requer.

Brasilianno D. da Costa Lima, professor publico, requerendo disponibilidade.—Passe-se portaria declarando o supplicante em disponibilidade.

Amalia Euphrosina Cavalcanti Lima, professora publica requerendo disponibilidade —Passe-se portaria declarando a peticionaria em disponibilidade.

Hermenegildo de Siqueira,
Porteiro interino.

DIRECTORIA GERAL DO THESOURO

Despacho do dia 8 de Julho de 1895

João Barbosa da Silva, Marcionilla Barros de Figueiroa Faria, Carlos Claudio Tresse, Joaquim Gomes Pereira da Silva—Haja vista o Sr. Dr. Procurador Fiscal.

Julia Barbosa de Souza, Luiz Gonçalves Lourenço, Mathias Lopes Fernandes.—Informe o administrador da Recebedoria.

Carlota Joaquina da Gama.—Certifique-se.

Dr. Francisco Apolligorio Leal, Joaquina N. de Souza Oliveira.—Informe ao Sr. Dr. Sub-Director da Contabilidade.

O protocolista,
Francisco Militino Ferreira.

SECRETARIA DA INDUSTRIA—2.ª DIRECTORIA

Inspectoria Geral de Hygiene

D. Thereza Coutinho, pedindo para mandar examinar o 2.º andar do predio n. 115 da rua Vidal de Negreiros.—Ao Dr. Commissario do 2.º Districto para examinar.

Pelo Dr. Commissario do 3.º Districto, foram intimados:

O Sr. Francisco Ignacio Pinto proprietario do predio da rua do Visconde de Goyanna esquina da rua do Barão de S. Borja, para no praso improrogavel de 10 dias mandar remover as immundicies e canalisar as aguas servidas do referido predio.

O Sr. José Jacintho Ribeiro proprietario do cortiço da rua do Paysandú n. 35 para no praso de 5 dias fechar dito cortiço por innabitavel.

O Sr. José Ferreira da Costa, proprietario do cortiço Padre Antonio da rua do Socego n. 1 para no praso de 8 dias fechal-o por inabitavel.

Ficando os mesmos senhores sujeitos ás penalidades da lei na falta de cumprimento das respectivas intimações.

Foram considerados em condicções hygienicas para serem habitados:

Pelo Dr. Commissario do 2.º Districto, o 2.º andar do predio n. 17 do Pateo do Mercado.

Pelo Dr. Commissario do 3.º Districto, o predio n. 65 da rua do Visconde de Albuquerque.

Secretaria da Inspectoria Geral de Hygiene do Estado de Pernambuco, em 8 de Julho de 1895.

Apollinario A. Meira Henriques,
Secretario.

RECEBEDORIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Despachos do dia 8 de Julho de 1895

Antonio R. da Costa, E. S. Levy, Placidia Jacobina de Lemos, Antonio Martins Moreira, Philomeno Noberto Gomes de Moura—Informe a 1ª Secção.

Paulino de Arruda Lins Caldas.—A 1.ª Secção para os devidos fins

André da Silva Dutra—Deferido.

O porteiro,
Custodio S. da Silva Guimarães.

Lei n. 123

O Congresso Legislativo do Estado de Pernambuco decreta:

Art. 1.º A eleição para prefeito, sub-prefeito e membros do Concelho Municipal se fará em cada um dos municipios do Estado por suffragio popular directo no dia 30 de Setembro do corrente anno, votando cada eleitor em cedulas distinctas—Para Prefeito — Para Sub-Prefeito,—Para Membros do Concelho Municipal.

Art. 2.º Votarão nessas eleições não só os eleitores, contemplados na lista geral organisada pelo prefeito do municipio em virtude da lei n. 93 de 10 do corrente mez e anno, como tambem os estrangeiros, nos termos do art. 92 da Constituição do Estado.

Paragrapho unico. Si o prefeito do municipio, no prazo acima declarado, não tiver publicado a lista geral dos eleitores ou deixar de affixar os editaes de que trata este artigo, o sub-prefeito o fará, e na falta deste qualquer eleitor do Municipio.

Art 3.º Vinte dias antes da eleição, o prefeito dividirá o municipio em secções eleitoraes e designará os edificios em que devem ellas funccionar, não podendo contar cada uma mais de 250 eleitores.

§ 1.º Deverão ser designadas de preferencia os edificios publicos e escolas.

§ 2.º A divisão das secções não poderá ser mais alterada e a designação das respectivas sédes só o será por motivo imperioso e declarado até cinco dias antes da eleição, annunciada a mudança por meio de edital affixado á porta do edificio que for primeiramente designado, reproduzindo-se o edital pela imprensa onde a houver.

§ 3.º Si, no prazo acima declarado, o prefeito não fizer a divisão das secções ou não designar os edificios, o sub-prefeito o fará e na falta d'este qualquer eleitor do municipio,

§ 4.º Nos municipios em que deu-se a vaga de prefeito no 1.º ou 2.º anno após á eleição e não se procedeu a nova, prevalecerão a divisão das secções e a designação dos edificios feitas para a eleição federal.

Art. 4.º Em cada secção haverá uma meza eleitoral composta de cinco membros para recebimento e apuração dos votos dos eleitores e demais trabalhos eleitoraes.

Art. 5.º O presidente e mais membros das mesas eleitoraes serão designados 10 dias antes da eleição na sala das sessões do Concelho Municipal, ás 11 horas da manhã, por uma commissão composta do prefeito, do sub-prefeito e do concelheiro mais votado, ficando em seu inteiro vigor as disposições contidas nos arts 12 á 16 das instrucções de 11 de Dezembro do anno passado.

§ 1.º A commissão poderá funccionar desde que compareçam dous de seus membros.

§ 2.º A commissão elegerá em primeiro lugar os presidentes das mesas eleitoraes e depois os mais membros.

§ 3.º Na eleição dos mesarios votará cada membro da commissão em 4 nomes.

§ 4.º Serão proclamados presidentes e membros das mesas eleitoraes os cidadãos que obtiverem maioria de votos, decidindo a sorte no caso de empate

§ 5.º Terminados os trabalhos. será lavrada pelo Secretario da Prefeitura e assignada pelos membros da commissão, em livro proprio, uma acta na qual serão declarados os nomes dos cidadãos votados com o numero de votos que obtiver cada um e mais occorrencia que se derem.

Art. 6.º O processo eleitoral será o estabelecido nos artigos 17, 18, 19, 20 e 21 §§ 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17. 18, 19, 20 21 22, 23, 24, 25 e 26 das instrucções de 11 de Dezembro, do anno passado, cujas disposições ficam fazendo parte d'esta lei, com as seguintes alterações.

§ 1.º Caso não haja designação de mesarios, o eleitorado presente á secção acclamará aquelles que deverão constituir a mesa eleitoral,

§ 2.º Cada eleitor votará em tres cedulas, sendo uma para —Prefeito— outra para Sub-Prefeito— e outra para membros do Concelho Municipal a qual conterá 6 nomes, se a séde do municipio for cidade, 3 se for villa e 10 na capital

Art. 7.º A apuração geral será feita 10 dias depois da eleição por uma junta composta do Prefeito, que a presidirá, do Presidente do Concelho Municipal e dos presidentes das mezas eleitoraes, só podendo ella funccionaar com o comparecimento de metade e mais um de seus membros.

§ 1.º Na falta do Prefeito, a junta será presidida pelo presidente do Concelho Municipal, que por sua vez será substituido, caso não compareça pelo presidente da 1.ª secção eleitoral.

§ 2.º A apuração poderão assistir os fiscaes dos candidatos em numero maximo de quatro, quando se tratar de Prefeito ou Sub-Prefeito e de cinco quando de conselheiros.

§ 3.º Terminados os trabalhos da apuração, será lavrada em livro proprio, por um dos membros da junta, que for designada pelo presidente, e assignada por todos e pelos fiscaes presentes, uma acta, em que serão declarados os nomes dos cidadãos eleitos com o numero de votos que obtiver cada um e mais occurrencias que se derem.

Art. 8.º Serão pelo presidente proclamados Prefetio, Sub-Prefeito e membros do Concelho Municipal, os que obtiverem maioria de votos.

§ Unico. A cada um dos eleitos será remettida pelo Presidente da junta uma copia da acta da apuração, a qual servirá de diploma.

Art. 9.º Contra a validade ou nullidade das eleições municipaes dar-se-ha recurso, com effeito suspensivo para o Chefe do Poder Executivo do Estado, no praso de 15 dias na Capital e de 30 nos municipios do interior, contados da apuração geral, e este recurso poderá ser interposto por tres eleitores.

Art. 10. A posse dos novos eleitos terá lugar em todo Estado no dia 15 de Novembro deste anno, por terminar n'esta data o periodo dos actuaes prefeitos, sub-prefeitos e conselheiros dos municipios d'este Estado.

Art. 11. Em tudo que não estiver previsto na presente lei e observados os preceitos estatuidos na Constituição do Estado, vigorarão as disposições do Reg, Federal n. 593 de 31 de Dezembro de 1892.

Art. 12. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Senado do Estado de Pernambuco 28 de Junho de 1895.

Francisco Teixeira de Sá,
Presidente.
Herculano Bandeira de Mello,
1.º Secretario.
João Baptista Regueira Costa,
2.º Secretario.

Palacio do Governo do Estado de Pernambuco, em 3 de Julho de 1895.

ALEXANDRE JOSÉ BARBOSA LIMA.

Lei n. 124

O Congresso Legislativo do Estado de Pernambuco decreta;

Art. 1.º Fica o Governador do Estado autorisado a dividir metade do archipelago de Fernando de Noronha em pequenos lotes de terra, que deverão ser arrendados em concurrencia publica, por tempo nunca superior a 15 annos, a quem melhores vantagens offerecer.

§ Unico. Esses arrendamentos não poderão ser feitos com estrangeiros, e deverão ser intrasferiveis.

Art. 2.º Findo o prazo do contracto ou arrendamento, todos os edificios, obras, machinas e mais bemfeitorias, feitas pelos arrematantes, reverterão para o Estado, sem indemnisação alguma, ficando porém, ao ex-arrematante o direito de preferencia, caso tenha de ser novamente posto em concurrencia.

Art. 3.º Poderá o Governador do Estado despender a quantia, que for necessaria, com os estudos, divisões e arrendamentos d'aquellas terras.

Art. 4.º Na outra parte de archipelago poderá o Governador estabelecer uma penitenciaria de accordo com os principios da sciencia.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrario.

Senado do Estado de Pernambuco, 28 de Junho de 1895.

Francisco Teixeira de Sá,
Presidente.
Herculano Bandeira de Mello,
1.º Secretario.
João Baptista Regueira Costa,
2.º Secretario.

Palacio do Governo do Estado de Pernambuco, em 3 de Julho de 1895.

ALEXANDRE JOSÉ BARBOSA LIMA.

DESPACHOS DO SR. DR, SECRETARIO DA FAZENDA, EM 5 DE JULHO DE 1895

Julião Nogueira de Carvalho pedindo a concessão de praso para prestar fiança definitiva do cargo de thesoureiro do canal de Goyanna—Deferido nos termos da informação da directoria geral do Thesouro, ficando marcado o praso de 30 dias para prestar fiança definitiva.

Carlos Adolpho A. Alchorne, pedindo pagamento de seus vencimentos que se acham escripturados relativos ao mez de Dezembro de 1890.

Ao Sr. Dr. director geral para mandar effectuar o pagamento pela verba do § 63 art. 1.º do orçamento em liquidação.

Quartel do Commando do 1.º Batalhão de Infanteria Estadoal, em Pernambuco na Soledade, 8 de Julho de 1895

ORDEM DO DIA N. 110

Afastado da vossa direcção, ha tres longos mezes, por força da responsabilidade que a politicagem vil e mesquinha quiz atirar sobre meus hombros relativamente aos luctuosos acontecimentos de 4 de Março proximo findo, ora reassumo o commando deste Batalhão como me cabe e por determinação do Illustre Cidadão Dr. Ministro da Justiça.

Voltando a este posto o faço com a consciencia tranquilla de que livrei-me de taes occusações com provas rubustissimas de minha nenhuma culpabilidade.

Em vós todos, officiaes e soldados está o incentivo que me incoraja para poder, sem difficuldades que a minha pouca experiencia crêa, levar ao seu termino tão honrosa quão ardua commissão.

A vossa lealdade, a vossa sinceridade e denodo, postas hoje, como hontem em evidencia, são a garantia segura de que os torpes inimigos do benemerito Governo d'este Estado, encontrarão circulo de ferro que se opporá ininterrupta serie de crimes que não trepidam nem trepidarão, por em pratica para conseguirem o seu execrando fim.

Se hontem fostes disciplinados, si tivestes por bussola no mar revolto das intrigas politicas que infelizmente se estende neste Estado, a calma admiravel do soldado affeito aos diversos combates, mostrando-vos um por todos e todos por um, no unico pensamento de bem servir as instituições Republicanas, hoje, que os perversos inimigos não escolhem armas com que nos possão ferir, lançando mão das mais torpes e traidoras como acabastes de vêr na tentativa do envenenamento em uma Familia inteira, estou certo continuareis, com o vosso criterio e intelligencia, a constituir aquelle que mais lhes serve de inveja—: a Phalange valorosa de deffensores da integridade da Patria Pernambucana.

Assim procedendo-se podereis ter louvores, e sobre vós cahirá a benção dos estremecidos e verdadeiros filhos desta terra de heroes!

De longe mesmo pude observar detidamente o vosso procedimento que é digno de receber os meus elogios.

Aos dignos Srs. Major Porfirio Poppe Girão e Capitão Loureiro d'Azevedo agradeço a intelligente maneira com que souberam desempenhar-se; aquelle das funcções de commandante interino e este as de Fiscal.

Até que o publico serviço possa determinar alteração, continúa em vigor todas as ordens estabelecidas. Está conforme Arthur dos Santos Oliveira Tenente-Secretario.

Raymundo Magno da Silva.

Tenente-Coronel commandante interino.

MUTILADO

DESPACHOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO RECIFE, EM 6 DE JULHO DE 1895.

Manoel Joaquim do Nascimento, Lourenço R. da C. Oliveira.—Averbe-se.

Carlos A. Cruz.—Deferido, pagando o imposto que estiver devendo.

Francisco M. da Costa.—Deferido, repondo o leito da rua.

Irmandade de S. Pedro Apostolo, Cosme de M. Henriques, João I. de M. Rego, Gustavo Emiliano & C., Florentino C. de Albuquerque, Brazilina A. de Lyra, Archanja M. do Rosario, João B. da Silva.—Deferido.

Secretaria da Prefeitura Municipal do Recife, 6 de Julho de 1895.

O porteiro,
Nuno Alves da Foseca.

SENADO

40ª SESSÃO ORDINARIA EM 3 DE JUNHO DE 1895

Presidencia do Exm Sr. Dr. Francis- Teixeira de Sá
(Continuação do n. 152)

O Sr. Presidente: —O nobre Senador que acaba de fallar convém que procedi correctamente dando noticia ao Senado de sua representação, uma vez que o facto interessava ao mesmo Senado, á sua moralidade.......

Queixa-se sómente do emprego do qualificativo de *inveridicas* (arguições) de que usei, referindo-me á sua representação, nestes termos: O Sr. Albino Meira dirigio á Camara Federal dos Srs. Deputados e ao Senado uma representação datada de 4 de Maio, dizendo-se presidente deste Senado, na qual fez as mais injustas e inveridicas arguições a esta corporação.

Sabe o honrado Senador que a palavra inveridica não tem só a accepção limitada ao que é contrario á verdade *material* dos factos, mas tambem á dos principios e das intenções...

O SR. ALBINO MEIRA: —V. Exc. podia ter cortado toda esta discussão dando esta explicação.

O SR. PRESIDENTE: —Contra a verdade dos principios e das intenções está o facto de haver o nobre Senador allegado que tinham sido usurpadores os membros desta Corporação. S. Exc disse que tinham invadido o Senado para o reconhecimento dos nossos proprios poderes, e que eramos um grupo de cidadãos, apoiado pelo Governador do Estado.

O SR. ALBINO MEIRA: —E não é facto?

O SR. PRESIDENTE: —Disse mais que....

O SR. ALBINO MEIRA: —Ninguem poderá negar que o Governador do Estado deu a VV. Excs. o seu apoio moral desde o principio.

O SR. PRESIDENTE... (*continuando*) tinhamos desconhecido a autoridade do Senado, que então funccionava, infringido o Regimento, porque consideramos inconstitucional o celebre additivo que, V. Exc. sabe, foi adoptado a proposito depois de ter acontecido o facto das vagas dos Senadores.

Eu apenas expuz como devia ao Senado os termos em que V. Exc. fez a sua representação.

O SR. ALBINO MEIRA: —Então V. Exc. substitue o termo inveridicos por injuridicos?

O SR. PRESIDENTE: —V. Exc. sabe que a palavra injuridicos não alcança o pensamento de sophisticos referindo me aos termos de que usou em relação ao procedimento desta corporação.

O SR. ALBINO MEIRA: —Sophisticos, admitto. Si V. Exc. está disposto a fazer essa substituição, está acabada a questão.

O SR. PRESIDENTE: —Nem eu nem o Senado tivemos a intenção de maltratar o nobre Senador, mas de censural-o, por suas expressões maliciosas....

V. Exc. quer que mande ler o seu requerimento?

O SR. ALBINO MEIRA: —Não, se faz essa substituição, eu retiro meu requerimento.

Deixa a cadeira presidencial o Sr. Teixeira de Sá, sendo occupada pelo Sr. Ermirio Coutinho, Vice-Presidente, que declara achar-se esgotada a hora do expediente, e passa á

ORDEM DO DIA

Deixa a cadeira presidencial o Sr. Teixeira de Sá, sendo occupada pelo Sr. Vice-Presidente.

Submetteu-se a 3.ª discussão o parecer n. 58 adoptando a resolução iniciada na Camara dos Srs. Deputados pelo projecto n. 9 de 1893 (pedido da Colonia Barão de Lucena para o Estado).

Vem á mesa a seguinte emenda que é posta em discussão:

N. 1.—Ao art. 1.º—Em vez das palavras: «fica o Governador do Estado autorisado a solicitar do Governo Federal a concessão da Colonia Barão de Lucena», diga-se: «fica o Governador do Estado autorisado a utilisar-se da Colonia Suassuna, para ahi» e o mais como está.

Sala das sessões do Senado, 3 de Julho de 1895.—*Dr. Ermirio Coutinho.—Albino José da Silva.—Luiz Salazar Moscoso da Veiga Pessôa.*

Não havendo quem peça a palavra, encerra-se a discussão, deixando de proceder se á votação por falta de numero.

Submette-se a 3.ª discussão o parecer n. 65 sobre a resolução da mesma Camara, iniciada pelo projecto n. 13 deste anno (cadeias de Caruarú, Bezerros e Páo d'Alho.

O SR. ALBINO SILVA (*pela ordem*) requer novo adiamento de discussão do parecer por 48 horas.

Havendo numero, vota-se e é approvado o requerimento de adiamento.

Em seguida vota-se o parecer acima, n. 58, sendo approvado em 3.ª discussão, bem como a emenda, que fica dependente de 2.ª discussão.

Encerra-se a 3.ª discussão dos pareceres ns. 73 e 74 sobre resoluções da mesma Camara relativas aos projectos ns. 16 e 35 (cadeias de Altinho e Bom Conselho) não se votando por falta de numero.

Submette-se a 3.ª discussão o parecer n. 75, que adopta a resolução em dita Camara iniciada pelo projecto n. 58 deste anno (ponte em Barreiros).

O Sr. Barão de Nazareth: (1) —Sr. Presidente não tomei a palavra para oppor me a passagem desta lei, mas conhecendo o que tem succedido com relação a outros projectos autorisando a construcção de uma ponte sobre o Una eu venho dizer que talvez ella não seja executada como não foram as outras não só pela insufficiencia do *quantum* como principalmente pelas exigencias desarrazoadas e injustificaveis de certos moradores do lugar ao qual o melhoramento vai aproveitar.

Quando deputado a Assembléa Provincial eu reconhecendo ser de grande necessidade a construcção de uma parte que ligue a cidade de Barreiros a do Rio Formoso apresentei um projecto propondo-a.

Antes de mim já outros tinham cogitado dessa medida que devo dizer é um dos maiores beneficios que se póde fazer aos habitantes das duas comarcas a que me referi.

Mas apresentei o projecto autorisando a construcção da ponte e marquei a quantia de 40 contos para esse serviço.

O projecto passou.

Naquelle tempo quando se discutia a materia o illustrado Dr. Ayres Gama de saudosa memoria disse que o que impedia a construcção da ponte era o quererem uns que ella fosse construida no engenho Una que fica defronte de Barreiros e o entenderem outros que ella devia ficar no engenho Cocal que emquanto existissem divergencias de opinião entre os habitantes daquelle lugar a construcção seria impossivel mas que votava pelo projecto por considerar necessaria a medida que elle autorisava.

Passou como já disse o projecto e foi convertido em lei.

O Presidente da Provincia (nesse tempo estavamos sob o governo monarchico) mandou fazer estudos graphicos e os engenheiros entenderam que para a construcção da ponte era preciso dispender 61:632$000 e que esta só podia ficar no engenho *Cocal* porque as barrancas do rio ahi são mais altas offerecem maior solidez para o assentamento dos taludes que em Barreiros ou defronte de Barreiros isso não era praticavel porque nesse ponto as margens são muito baixas e o rio é muito largo.

Affirmo que isto é verdade conheço a topographia do lugar.

Julgo que é um dever meu defender este projecto porque elle vai fazer um grande beneficio aos habitantes de Barreiros e Rio Formoso que tantas vezes suffragaram o meu humilde nome que tantas vezes me escolheram para seu representante.

Aproveito mais esta occasião para manifestar aquelles generosos cidadãos a minha gratidão pela alta honra que me fizeram e que eu não merecia. (*Muitos não apoiados*).

Durante a estação invernosa fica cortada a communicação entre Barreiros e Rio Formoso em virtude do grande crescimento das aguas do Una e portanto é de grande necessidade urge ser feita a ponte.

Entendo porém que a quantia de 30 contos não é sufficiente e venho apresentar uma emenda que espero seja approvada mandando que em lugar de 30 contos diga-se 60

Não sei se a emenda poderá ser verbal ou si a Mesa exigirá que ella seja escripta.

VOZES: —Deve ser escripta.

Senhores tratando-se de um beneficio para o povo eu não posso deixar de concorrer para a sua realisação porque amo muito o povo e estou sempre prompto para velar pelos seus interesses.

Vou mandar a Mesa a emenda.

Vem á Mesa, sendo lida, apoiada e posta em discussão a seguinte emenda:

N 1. Ao art. 1º o projecto n. 58. Em lugar de dizer se: «defronte da cidade de Barreiros» diga-se: onde for mais conveniente.

Ao § 2.º Onde se diz 30.000$ diga-se... 60:000$000.

Sala das sessões do Senado, 3 de Junho de 1895.—*Barão de Nazareth.*

Não havendo mais quem queira a palavra, encerra-se a discussão, deixando de proceder-se a votação por falta de numero.

O Sr. Presidente annuncia a 2.ª discussão do parecer n. 82 que adopta com emendas a resolução da Camara, iniciada pelo projecto n. 15 deste anno (auxilio a usinas).

O SR. BARÃO DE NAZARETH: —(*Pela ordem*) requer que se adie a discussão por 48 horas.

Por falta de numero deixa de votar-se o requerimento.

Submette-se, a 2.ª discussão, sendo encerrada sem debate, deixando de ser votado pelo mesmo motivo, falta de numero, os projectos do Senado ns. 17 que concede aposentadoria ao bacharel Joaquim Pereira da Silva Guimarães.

Finalmente submette-se a 2.ª discussão o projecto do Senado n. 18 deste anno concedendo licença com ordenado por 1 anno ao Dr. Luiz Barbalho Uchôa Cavalcante, Juiz de Direito.

O Sr. Barão de Nazareth: —Sr. Presidente, sou signatario desse projecto e conheço mais de perto o Sr. Dr. Uchôa e V. Exc. sabe perfeitamente que concessões desta ordem sempre se tem dado em todos os tempos. Nunca se regateou a um funccionario publico, que provasse estar em identidade de condições do funccionario em questão.

A causa deste homem é a causa do direito. Todos os documentos conspiram em seu favor. Este funccionario não tem nenhuma macula em sua longa vida publica, e mesmo é a primeira vez que este homem solicita um favor do Governo.

Nós não podemos, portanto, furtarmo nos ao dever de attendel-o, mesmo porque isto é uma homenagem vendida ao funccionalismo publico, que se animará e terá esperanças de um futuro lisongeiro.

Termino dizendo que voto pelo projecto.

—

Ninguem mais pedindo a palavra, encerra-se a discussão, ficando a votação adiada por falta de numero.

Esgota-se a ordem do dia.

O Sr. 1.º Secretario, nos termos do n. 1 do art. 17 do Regimento Interno, communica que vão á sancção as seguintes resoluções:

1.ª Creando uma Escola de Engenharia na cidade do Recife.

2.ª Autorisando a despender-se 20:000$, com a construcção de uma cadeia na cidade de Itambé.

3.ª Idem, até 30:000$, dentro do corrente exercicio, com uma cadeia na cidade de Palmares

O Sr. Presidente levanta a sessão designando a seguinte ordem do dia:

Discussão da emenda apresentada ao parecer n. 58; 1.ª discussão do projecto n 19; 2.ª dos pareceres ns 85, 92, 95, 96 e 97 todos deste anno, além da votação das materias encerradas.

—

41.ª SESSÃO ORDINARIA EM 4 DE JUNHO DE 1895

Presidencia do Exmo. Sr. Dr. Francisco Teixeira de Sá

A' hora legal, feita a chamada verificando estarem presentes os Srs. Barão de Nazareth, Antonio Pernambuco, Teixeira de Sa, Albino Silva, Salazar Moscoso, Regueira Costa, Herculano Bandeira, Constancio Pontual e Ermirio Coutinho, o Sr. Presidente declara aberta a sessão.

Falta com participação o Sr. Serra Martins.

E' lida, sendo sem debate approvada a acta da sessão antecedente.

O Sr. 1.º Secretario procede á leitura do seguinte

EXPEDIENTE

Um officio do 1.º Secretario da Camara dos Srs. Deputados pedindo o autographo da resolução alli iniciada pelo projecto n. 26 deste anno e emendada no Senado.—Satisfaça-se.

Outro do mesmo communicando que em sessão do 1.º do corrente foi adoptada a emenda feita pelo Senado á resolução em dita Camara iniciada pelo projecto n. 21 deste anno.—Inteirado.

Outro do mesmo remettendo um exemplar de cada uma das seguintes resoluções na referida Camara iniciadas pelos projectos deste anno:

N. 60.—Dispensando a D. Maria do Carmo Pereira de Macedo do pagamento de 50 % de impostos devidos á Fazenda, custas e multas, caso liquide o seu debito até o fim do exercicio corrente.—A' 3.ª Commissão.

N. 93.—Autorisando a melhorar-se a aposentadoria do engenheiro Francisco Apoligorio Leal.—A' 3.ª Commissão.

Outro do Dr. Secretario da Justiça mandando as informações pedidas sobre cadeiras do Gymnasio Pernambucano.—A quem fez a requisição.

Passou-se ao expediente do Sr. 2.º Secretario.

São lidos e approvados sem debate os pareceres da 5.ª Commissão, sob ns. 103 a 106 redigindo o primeiro o projecto do Senado n. 16 deste anno e os tres ultimos as resoluções iniciadas na Camara dos Srs. Deputados pelos projectos ns. 23, 38 e 70 deste anno, havendo já sido impressos no Jornal da Casa.

O SR PRESIDENTE declara que vai a primeira resolução a Camara, para os devidos fins.

E' tambem lido, sendo approvado sem debate, o seguinte

1895—PARECER N. 107

A 4ª Commissão, a quem foi presente a petição da Companhia de Vidros de Pernambuco, datada de 1.º do corrente, para poder sobre ella emitir parecer, necessita que sobre a pretenção seja ouvido o Dr. Secretario da Industria.

Sala das Commissões, 4 de Junho de 1895.—*Luiz Salazar Moscoso da Veiga Pessoa.—Albino José da Silva.*

—

E' tambem lido, indo a imprimir, o seguinte

1895—PROJECTO N 21

O CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO RESOLVE:

Art. 1.º Fica o Governador do Estado autorisado a crear um Gabinete de bacthereologia e laboratorio respectivo, tendo por fim principalmente o cultivo da lympha antirabica e do sôro antidiphterico.

§ 1.º Para esse fim o Governador mandará edificar um pavilhão no lugar, que julgar mais conveniente.

§ 2.º Para dirigir o Gabinete o Governador contratará aqui ou na Europa um profissional habilitado, e não sendo possivel o contracto enviará em Commissão á Europa um medico notoriamente inteligente e instruido, que fará no Instituto Pasteur os estudos necessarios.

Art. 2.º Fica o Governador autorisado a despender a quantia necessaria com a edificação do pavilhão, compra de moveis e apparelhos indispensaveis, installação do Gabinete e laboratorio e subvenção ao medico commissionado.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões do Senado de Pernambuco, 4 de Junho de 1895.—*Dr. Constancio Pontual.—Dr. E. Coutinho.—Regueira Costa.—Antonio Pernambuco.*

—

O SR. REGUEIRA COSTA (*pela ordem*) requer e obtem que dito projecto seja impresso no Jornal da Casa, afim de ser dado para a ordem do dia.

Não havendo quem queira utilisar-se da palavra na primeira hora da sessão, passa-se á

ORDEM DO DIA

Approva-se sem debate em 2.ª discussão a emenda n. 1 á resolução iniciada na Camara dos Srs Deputados pelo projecto n. 9 de 1893, (Colonia Suassuna).

O SR. PRESIDENTE declara que vai officiar-se á Camara communicando-se-lhe as emendas feitas a dita resolução.

Approva-se em 3.ª discussão o parecer n. 75 que adopta a resolução iniciada na mesma Camara pelo projecto n. 58 deste anno (ponte no Una) sendo tambem approvada a emenda n. 1, que terá 2.ª discussão.

Em 2.ª discussão approvaram-se os projectos do Senado ns. 17 e 18 deste anno (jubilação do professor de latim, Dr. Joaquim Pereira da Silva Guimarães e licença ao Dr. Juiz de Direito de Quipapá, Luiz Barbalho Uchôa Cavalcanti), sendo o de n. 17 dispensado do interstício a requerimento do Sr. Barão de Nazareth.

Em seguida approva se o requerimento do Sr. Barão de Nazareth de adiamento por 48 horas da 2.ª discussão do parecer n. 82, que adopta com emendas a resolução iniciada na Camara pelo projecto n. 15 deste anno (auxilio a Usina.)

Em 2.ª discussão, sem debate, é approvado o parecer n. 85, que adopta a resolução na mesma Camara iniciada pelo projecto n. 84 deste anno (reorganisação dos estabelecimentos de instrucção secundaria) sendo dispensado por interstício a requerimento do Sr. Barão de Nazareth.

Finalmente, sendo submettidos a 2.ª discussão os pareceres de ns. 92 a 97, que adoptam resoluções da dita Camara, originadas pelos projectos ns. 88, 94, 12, 23, 51 e 53, são approvado sem debate.

O 1.º destes projectos eleva á cathegoria de cidade a villa de Serinhaem; o 2.º extingue dividas não escripturadas de calçamento do Recife, anteriores a 1880; o 3.º autorisa a despender se 40:000$000 para canalisação d'agua a Caruarú; o 4.º idem, 6.000$000 com a conclusão das obras da Casa de Caridade do Caruarú; o 5.º idem, a quantia necessaria para concertos e melhoramentos das estradas de rodagem e pontes; e o 6.º idem, até 20.000$000 com a construcção de uma cadeia em Barreiros.

Esgota se a ordem do dia.

O Sr. Presidente levanta a sessão designando a seguinte ordem do dia: 8.ª discussão dos pareceres ns. 77, 65, 73 74, e 85: 2.º das de ns. 98 e 99: discussão da emenda do parecer n 75 e 3.ª do projecto n. 17, todos deste anno.

42.ª SESSÃO ORDINARIA EM 5 DE JUNHO DE 1895

Presidencia do Exm. Sr. Dr. Francisco Teixeira de Sá

A' hora legal, feita a chamada verificando-se estarem presentes os Srs. Barão de Nazareth, Teixeira de Sá, Albino Silva, Eduardo de Oliveira, Regueira Costa, Antonio Pernambuco, Salazar Moscoso, Albino Meira e Ermirio Coutinho, o Sr. Presidente declara aberta a sessão.

Falta com participação o Sr. Serra Martins.

E' lida, sendo sem debate approvada, a acta da sessão antecedente.

O Sr. 1º Secretario, procedeu á leitura do seguinte Expediente:

Um officio do 1º Secretario da Camara dos Srs. Deputados communicando haver esta approvado a emenda feita pelo Senado á resolução que ella iniciara pelo projecto n. 125 deste anno.—Inteirado.

Outro do Sr Senador Julião Augusto da Serra Martins communicando não poder comparecer ás sessões deste anno e solicitando licença.—A' 1ª Commissão.

Outro do Concelho Municipal de Buique representando a cerca da conveniencia de se traçar os limites daquelle municipio com os de Alagôa de Baixo e Cimbres.—A' 2ª Commissão.

Passa-se ao expediente do Sr. 2.º Secretario.

São lidos, indo a imprimir, os seguintes pareceres da 3ª Commissão, tondo os ns. 108 e 109 os que precedem aos projectos ns. 22 e 23:

—

1895—PROJECTO N. 22

A 3ª Commissão a quem foi presente a petição de José Luiz Salgado Accioly, em que requer melhora de sua aposentadoria; estudando a devidamente, é de parecer que seja favoravelmente deferida, para o que propõe que se adopte o seguinte projecto:

—

O CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RESOLVE:

Art. 1º Fica autorisado o Governador do Estado a mandar incluir na pensão que percebe o archivista aposentado do Thesouro do Estado, José Luiz Salgado Accioly a gratificação de exercicio na importancia de 400$000 annuaes a contar da data desta lei.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Sala das Commissões do Senado, 5 de Junho de 1895.

Barão de Nazareth.
Antonio Pernambuco.

—

1895—PROJECTO N. 23

A 3ª Commissão, tendo presente a petição informada e documentada da professora jubilada Maria Auta de Jesus Campello.

Considerando que a peticionaria, após mais de vinte annos de exercicio sempre desempenhou o seu cargo satisfactoriamente;

Considerando que conseguio a gratificação de merito, prova evidente de ter-se esforçado pelo ensino publico;

Considerando que outras professoras, em identicas circumstancias, têm obtido igual favor: é de parecer que seja deferida sua petição para o que apresenta o seguinte projecto:

—

O CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RESOLVE:

Art. 1º Fica o Governador do Estado autorisado a melhorar, nesta data, a jubilação da professora D. Maria Auta de Jesus Campello, concedendo-lhe a pensão igual aos vencimentos que percebia quando foi jubilada.

Art. 2· Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Commissões do Senado, 5 de Junho 1895.

Barão de Nazareth.
Antonio Pernambuco

—

1895—PARECER N. 110

A 3ª Commissão, a quem foi presente a resolução iniciada na Camara dos Srs. Deputados pelo projecto n. 93 deste anno, é de parecer que seja adoptada nos termos em que se acha concebida.

Sala das Commissões do Senado, 5 de Junho de 1895.

Barão de Nazareth.
Antonio Pernambuco.

—

O CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO RESOLVE:

Art. 1º Fica o Governador do Estado autorisado a melhorar a aposentadoria do engenheiro Francisco Apoligario Leal concedendo-lhe os vencimentos que então percebia e mais a gratificação equivalente a um Terço de ditos vencimentos.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados do Estado de Pernambuco, 3 de Junho de 1895.

Jose Marcelino da Rosa e Silva,
Presidente.
Celso F. Henriques de Souza.
1º Secretario.
Affonso de Barros C. de Albuquerque
2º Secretario.

—

Por conseguinte, não tendo sido votado o requerimento de adiamento, esse requerimento fica sendo como si não existisse, e a discussão continúa.

Entretanto vejo, que «o requerimento, do Sr. Barão de Nazareth» produziu o seu effeito *sem que fosse votado.*

O SR. BARÃO DE NAZARETH: —Não, foi votado hontem.

O SR. ALBINO MEIRA: —Mas hontem já estava......

O SR. ERMIRIO COUTINHO: —... encerrada a discussão

O SR. ALBINO MEIRA: —É contra isto que reclamo; e não sei si me fiz bem comprehender. Tenho dito.

O SR. PRESIDENTE: —Contra a primeira reclamação responderei que tendo o Senado approvado o requerimento do Sr. Antonio Pernambuco para que a mesa se derijisse por telegramma protestando contra a representação de V. Exc. (*para o Sr. Albino Meira*) a mesa entendeu que, feito o telegramma cuja redacção se reduzia ao simples protesto, tinha comprido a deliberação do Senado.

Me pareceu que enviado o telegramma não tinha mais que dar conhecimento d'elle, mas si V. Exc. exige que se dê conhecimento...

O SR. ALBINO MEIRA: —Não exiji nada.

O SR. PRESIDENTE: —Quanto á 2ª parte eu não estava presente, porque não presidi hontem a toda a sessão do Senado.

O SR. ALBINO MEIRA: —Eu tambem não estive.

O SR. PRESIDENTE: —O Sr. Senador Nazareth apresentou um requerimento de adiamento que não podia ser votado por falta de numero, e não se podia encerrar a discussão, segundo o regimento, não havendo numero, porque não se podia votar o requerimento pelo que o effeito virtual deste era o adiamento da discussão em todo caso, independentemente de votação porque não havia numero...

O SR. ERMIRIO COUTINHO: Mas o requerimento de adiamento ficou prejudicado.

O SR. BARÃO DE NAZARETH: —Neste ponto acho que S. Exc. tem razão.

O SR. ERMIRIO COUTINHO: —Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: —Tem a palavra o Sr. Ermirio Coutinho.

O SR. ERMIRIO COUTINHO: —(Não devolveu o seu discurso.)

O SR. BARÃO DE NAZARETH: —Sr. Presidente, o meu requerimento occasionou todas essas reclamações e censuras.

As censuras versam sobre a disposição do regimento; por isso venho declarar ao Senado, que o meu requerimento só teve um objectivo que foi pedir o adiamento da votação do parecer, visto como me havia nelle assignado vencido. E, não se achando presente o meu illustrado collega que o elaborou, o Sr. Eduardo de Oliveira, mandava a minha lealdade que não viesse a tribuna para externar um pensamento que fosse contrario ao parecer, sem que S. Exc. estivesse presente.

Foi isto, pois, o que me levou a pedir o adiamento. Quanto, porem, ao requerimento do Sr. Albino Meira, a uma já lhe deu as explicações devidas; portanto julgo desnecessario o repitil-as.

Tudo quanto disse o illustre Sr. Dr. Ermirio Coutinho foi exactamente o que se passou na sessão de hontem; houve apenas um equivoco do art. 115 do regimento, ao qual S. Exc não deve execução por supprir que o Senado não deva ser compellido a obedecer-lhe cegamente.

Eu penso que S. Exc. se houve com muito acerto.

Vim a tribuna somente para fazer esta declaração.

O SR. ERMIRIO COUTINHO: —Eu agradeço ao nobre Senador.

O Sr. Presidente: —Não sei si a reclamação tem alguma cousa com o materia da ordem do dia.

Não pude mesmo comprehender o alcance ou o motivo da reclamação, repito, porque não apprehendi a relação que tem com o assumpto da ordem do dia.

O SR. ALBINO MEIRA: —Mas o Senado comprehendeu.

O SR. PRESIDENTE: —O parecer n. 82 não está na ordem do dia, e não estando, a que objecto se refere então a reclamação de V. Exc.?

O SR. ALBINO MEIRA: —A reclamação foi feita por isto exactamente, que é contra o Regimento; e a fiz para evitar uma repetição.

O SR. BARÃO DE NAZARETH: Creio que V. Exc. tambem insistiu para que continuasse o parecer em discussão.

O SR. ALBINO MEIRA: —Não.

O SR. PRESIDENTE: —Não havendo mais quem peça a palavra, passo a ordem do dia.

O Sr. 1.º Secretario, nos termos do n. 1 do art. 17 do Regimento Interno, communicou que iam á sancção as seguintes resoluções:

1.ª—Autorisando a construir-se um estrada de rodagem de Gamelleira a Barreiros.

2.ª—Idem a despender-se 20 000$ com concertos da ponte Pirauhira, construcção de uma no riacho Carrapicho e reparos com estradas.

3.ª—Restaurando a lei n. 1180 de 12 de Junho de 1875.

Passa-se á

ORDEM DO DIA

Approva-se sem debate em 2.ª discussão a emenda n. 1 do Sr. Barão de Nazareth, sobre a resolução da Camara de que trata o parecer n. 75, e alli iniciada pelo projecto n. 58 deste anno, (ponte sobre o Una).

O SR. PRESIDENTE declarou que ia ser feita á Camara a devida communicação.

Votam-se, sendo approvados sem debate, os pareceres ns. 73 e 74 em 3.ª discussão, sendo remettidos a 5.ª Commissão para os redigir; este autorisa a despender-se 15:000$ com a construcção de uma cadeia em Bom Conselho (projecto da Camara, n. 35) e aquelle idem 18 000$ com a de outra em Altinho (projecto da Camara n. 16).

Em 3.ª discussão, sem debate, approvam-se os pareceres ns. 77, 65 e 85, indo á 5.ª Commissão para os redigir, adoptando as resoluções iniciadas naquella Camara pelos projectos ns. 17 13 a 16; 1.º mandando pertencer ao municipio de Bonito cinco engenhos e a Usina Pedrosa; o 2.º autorisando a despender-se 50 contos de réis com a construcção de cadeias em Caruarú, Bezerros e Páo d'Alho; e o 3.º autorisando a reforma do Gymnasio Pernambucano e Escola Normal.

Tambem em 3.ª discussão, indo á referida Commissão para o redigir, é approvado o projecto do Senado n. 17 deste anno (jubilação do bacharel Joaquim Pereira da Silva Guimarães)

Em 2.ª discussão, sem debate, é approvado o parecer n. 98, que adopta a resolução iniciada na Camara pelo projecto n. 64 deste anno, autorisando a construcção de uma cadeia em Timbaúba, despendendo-se até 30.000$.

Submette-se á 2.ª discussão o parecer n. 99, adoptando a resolução iniciada na Camara pelo projecto n. 104 deste anno, autorisando a solicitar se a intervenção do Ministro do Exterior para se obter diminuição de impostos sobre assucar exportador.

O Sr. Albino Meira: —Sr. Presidente, eu não assisti as explicações que naturalmente deve ter acompanhado este parecer e o projecto a que elle se refere; o projecto na Camara, onde teve iniciativa, e o parecer neste Senado; talvez d'ahi resulte a difficuldade em que me acho para entendel-o de modo a poder dar-lhe o meu assentimento.

Divido em duas partes este projecto; a primeira, a que se refere o parecer, autorisa o Governador do Estado a solicitar a intervenção do ministro e secretario dos negocios do exterior para a diminuição dos onus sobre a exportação de assucar deste Estado para as Republicas do Uruguay, Argentina e Chile.

Esta primeira parte me parece de uma desnecessidade a toda prova. Com effeito já tive occasião de dizer por mais uma vez que, para que o Governador do Estado solicite dos poderes federaes qualquer cousa em beneficio de Pernambuco não precisa de uma lei especial, autorisando-o a isto....

O SR. EDUARDO D'OLIVEIRA: —E quanto a segunda parte, o que diz V. Exc.?

O SR. ALBINO MEIRA: —S. Exc, o Sr. Governador tem pelas attribuições que lhe são proprias esta faculdade, e pelo cargo que occupa, este dever. Uma vez que o Governador do Estado conhecer que dos poderes federaes depende um beneficio qualquer para Pernambuco, elle tem o dever de solicitar desses poderes esse beneficio; e para fazel-o não precisa absolutamente que uma lei especial o *autorise* isto.

O SR. ERMIRIO COUTINHO: —E' preciso que alguem o *desperte*.

O SR. ALBINO MEIRA: —Por conseguinte a primeira parte me parece de uma desnecessidade absoluta.

A segunda parte diz: (*lê*).

Em primeiro lugar pergunto eu: a quem se refere este topico, ao Ministro do Exterior ou ao Governador?

UMA VOZ: —Creio que ao Governador.

O SR. ALBINO MEIRA: —Si se refere ao ministro, é um passo que o Senado não póde dar, si se refere ao Governador tambem não deve ser approvada a segunda parte do projecto pelas razões que vou dar. Em primeiro lugar o assumpto de importação diz sómente respeito ás leis federaes....

O SR. ANTONIO PERNAMBUCO dá um aparte

O SR. ALBINO MEIRA: —A Constituição dá como vedado aos poderes estadoaes o legislar sobre este assumpto de importação...

O SR. ANTONIO PERNABUCO: —Podemos até crear impostos.

O SR. ALBINO MEIRA: —Então o pensamento do projecto é este?...

O SR. EDUARDO DE OLIVEIRA dá um aparte.

O SR. ALBINO MEIRA: —V. Exc. me diz que o Congresso pode crear impostos, mas não me diz de que se trata aqui. Não será creando impostos que se facilitara a importação de mercadorias para o nosso Estado.

Sr. Presidente, o parecer diz: (*lê*)

Como se fará isso?

O SR. ANTONIO PERNAMBUCO: Estabelecendo se uma quota muito baixa para os armazens de xarque.

O SR. ALBINO MEIRA: —Eu já esperava por este aparte: mas isso é uma razão de mais para que este projecto não seja absolutamente approvado.

V. Exc. comprehende perfeitamente que isto de ficar ao arbitrio do governador a faculdade de poder diminuir ou augmentar impostos sobre taes ou quaes armazens importadores, importa em ficar o orçamento sujeito a um desequilibrio perigoso. Importa quasi na extincção do orçamento. Ninguem poderá calcular a receita do Estado.

Depois, V. Exc. comprehende que isto é uma medida odiosa, estas preferencias e estes favores a uns armazens contra outros.

Em terceiro logar a Constituição não permitte que se deposite nas mãos do governador faculdades exclusivamente legislativas.

Pois como é que o Congresso vai entregar ao governador o poder de crear impostos?...

O SR. EDUARDO DE OLIVEIRA dá um aparte.

O SR. ALBINO MEIRA: —Eu esperava por esta resposta, e vou mostrar que ella fornece mais uma razão para que esse projecto não seja approvado.

Para que o governador tome um compromisso, em qualquer sentido, com o objectivo de realisar um beneficio para o Estado, neste ou naquelle terreno, não precisa de *autorisação* do Congresso.

Essa autorisação, ou approvação só é necessaria, quando se trata de *tornar effectivo* esse compromisso.

Isso, sim, a execução deste compromisso, depende do poder legislativo.

Essa autorisação nem dá nem tira poderes ao governador; uma vez que ella não importa n'uma approvação prévia daquillo que elle possa vir a contractar.

Porquanto eu: si o governador, independentemente d'essa lei, entrar nesses ajustes com o ministro do Exterior, terá exorbitado de suas attribuições?

Não. Logo esta lei é unutil.

Si o governador, firmado nesta lei, assignar qualquer compromisso com o ministro, e o submetter á apreciação do Congresso, o Congresso pode reprovar esse compromisso? Pode. Logo esta lei é inutil.

Portanto, ou demos logo uma approvação prévia aos compromissos que o governador tenha de contrahir com o ministro: ou esperemos que o governador, *cumprindo o seu dever*, promova qualquer beneficio para o Estado e nos submetta o seu acto a nossa approvação.

Resumindo, pois, o meu pensamento, eu collocarei nestes termos a questão: entendo que esta lei é inutil.

De que serve autorisar-se ao governador a se entender com o ministro do exterior e com o ministro da Republica do Uruguay no intuito de favorecer a exportação do assucar em troca da importação do trigo, do xarque, etc., quando S. Exc. não poderá *executar* compromisso algum sem que seja approvado pelo poder legislativo?

Supponhamos que S Exc. assigna um tratado, por que o julga conveniente, mas que o Congresso o julga nocivo aos interesses do Estado e o rejeita. Em que aproveitava a S. Exc. esta lei?

Acho, pois, que este projecto é de uma desnecessidade palpapel e por isso nós podemos prescindir d'elle.

O SR. EDUARDO OLIVEIRA: —Eu penso que o Sr. Governador não pode resolver sem estar autorisado pelo Congresso.

O SR. ALBINO MEIRA: —Nem esta lei o autorisa a *resolver* nada: a *resolução* é reservada ao Congresso.

VV Excs., que são amigos do Governador, reunam-se em palacio, discutam a questão e venham para o Congresso dar uma homologação.

O SR. EDUARDO OLIVEIRA: —Em todo caso não é constitucional.

O SR. ALBINO MEIRA: —Acho, pois, que esse projecto não deve figurar nos annaes do Senado.

O Sr. Barão de Nazareth: —Sr. Presidente, a materia contida no projecto para nós não é nova. Eu me recordo que muitas vezes se fizeram reclamações e sempre por intermedio do presidente da provincia para certos e determinados fins, attendendo que os portos de Montevidéo e Buenos Ayres estiveram fechados por algum tempo para o nosso assucar. Tendo alguns Srs. Deputados conhecimento de que as usinas estavam paralysadas, que estavam importando de outros logares, lembraram se de apresentar este projecto que veio para o Senado tomar conhecimento.

Eu creio que a troca reciproca entre impostos só pode trazer beneficios e uma vez passado o projecto, o Governador accordará com o ministro do paiz.

O Senado, votando, vota por um grande melhoramento o Pernambucano.

Tenho dito.

Esgota-se a ordem do dia.

O Sr. Presidente levanta a sessão designando a seguinte ordem do dia: 2.ª discussão dos pareceres ns. 91 e 82, 3.ª do projecto n. 18, 2.ª do de n. 14 e 1.ª dos de ns. 19 e 21, todos d'este anno.

CONGRESSO NACIONAL

Senado

No dia 29 do passado não funccionou por falta de numero.

No dia 20 não houve sessão.

— Sob a presidencia do Sr. Dr. Manoel Victorino realizou se no dia 1º do corrente a 42ª sessão, presente numero legal de Srs. senadores.

Lida e discutida, foi approvada a acta da sessão anterior, sem reclamação.

O Sr. presidente pede a attenção do Senado e diz que é já dolorosamente sabido de todos o lutuoso acontecimento de que ha dous dias tem noticia esta cidade e o paiz inteiro. A morte do illustre brazileiro que ainda ha bem pouco occupava a magistratura suprema do paiz e enfeixava em suas mãos a maior somma de poderes e de forças de que ha memoria na nossa historia politica, não podia ser um acontecimento que passasse em silencio no Senado.

No meio das difficuldades que lhe haviam legado; nas condições especiaes do meio em que teve de governar; na crise politica que a Republica soffria e que urgia uma immediata e prompta solução; com a ameaça da anarchia e da subversão do paiz inteiro, elle teve sobre seus hombros a tarefa mais cruel e pesada que podia cahir sobre os hombros de um homem politico; tão cruel e tão pesada que, apezar das energias excepcionaes de sua organisação; esmagou-lhe o coração, fazendo-o pouco sobreviver ao seu governo.

A sua athletica estatura e o seu vulto homerico na nossa historia terão mais tarde a nitida e justa valorisação. Um dia serão apurados o valor historico da sua missão politica e a importancia excepcional dos serviços á nação.

A mortalha que haviam talhado para a Republica com ella vestio-se elle dando em holocausto a sua vida na defesa da ordem e da lei. Em torno do seu tumulo calem-se todos os sentimentos, emmudeçam todos os odios. Diante desse corpo inanimado, façamos todos a promessa solemne de não ver no seu nome jamais um symbolo da guerra, mas sim de respeito e obediencia ás instituições que abraçámos.

A mesa por si tomou a deliberação de ir, incorporada, dar os pezames á viuva do illustre morto; o Senado tomará as deliberações que entender.

O Sr. Leite e Oiticica diz não lhe caber a iniciativa das medidas, em manifestação de sentimento que o Senado entenda dever tomar pela morte do marechal Floriano Peixoto.

O Estado de Alagoas, que tem a honra de representar, dentro de um curto periodo tem tido a honra de ver dous de seus filhos elevados aos fastigios do poder supremo da nação.

O primeiro chegou á suprema magistratura acclamado na praça publica por uma evolução triumphante, iniciando uma nova fórma de governo.

A tarefa era por demais pesada para seu corpo já minado pelos soffrimentos e, um dia, quando os padecimentos physicos tiraram-lhe as forças necessarias para resistir, e quando sentio a alma amargurada pelas desillusões, a vista de uma parte de seus concidadãos que se levantavam contra seu governo, aquella alma generosa e patriotica não teve duvida em abandonar o poder, deixando a outrem a tarefa de consolidar a Republica.

Alagoas teve o orgulho de ver um dos seus filhos ser substituido por outro, forte, robusto, capaz de enfrentar as agitações em que a politica o enredava.

A este coube tomar a hombros o trabalho ingente, enorme, no meio em que tinha de agir, e este só serviço á patria bastaria para transpol-o á gloria nacional e recommendal-o á gratidão do povo brazileiro.

Foi, como disse o illustre presidente, o homem politico que mais poderes teve em suas mãos e, a despeito disto, elle nunca abusou de toda esta força, despido de orgulho e sem as fascinações da grandeza deixou o poder para entrar na sua vida humilde, que antes tivera.

O Sr. Quintino Bocayuva obedecendo a um mandato de alguns collegas, ousa vir á tribuna para propor ao Senado as demonstrações que em sua sabedoria julgar deverem ser tributadas como homenagem nacional ao morto illustre, que dentro em pouco tempo será confiado á guarda do sepulchro.

A palavra eloquente do Sr. presidente já exprimio relevantemente os sentimentos da casa.

Bem longe estava de pensar que ha poucos dias, occupando-se da personalidade do marechal Floriano, fosse forçado a vir hoje, dominado por outro sentimento, fazer echoar a sua voz.

A sessão deve ser curta, como curtas são as manifestações de todas as grandes dores, quando dominam a alma de um povo.

O Senado é, como representante da nação, a familia espiritual e politica do grande morto; como expressão e como intenção, a dôr que sente não pode ser comparada a daquelles que lhe estarão ligados pelo sangue.

Outros que vejam simplesmente o cadaver que vai desapparecer; o orador vê o symbolo de personagens augustos que na historia patria formarão o ponto de convergencia de todas as aspirações e energias da nação brazileira.

Elle não era um general de genio, um politico eminente, um pensador profundo, escriptor, orador ou economista; entretanto, em um momento historico foi tudo isto, condensando em sua natureza a energia, intelligencia, virilidade e patriotismo do povo brazileiro. Era feito da massa dos heroes e, por um phenomeno repetido na historia, era, como seus antecessores, apenas um homem modesto e vulgar, de qualidades e virtudes. Modestos e vulgares foram tambem Washington, Lincoln, Orange, Guilherme Tell e outros.

Seus filhos podem choral-o, acabrunhados ao peso dessa dôr solemne.

Os representantes da nação não podem ter as mesmas lagrimas; a nação não se abate em nenhum momento, nem na imminencia das grandes catastrophes.

Em vez de abater-se, de acabrunhar-se, o espirito nacional deve exaltar-se, procurando acompanhar esse grande espirito, que despio-se de sua prisão territorial para vestir o nimbo da immortalidade.

O que constitue a sua força e póde constituir a sua gloria é ter sabido em um momento critico reunir e congregar em si tudo o que o povo brazileiro lhe podia inspirar de abnegação, vontade e energia, para bem servir a causa da Republica.

A occasião não é para fazer o seu panegyrico, mas não porque seja cedo para fazel-o. Quando os homens como elle penetram os humbraes da eternidade rodeados da aureola luminosa e de esplendor de feitos tão illustres; quando ainda podem como elle legar á Patria uma folha de serviços tão grandes e gloriosos, que podem preencher não a vida de um homem, mas a historia de um seculo; quando póde como elle ascender á immortalidade acompanhado pela gratidão, estima e devotação de um povo inteiro, não é cedo para fazer seu panegyrico, porque a magestade da morte, interpondo-se entre o seu espirito e o espirito de seus conterraneos, não deixa de ver, através da transparencia do tempo e da historia, mais do que as grandes virtudes que o recommendaram ao respeito e á consideração dos seus concidadãos.

Para esses erros a historia terá opportunamente a critica severa e imparcial, que não póde ser feita por nenhum de nós. Todos seriamos suspeitos, nós que o admiramos e aquelles que, talvez o admirando, não o amaram pela propria acção severa que, pelas circumstancias que rodearam o seu governo, teve de exercer.

Mas, como bem ponderou o illustre senador pelo Estado das Alagôas, a historia ha de recordar que este homem, que enfeixou em suas mãos a maior somma de poder e força que jamais foi concedida a cidadãos brazileiros, se soube resistir com tenacidade, energia e bravura aos inimigos da Patria e da Republica, se soube commandar com superioridade, não soube mandar com orgulho.

Humildemente obedeceu á lei e, na hora em que a mesma lei marcava, desceu da culminancia do poder, passando-o ao seu legitimo successor e indo modestamente recolher se á vida privada, onde pouco poude sobreviver á sua gloriosa tarefa. (Muito bem).

Visitou ha poucos dias o illustre enfermo. Com elle poude conversar e o marechal mostrou-se, então, confiante na direcção que os seus patricios souberem dar aos negocios publicos.

Da sua bocca, elle, orador, ouvio o o seguinte:

E' bom que os republicanos não se descuidem.

E' o que peço a todos quantos aqui têm vindo.

E' preciso que haja união de todos, que tratem de completar a obra da consolidação da Republica.

Convém que todos unidos trabalhem com o mesmo esforço e a mesma sinceridade para a grandeza d'esta Republica; mas tambem recommendo a todos vigilancia. A vigilancia é a audição do direito para todos os empregos. Como soldado, tomarei á liberdade de dizer que o maior dos erros que póde commetter um general é deixar-se sorprehender pelo inimigo em campanha, assim como um homem politico pelos acontecimentos no scenario politico. Elle recommendava cautela e vigilancia, para que a obra que tantos transes dolorosos tem custado á Nação Brazileira, se complique, se solidifique e se affirme na confiança do povo.

A invocação dirigida ao paiz pelo ex-vice-presidente deve ser ouvida por todos. E' necessario que o nome do marechal Floriano, despido da caligem das paixões, dos odios ou dos resentimentos que acaso possam rodear sua pessôa durante a vida, se dissipem completamente, agora que a nação curva-se diante de seu vulto grandioso.

Que o seu nome seja effectivamente o symbolo da Republica, o élo da união entre todos quantos a amam sinceramente e querem vel-a forte, engrandecida, gloriosa.

Crê que o Senado comprehende a enormidade do desastre que opprime a nação, e deve traduzir esse sentimento por uma homenagem excepcional prestada á memoria do morto illustre, que tão relevantes e gloriosos serviços prestou. Espera que a casa, abrindo um precedente em seus estylos, acceitará o requerimento que vae dirigir—para que se faça representar nos funeraes, não por commissão, mas collectivamente; que suspenda os serviços por tres dias e, finalmente, que se lance na acta um voto especial de pezar por esse lutuoso acontecimento.

Todas essas manifestações de respeito e veneração apenas traduzem uma pallida demonstração do sentimento nacional.

Que a memoria illustre do grande morto perdure como um exemplo e um estimulo a todos os que tenham a nobre ambição de servir a Republica e de glorificar as instituições que regem o paiz.

(1) Este discurso não foi revisto pelo orador.

Terminando o Sr. Quintino o Sr. presidente sujeita á consideração da casa o requerimento, que é approvado por grande maioria.

O Sr. presidente declara que, em virtude da deliberação tomada, o Senado comparecerá ao funeral; as suas sessões serão suspensas por tres dias e será lançado na acta o voto de pezar.

O Sr. presidente designa a ordem do dia para o dia 4 do corrente, levantando-se a sessão á 1 hora e 20 minutos da tarde.

Camara dos Deputados

Nos dias 29 e 30 do passado não houve sessão em razão de falta de numero regimental.

— Na sessão do dia 1 depois de approvadas as actas dos trabalhos antecedentes, o Sr. presidente deu conhecimento á Camara da morte do Sr. marechal Floriano Peixoto, assentuando que era com profundissimo pezar que cumpria esse dever. O doloroso acontecimento cobre de lucto a nação inteira.

Lembrava que os valiosos serviços do marechal Floriano Peixoto em toda a sua não longa vida dividem por modo saliente e distincto a sua personalidade.

A personalidade militar destaca-se brilhante e luminosa das campanhas que illustraram e honraram o nome do Brazil.

A personalidade politica, é cedo para julgal-a. As paixões do momento, os interesses feridos, ainda em choque, não deixam em claros os horizontes para que delles transpareça a figura proeminente do marechal Floriano.

A posteridade reconhecerá que elle, collocado no fastigio do poder, atravessando uma epoca de perturbações lamentaveis, soube sempre manter com decidida firmeza o prestigio da autoridade e defender com inquebrantavel energia e maxima dedicação as instituições nacionaes.

Fallava desassombradamente e com a maior imparcialidade. Não precisava recordar á camara que por vezes combateu alguns actos do marechal Floriano. Jamais lhe recusou, porem, e nem lhe recusará nunca, a justiça de que é digno.

Julgando impetrar os sentimentos dos Srs. deputados, convidava a camara a comparecer, incorporada, aos funeraes do venerando cidadão, e communicava que, por seu lado, a mesa iria apresentar á illustre familia do marechal Floriano as suas condolencias pelo luctuoso successo.

Teve em seguida a palavra o Sr. Francisco Glicerio.

Começou S. Exc. por affirmar que lhe não era facil dominar a sua commoção em momento por aquella forma doloroso. Acabava de perder um companheiro de politica e de governo, ao tempo em que a sua patria perdia um bravo, um convencido, um dos mais apaixonados defensores das instituições.

Não devia nem podia fazer o panegyrico do glorioso marechal, com quem o seu partido dividio as responsabilidades de governo. Achava que lhe compria ser discreto para representar bem os sentimentos geraes da nação.

Jámais o principio da autoridade—base do regimen da liberdade politica—jámais esse regimen encontrara no Brasil, imperio ou Republica, um só homem capaz de fazer para sua defeza os sacrificios que fez o marechal Floriano Peixoto. Não houvera um unico chefe de Estado antes delle, em todo o inicio e sequencia da nossa nacionalidade, que se dispuzesse a morrer no seu posto para manter o prestigio da autoridade e da lei.

O marechal Floriano interrompeu a serie immensa de desfallecimentos e de complicidades com a rebeldia armada que vinha desde os primeiros tempos da nação. Assim, elle não pode ser encarado como o representante de um partido politico; o seu papel foi maior: elle representou um principio geral de ordem publica, ao que todos os homens, todas as facções teem interesse commum e igual na manutenção da ordem.

Entendia que ainda não é chegado o momento de julgar o marechal Floriano pelos seus actos. Entretanto, se pudesse reclamar já para elle a justiça da nação, como uma antecipação do juizo da historia, pedir-se-lia que julgasse o marechal Floriano Peixoto, não pelos detalhes, mas pelo conjunto do seu governo. E' possivel que elle se houvesse desviado alguma vez; mas o que não se pode negar é que o marechal Floriano tinha uma paixão vehemente, decisiva, profunda pelas instituições. O historiador imparcial, collocado acima dos rancores da época, ha de dizer delle que tinha um traço caracteristico—o brasileirismo o mais puro. Elle representava bem o caracter nacional.

Fosse pelo seu amor ás instituições, fosse pelas continuas manifestações do seu caracter, o que é verdade é que o marechal Floriano offerecera á observação historica este facto singular—o de um homem politico haver chegado á mais completa e rara popularidade estando entretanto á frente dos negocios publicos.

E' justo que a nação inteira o lamente, porque elle era uma garantia da ordem publica. Embora não queiram tomar as responsabilidades do processo politico do marechal Floriano, os homens publicos do nosso paiz devem ao menos seguir os traços da sua carreira de firmeza, de hombridade de desprezo por todas as vaidades humanas como por todos os perigos.

Agora que elle desapparece,—concluio o Sr. Francisco Glycerio—sirva-lhe de consolo, a elle como a todos os homens publicos, a certeza de que sobre a sua memoria se apagam todos os doestos, todas as injurias e todas as injustiças. Mandava á mesa dous projectos e o requerimento que com outros collegas submettia á consideração da casa:

Foram então lidos da mesa o requerimento e os projectos seguintes:

« Propomos que sejam interrompidos os trabalhos durante tres dias, em homenagem ao marechal Floriano Peixoto.

Sala das sessões, 1º de Julho de 1895.—Glycerio. »

Seguiam-se 97 assignaturas.

« O Congresso Nacional resolve:

Art. 1.º Fica o governo autorisado a mandar erigir em uma das praças desta capital uma estatua em homenagem ao benemerito consolidador da Republica, o marechal Floriano Peixoto.

Art. 2.º Fica o governo autorisado a abrir os necessarios creditos, devendo a mesma estatua ser levantada dentro do prazo de tres annos.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 1º de Julho de 1895.—Pedro Moacyr. Seguem-se 50 assignaturas.

« O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O governo fará construir na praça da Republica um pantheon para nelle serem depositados os restos mortaes dos grandes benemeritos da republica — marechal Floriano Peixoto, general Benjamim Contant, marechal Manoel Deodoro da Fonseca, senador Joaquim Saldanha Marinho.

Art. 2.º Ao Congresso compete decretar essa homenagem aos que bem merecerem da patria.

Art. 3.º Fica o governo desde já autorisado a despender com a construcção desse monumento a quantia de mil contos de réis.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 1º de Julho de 1895.—José Carlos de Carvalho, (Seguem-se 75 assignaturas.

O requerimento foi unanimemente approvado sem debate. Os projectos vão á commissão de orçamento para interpor parecer.

Suspendeu-se a sessão á 1 hora da tarde.

BIBLIOGRAPHIA

«PROMETTIDAS», POESIAS DE FRANCISCO BARRETTO DE MENEZES.—COM UM JUIZO CRITICO DE GRACCHO CARDOSO. CEARÁ, 1895.

Com a satisfação que nos proporciona a leitura de um bom livro de versos, acabo de dobrar a ultima pagina das *Promettidas* do meu bom amigo e conterraneo Francisco Barretto de Menezes.

Sinto que a parte dos criticos que não sabem perdoar cousa nenhuma n'este mundo, com excepção dos erros proprios, me averbem de suspeito n'esta apreciação que não vai nem poderia ir, com sisudos ares de critica; seja porém como fôr, ahi vão duas desalinhadas palavras que visam simplesmente desobrigar-me de um dever que julgo contraido no meu foro intimo.

—

Francisco Barretto, folgo em boa hora em reconhecel-o, teve a felicidade rara hoje no Norte do paiz, de subtrair-se ás chefias litterarias que andam na moda, e que só podem concorrer para dia a dia estreitar os vôos do espirito em um circulo de ferro.

No Ceará ergueu a bandeira de revolta, como nós aqui, contra essa descabida ideia que mais parece uma mania que de uma tão extraordinaria maneira se vai inoculando no espirito da mocidade que estuda e que cultiva as lettras.

Não quer isto dizer que Barretto isole-se e não procure na convivencia de collegas, melhor por ventura enriquecer o seu peculio litterario e aperfeiçoar as espontaneas bellezas de sua musa. Pelo contrario: elle ama, eu o sei, essa convivencia originada da identidade de ideias e igualdade de fins, que irmanam os mesmos corações, sem que todavia essa convivencia obrigue a acceitar uma superioridade espiritual, influindo no seu modo de ver as cousas, pesando nas *nuances* do seu estylo ou obrigando-o a circumscrever se ás convenções de uma determinada escola litteraria.

—

Isto, a meu ver, concorreu muito directamente, para delinear os traços geraes da individualidade litteraria de Francisco Barretto que apresenta-se ao publico sem as ceremoniosas saudações de um prologo massudo, trazido familiarmente pela mão de um amigo, o talentoso Sr. Graccho Cardoso, que por conhecer-lhe bem a vida intima, as inclinações do seu caracter, manifestadas no recesso de uma amisade leal e franca—estava por isto mesmo melhor habilitado, pois, conhecendo-o de perto, mais que nenhum outro, podia julgar com justiça a sua obra.

E é assim que, fallando com pleno conhecimento de causa, o distincto prefaciador diz as seguintes palavras que eu perfilho e que são talvez a explicação e justificativa de muitas poesias do livro que lidas após outras cujo thema busca o poeta no extremo opposto—poderiam concorrer para lançar duvidas no animo do leitor, ou melhor do critico, sobre o genero de poesia onde o poeta mais se apaixona, e mais em harmonia com a sua *psyché*:

« Barretto, si herdou do seu venerando pai, algum talento, herdou tambem a molestia de incendiar-se por futilidades; é como elle irritavel e facil de transportar-se ao excesso. Apaixona-se pela cousa mais banal, enthusiasma-se e canta, como se cantasse o assumpto mais bello deste mundo.

Póde-se applicar a esse defeito, se o é, as palavras de Montaigne: não é mister uma causa conhecida para agitar certas almas, qualquer chimera as commove, as subjuga».

—

Francisco Barretto é um lyrico, e é a meu ver n'esse genero que elle nos satisfaz inteiramente.

Passo uma após uma as paginas das *Promettidas*, e não sei porque, detenho-me extasiado ante uma pagina lyrica, onde experiento a mesma commoção do poeta que ahi sabe fallar melancolicamente a alma e deixar gravada no espirito do leitor, uma impressão suave e duradoura.

E foi o proprio autor, reconhecendo que está ahi o seu *forte*, que escreveu na sua bonita nota final do livro:

« As peesias que o leitor vai ler aqui são simples espumas que não resistirão ao mais leve sopro da critica, são brancas sombras na cabeça de um visionario que aprecia a poesia pela sua face phantasmagorica, como um sonho de phantasias debaixo das cortinas do amor, mas um visionario que pensa tambem desta maneira: «amar, procurar unificar-se diante Deus na chamma celeste de um'alma de mulher, tudo isto é o assumpto da grande, da verdadeira poesia, porque é ao mesmo tempo o assumpto da vida do homem de bem.»

—

Veja o leitor como eu tenho razão.

Basta abrir-se a primeira pagina do livro, que elle dedica a sua estremecida noiva (ah! elle sabe o que é ser-se noivo!...) e lerem-se versos como estes, em que ha uma infinita e divida harmonia que vem intimamente d'alma, que dimana eternamente do coração:

«Abre este livro e lê. A ti pertence
Este pallido fructo de meus sonhos;
. . . .
... n'estas folhas pallidas, sem brilho
Que sorriem para ti, agora, quando
Teus cabellos desatas-me na fronte
Como castas cortinas que despenham-se
Sobre leito cheiroso de noivado...

E depois termina deliciosamente com estes versos:

« O livro é rico, pois possue minh'alma
Pergunta a elle o que sonhei por ti.»

—

Basta. Eu não me propuz a uma critica.

Ao Barretto, aperto as mãos pela publicação das *Promettidas*.

MANOEL ARÃO.

REVISTA DIARIA

Despronuncia— Na secção *Jurisprudencia* publicamos hoje o despacho de despronuncia dado pelo Dr. José Uchôa, juiz de direito em commissão no municipio da Capital, no processo movido contra os tenentes-coroneis José Ottoni Ribeiro Franco e Raymundo Magno da Silva.

Os actos attribuidos aos mesmos tenentes-coroneis, sabe-o o publico, buscaram origem nos lamentaveis acontecimentos do dia 4 de Março, de que resultou a morte do Dr. José Maria de Albuquerque Mello, em que se lhes attribuia co-participação.

Das provas dos autos, porém, ficou evidenciado não terem os tenentes-coroneis Ottoni e Magno nenhuma connivencia no facto delictuoso, do que, como consequencia, resultou o despacho de despronuncia que vem agora pôr a limpo como foram precipitadas as accusações infundadas que lhes foram continuamente feitas por parte da imprensa desta cidade.

Damos, parabens, aos Srs. tenentes-coroneis Ottoni e Magno pelo facto a que vimos de alludir, chamando a attenção dos nossos leitores para o referido despacho de despronuncia.

Bispo de Olinda—Transcrevemos a seguinte noticia do *Correio de Noticias* da Bahia, pela qual verão os nossos leitores ser inexacta a noticia dada por um collega do Rio e por nós transcripta a proposito da viagem de S. Exc. á Europa:

« Vindo do Rio de Janeiro aportou hoje pela manhã, aqui o Exm. Sr. Bispo de Olinda, D. Manoel dos Santos Pereira.

S. Exc. desembarcou, sendo acompanhado por diversos amigos até a residencia do seu digno irmão ao Canella, onde acha-se hospedado, e demorar-se-ha alguns dias, para então seguir para Pernambuco. »

Principio de incendio—Hontem ás 5 horas e 45 minutos da tarde foi a Companhia de Bombeiros avisada pela Empreza Telephonica de que se manifestava incendio na rua dos Guararapes n. 39 onde tem officina de carpina o Sr. João José de Mello, para lá se dirigindo verificou que tinha havido um principio de incendio o qual foi logo extincto pelos visinhos.

Compareceram ao local representantes das Companhia de Seguros Phenix, Pernambucana, Amphitrite e Indemnizadora, piquete de cavallaria e infanteria estadoal e o subdelegado do districto.

Consultor do commercio—Foi-nos obsequiosamente offerecido um exemplar, elegantemente encadernado, dessa obra, organizada pelo Sr. João Candido Martins, a quem agradecemos a fineza.

O Consultor do commercio constitue um grande serviço prestado ao commercio ao qual se torna uma obra indispensavel, pois serve todas as disposições de leis ou regulamentos que mais de perto interessam a essa laboriosa classe.

O livro está dividido em doze partes e comprehende, as disposições vigentes do Codigo e as reformas decretadas até 1893, acompanhadas de notas interessantes sobre a competencia da União e dos Estados; usos e costumes commerciaes; despachos de mercadorias de importação, exportação e cabotagem; impostos sobre o commercio maritimo e terrestre, inclusive o regulamento do imposto do sello; a nova legislação sobre as sociedades anonymas, organisada de maneira facil a qualquer consulta; a legislação sobre os actos de archivamento e registro nas Juntas Commerciaes; as formulas desses actos e dos contractos e mais documentos commerciaes; a escripturação mercantil, suas regras e praticas; o cambio, suas fluctuações e tabella desde a taxa de 8 a 27 dinheiros, inclusive as regras para as respectivas operações; e finalmente noções da historia do commercio desde a sua origem até o presente seculo.

Embellezamento da cidade—O Dr. Prefeito do municipio vae concluir a abertura da rua do Dr. Tobias Barreto, mandando demolir as casinhas de numeros impares do becco do Pocinho, tendo, já, desapropriado muitas dellas.

E' um melhoramento incontestavelmente significativo e cuja realisação o fallecido Dr. Damaso tinha ordenado.

Tribunal do Jury do Recife—Funccionou hontem este tribunal sob a presidencia do Dr. José Julião Regueira Pinto de Souza, juiz de direito do 3º districto criminal, occupando a tribuna da accusação o Dr. Victoriano Regueira Pinto de Souza, 3º promotor publico.

Foi submettida a julgamento Anna Maria da Conceição, pronunciada nas penas do art. 294 § 1º do Codigo Penal, porque a 26 de Julho de 1894, na freguezia da Graça, praticou com um facão em seu amazio Raymundo Monteiro de Azevedo, um ferimento do qual resultou a morte.

Fez a defesa o Dr. Valdivino Demetrio da Rocha Wanderley.

Foi condemnada no gráo médio do art. 294 § 1º do Codigo Penal, combinado com o art. 409 do dito codigo, á pena de 24 annos de prisão.

O patrono da accusada protestou por novo julgamento.

Serviram no conselho de sentença os jurados Candido José de Góes Telles, Manoel Joaquim Menezes de Amorim, José Monteiro Pessoa, Manoel dos Santos Pimentel, José Henrique Gomes Vieira, Joaquim Rufo Beda, Miguel Archanjo de Senna Santos, Manoel Pereira Araujo Vianna Junior e Arthur Martins Saldanha.

Hoje será julgado o réo João Elysio Emerenciano.

Publicações—Recebemos:

Por offerta do Sr. Leopoldo A. da Silveira digno gerente da Agencia Litteraria, o n. 21 do anno 39º da Illustração Hespanhola e Americana, esplendida revista madrilena, sempre digna de apreciação

— Memorial recurso administrativo interposto de divisão do inspector da Alfandega do Natal. Recorrente, Angelo Roxel

— N. 25, anno 28.º do Lidador da Victoria.

Carne imprestavel—Hontem pelo fiscal da freguezia da Boa Vista, foram inutilisados 10 kilos de carne, julgada imprestavel, n'um dos talhos pertencentes ao Sr. Joaquim Nicoláo Ferreira.

Precisa providencia—Escrevem nos pedindo-nos afim de chamarmos a attenção da autoridade competente para uma lagoa que existe na Estrada de Belém, em frente á rua do Campo Alegre, a qual impossibilita a passagem quer da estrada publica, quer dos moradores da referida rua.

Realmente o facto merece uma providencia que, esperâmos, seja tomada.

Prisões—O Sr. tenente Souza Maia, activo subdelegado do Recife, prendeu ante-hontem os seguintes individuos que estão recolhidos á Detenção.

Juvino Laurentino dos Santos como larapio, já pronunciado pelo Dr. juiz direito do 1.º districto.

Damasio Belmiro dos Santos, por ter dado uma grande sôva em Anna Rita do Sacramento, residente á rua do Vigario n. 29, 1.º andar.

José Bento de Oliveira, como gatuno.

José Ferreira Medrado, tambem como larapio de 1.ª classe.

Ha a notar que o celeberrimo Damasio, na occasião de ser preso armou-se com uma *bicuda* e tentou resistir a prisão.

Apedrejamento—Escreveram-nos o seguinte:

« A redacção do *Diario de Pernambuco*, como o orgão mais antigo da imprensa neste Estado denunciamos o facto brutal do furioso apedrejamento do edificio á rua da Roda n. 62, 1º andar, na noite de ante-hontem, quando celebrava-se alli o Culto Evangelico.

As pedras jogadas, arrebentaram as vidraças e attingiram varias pessoas, dentre as quaes uma menina, que ficou gravemente ferida na fronte.

O culto funcciona no referido predio, nas quartas sextas e domingos; em nome da nossa civilisação pedimos providencias, pois a Constituição Federal concede a liberdade de cultos.

—*Alguns catholicos do Evangelho.* »

Ferimento—Ante-hontem, no *Fundão*, districto de Beberibe, o individuo Joaquim Rodrigues do Nascimento, ferio gravemente com uma faca de ponta, a sua propria mulher Leopoldina Triumphante.

A autoridade competente fez recolher a offendida ao hospital Pedro II, e procede, nas formas da lei, contra o offensor que foi preso

Telegrammas retidos—Acham-se retidos na repartição geral do Telegrapho Nacional os seguintes:

De S. Paulo, para Antunes Augustina Rosseau
De Natal, para Dr. Joaquim Tavares.
De Macáo, para Joaquim Rocha.
De Macáo, para Aderaldo Leite.
De Fortaleza para Arthur Borges.
Deste ultimo tres:
De Goyanna, para Maria Moira.
De Camaragibe, para Dr. Luiz Moreira.
De Belém, para Aurora Maltez.
Do Rio, para Dr. Gusmão.

Receita util—Para limpar e avivar a côr dos sellins, arreios e outras obras de couro amarello deitem-se em duas garrafas de agua 28 grammas de acido muriatico, e lavem-se com um panno ou escova branda molhada nesta composição.

Bôa cerveja—Offereceram-nos hontem os Srs. José Ferreira da Silva & C., estabelecidos com armazem de viveres á rua de Santo Amaro, n. 6, algumas garrafas da nova cerveja, americana que tem exposto á venda, denominada *Rienzi*.

Essa cerveja vem pela primeira vez ao nosso mercado, e si a tanto obriga o nosso juizo, achamol-a muito bôa e assim no caso de merecer toda a acceitação dos *amadores*.

Somos muito gratos pela delicada lembrança que para comnosco tiveram os honrados negociantes.

Desastre—Hontem ás 6 horas da tarde e no bond da linha de Afogados, deu se um lamentavel desastre, devido tão somente, á falta de carros que ha naquella linha.

Por diversas vezes temos feito sentir ao Sr gerente, que em vista da grande massa de povo que transita em os bonds de Afogados, torna-se muito necessario o augmento de carros naquella linha, porem, até hoje providencias não foram dadas.

Eis o facto a que nos nos referimos.

A's 5 horas e 50 minutos da tarde partio da estação, um bond para Afogados, momentos depois o Sr. Bernardino Maia querendo tomar dito bond, que já estava completo, foi obrigado a agarrar-se a um balaustre, seguindo viagem com os pés no estribo.

Chegando o bond á rua do Queimado e fazendo desvio com o outro que vinha de Afogados, soffreu o Sr. Bernardino tal choque, que perdeu o equilibrio e cahio soffrendo uma especie de trituração, entre os dous bonds, resultando-lhe além de outros ferimentos uma grande brecha no craneo.

O Sr. capitão Ponciano que era seu companheiro de viagem levou-o para a pharmacia Martins, afim de o ferido receber os necessarios curativos.

Fallecimento—No sabbado ultimo, falleceu a Exma. Sra. D. Flora Palhares dos Santos, gentil filha da Exma. Sra. D. Adelaide Emilia Palhares e do nosso chorado amigo Victoriano Palhares.

Apresentamos nossas condolencias a sua Exma. familia.

Sociedade Monte-Pio Bom Successo—Como foi annunciado, effectuou se antehontem a assembléa geral extraordinaria, dando-se começo aos trabalhos da nova lei e sendo marcado os dias de sexta-feira e domingo para a continuação de ditos trabalhos.

Sociedade Gonçalves Dias—Funccionou ante hontem essa corporação sob a presidencia do alferes Dr. Luiz Gomes.

Na do expediente foram apresentadas e approvadas as propostas:

Prorogando até 30 do corrente o praso concedido para pagamento dos debitos dos socios em atrazo com os cofres sociaes; mandando inserir na acta um voto de louvor aos Srs. Luiz Gomes e Fonseca Junior, em attenção aos serviços prestados a essa sociedade, fallando sobre essa proposta os Srs. Luiz Gomes, Fonseca Junior, Augusto Aranha, João Morisson e Soriano de Albuquerque.

Findo o expediente procedeu se a eleição da directoria que tem de administrar esse gremio no trimestre de Julho a Setembro, sendo este o resultado da votação:

Presidentes— Honorio Carrilho, Olympio Galvão e Alfredo Barbalho.
Secretarios— Soriano de Albuquerque, Pedro Cirne e Augusto Aranha.
Oradores— Luiz Gomes e João Morisson.
Thesoureiro— Fonseca Junior
Bibliothecario— Juvenal Lamartine.
Director d'aulas— Fernando Cavalcante.
Commissão de syndicancia— João Morisson, Pedro Cirne e Soriano de Albuquerque.
Commissão de theses— Luiz Gomes, Olympio Galvão e Araujo Costa.

Terminada a eleição seguio-se a posse dos novos eleitos, agradecendo os cargos para os quaes foram votados os Srs. Soriano de Albuquerque, Pedro Cirne, Augusto Aranha, Luiz Gomes, João Morisson e Fonseca.

Depois teve lugar a parte litteraria que constou de: discussão entre os Srs. Luiz Gomes e João Morisson sobre— A Democracia no Brazil; recitação do soneto— Gondola, pelo Sr. Augusto Aranha, e leitura dos contos— Mickal e — Amores no espaço, pelos Srs. Soriano de Albuquerque e João Morisson.

Finalmente, o presidente encerrou a sessão depois de ter convocado outra para o proximo domingo.

Proclamas de casamentos—Na matriz da Boa Vista foram lidos no dia 3 do corrente os seguintes:

Primeira denunciação

Manoel Carneiro da Silva, com Donaria dos Santos Pereira.

Dr. Frederico William Cox, com Eleoneza de Miranda Ziller.

Thomaz Antonio Soares Braddão, com Francisca Julia Ferreira Leal.

Segunda denunciação

Antonio Manoel do Nascimento, com Obdulia Olindense Brazileira.

Terceira denunciação

Silvino da Costa Barros, com Arlinda Francisca dos Santos.

João Augusto Marques da Cunha, com Maria Amelia Uziot.

Manoel Joaquim de Mello, com Leonidas Candida de Souza.

José Chrispiniano da Rocha Fernandes, com Josepha Maria Gomes de Lima.

Cemiterio Publico—Obituario do dia 5 do corrente:

João Alfredo Capibaribe, Pernambuco, 25 annos, casado; Graça.
Maria Joaquina dos Prazeres, Pernambuco, 59 annos, solteira; Graça.
Manoel Pergentino da Silva Vianna, Pernambuco, 48 annos, solteiro; Boa Vista.
Joaquim José de Farias Neves Junior, Pernambuco, 60 annos, casado; Boa Vista.
Senhorinha Maria Cavalcante, Brazil 58 annos, solteira; S. José.
Jo..., Pernambuco, 13 mezes; S. José.
Manoel Asclepiades Ferreira, Pernambuco, 30 annos, casado; S. José.
Marcelina Castro, Pernambuco, 50 annos, solteiro; Boa Vista.
Manoel R. Souza Almeida, Portugal, 40 annos casado; Boa Vista.
Maria da Cruz de Oliveira, Parahyba, 67 annos, viuva, Boa Vista.
Maria Augusta do Nascimento, Pernambuco, 4 mezes; S. José.
Elias, Pernambuco, 9 mezes; S. José
João, Pernambuco, 11 dias; Boa Vista.
Andreza Paula da Conceição, Pernambuco, 73 annos, solteira; Boa Vista.

— Dia 6 —

Hermina Lopes de Moraes, Pernambuco 4 dias,; Santo Antonio.
Aristarcho Pereira Lobo, Pernambuco, 9 annos; Boa Vista.
Vicencia Maria de Carvalho, Pernambuco, 88 annos, viuva; Boa Vista.
Um feto do sexo feminino, Pernambuco, Boa Vista.
Um feto do sexo masculino, Pernambuco; Boa Vista.
Umbelina Romana dos Santos, Pernambuco, 25 annos, solteira; Boa Vista.
Gaudencio José da Silva, Pernambuco, 17 annos, solteiro; Graça.
Francisca Cestina da Silva, Pernambuco, 48 annos, viuva; Graça.

Matadouro Publico—Foram abatidas no Matadouro Publico da Cabanga 105 rezes para o consumo de hoje.

Casa de Detenção—Movimento dos presos da Casa de Detenção do Recife, Estado de Pernambuco, em 7 de Julho de 1895:

Existiam	476
Entraram	8
Sahiram	1
Existem	483
A saber:	
Nacionaes	446
Mulheres	11
Estrangeiros	26
Mulher	0
Total	483
Arraçoados	434
Bons	401
Doentes	20
Loucos	10
Loucas	3
Total	434

Movimento da enfermaria:
Teve baixa.
José Francisco Alves.

JURISPRUDENCIA

Despronuncia

Visto este summario de culpa instaurado por denuncia do Dr. Promotor Publico contra os denunciados José Ottoni Ribeiro Franco commandante do esquadrão de cavallaria do Estado, Raymundo Magno da Silva commandante do 1.º corpo policial, José Alfredo de Carvalho Junior e José Leite do Amazonas Brazil cabo do referido esquadrão indigitados como autores do crime de homicidio praticado na pessoa do Dr. José Maria de Albuquerque Mello;

Do mesmo summario consta:

Que por occasião de proceder-se á eleição de Prefeito deste Municipio, no dia 4 de Março do corrente anno na casa em que funccionava a 16ª secção eleitoral á rua 24 de Maio antiga praia do Caldereiro, tendo para alli se dirigido o Dr. José Maria não como eleitor da secção, mas como interessado no pleito na qualidade de chefe politico, occorreu grave conflicto suscitado por vehementes reclamações do mesmo doutor contra o acto da Mesa eleitoral não admittindo o fiscal do partido que elle representava e allegando a Mesa, cujo Presidente era o terceiro summariado, que o fiscal não tinha comparecido a tempo e que o partido federal tambem não o tinha.

Exacerbados os animos travou-se então uma lucta de tiros de revolvers e pouco depois chegaram os dous commandantes summariados Ottoni e Magno acompanhados de tres praças de cavallaria, sendo uma dellas o summariado Amazonas, e o conflicto terminou: mas resultando delle a morte do Dr José Maria por ferimentos de bala e um ferimento leve da mesma natureza na pessoa de Ignacio Ferreira de Menezes Drummond conforme tudo se vê dos corpos de delicto e auto de autopsia de fls. 7, 73, 85 e 87.

Para maior garantia na indagação da verdade quanto aos responsaveis e culpados pelo crime, na fórma do art. 122 da Constituição do Estado foi commettida pelo Governador do Estado ao meu antecessor a attribuição de proceder a rigoroso inquerito sobre o facto e aos termos da culpa contra os que nella houvessem incorrido.

Este inquerito consta de fls. 6 a fls. 103; consistio na autopsia do cadaver do Dr. José Maria, vistoria feita na casa que foi theatro do crime, exames do ferimento leve de Drummond e autos de perguntas a que responderam José Alfredo de Carvalho Junior (summariado), Joaquim Mendes da Rosa Virães, Anna Francisca Soares Brandão, Manoel Paes de Figueiredo Moraes, Maria Priscilliana Cardoso da Paz, Bemvinda Maria da Conceição, Ildefonso Monteiro da Fonseca, Joaquim Alfredo Rodrigues dos Santos, Francisco Nogueira da Silva, Joaquim Eustaquio das Neves, Raymundo Magno da Silva, (summariado), Francisco Manoel do Nascimento, José Ottoni Ribeiro Franco (summariado), José Leite do Amazonas Brazil (summariado) Pedro Cavalcante de Albuquerque Muniz, Rogerio de Paiva Machado, Rufino Martins de Miranda, bacharel Manoel Nunes Corrêa, Ignacio Ferreira de Menezes Drummond e bacharel José Ignacio Pereira do Lago.

Recapitulando o mesmo inquerito o meu antecessor declarou, como se vê a fls. 102 v., que outras investigações além das mencionadas não lhe tinham occorrido—além de que nem foram requeridas, quer pelo Dr. Promotor Publico quer pelos seis advogados da familia da victima pois que o inquerito disse elle, «foi feito antes por estes advogados do que por elle Juiz, que foi induzido a deferir-lhes tudo, em attenção aos sagrados direitos da familia que elles estavam representando, e reconhecendo que o melhor meio de servir á causa da justiça era deixar-lhes á sua solicitude e competencia o mais livre campo de acção, e consentir até que mesmo sem exhibirem titulos legaes de poderes dirigissem aos depoentes as perguntas que entendessem; observando entretanto que os depoimentos tomados resentiam-se por via de regra de grande parcialidade, havendo na maior parte delles omissões e demasias segundo o incidente narrado aproveitasse ou prejudicasse o sentir do depoente. »

Mesmo com estes elementos elle dividio o drama que teve por epilogo a morte do Dr. José Maria dando a seguinte classificação aos factos: —tiroteio da sala da frente da casa em que se tinha de proceder a eleição, subdividindo o ainda em duas partes, tiroteio anterior e posterior a chegada dos dous summariados Ottoni e Magno; e o que se passou no quintal da mesma casa, onde segundo os referidos depoimentos só penetraram fugitivos, nomeadamente Francisco Nogueira da Silva que transpoz o muro do quintal, bacharel Lago, Dr. José Maria e os summariados Ottoni e Magno e onde foi encontrada a victima.

Pelo que e á vista dos taes depoimentos, indigitava como autores da morte do Dr. José Maria os summariados já mencionados, Ottoni, Magno, Alfredo de Carvalho e o cabo Amazonas

Depois do inquerito o meu antecessor declarou-se suspeito para proseguir nos termos da culpa.

O Dr. Promotor Publico veio com a sua denuncia de fls. 2, nomeando as seguintes testemunhas:

Manoel Paes de Figueiredo Moraes, Anna Francisca Soares Brandão, Joaquim Menna da Rosa Virães, bacharel Manoel Nunes Corrêa, Rufino Martins de Miranda, bacharel José Ignacio Pereira do Lago, Prisciliana Cardozo da Paz e Rogerio de Paiva Machado.

E instaurou-se a formação da culpa a que foram presentes os summariados inquirindo-se as oito testemunhas offerecidas na denuncia e cinco referidas.

Ao terminar o seu depoimento a testemunha referida Francisco Manoel do Nascimento a fls 191 o summariado Amazonas pediu que se lhe tomasse a declaração de ter sido elle o unico autor e responsavel do crime: referindo o seguinte: «que chegando os summariados Ottoni e Magno á frente da casa da eleição acompanhados de tres ordenanças, sendo uma dellas elle declarante, havia lucta na casa; que aquelles dous summariados ficarão em frente da casa e as ordenanças na reta-guarda; que o summariado Magno dissera manso e estribando-se nas pontas dos pés, Dr. José Maria contenha-se! e o Dr. José Maria respondera com palavras injuriosas dizendo que afrouxassem que elle queria atirar em Magno; em vista do que elle declarante, em defesa de Magno, atirara para dentro primeira e segunda vez, pois que o Dr. José Maria não queria conter-se e continuava com o revolver em punho dirigindo o para a cabeça de Magno; então elle declarante metteu o cavallo para dentro da salla, debandou metade da gente que lutava para a rua, e atirou o cavallo sobre a outra metade, que corria com o Dr. José Maria para o quintal; e ahi ainda desfechou dous tiros sobre o referido Dr.»

Finda a inquirição foram interrogados os summariados que juntaram as suas defesas escriptas.

E ouvido o Dr. Promotor Publico deu o parecer de fls. 251 v. opinando pela pronuncia dos summariados Ottoni, Magno e Amazonas, não pela do summariado José Alfredo de Carvalho Junior.

Em seu entender a confissão do summariado Amazonas não merece fé. Diz que não é concordante com as circumstancias do facto nem com os autos.

Não demonstra, porém, a divergencia com as circumstancias do facto e faz somente valer a que notou a respeito dos autos pela falta de inteira e perfeita harmonia da confissão com os depoimentos de Ottoni e Magno no inquerito e os das 2.ª, 4.ª 5.ª e 7.ª testemunhas do summario; posto que taes depoimentos não sejam contestes e, aliás, nada se encontre n'elles que clara e positivamente exclua a verdade da confissão.

O que tudo visto e detidamente examinado, com a ponderação exigida em caso tão grave e sob o ponto de vista que *prima facie* se impõe ao julgador quando as circumstancias em que o facto occorreu materialmente, em um conflicto em que não se podia fazer a discriminação das responsabilidades individuaes das pessoas que n'elle se envolveram; attendendo se mais *a priori* a quanto nos crimes d'esta natureza podem influir os odios e as violentas paixões partidarias perturbando todos os elementos de convicção que devam com segurança conduzir a descoberta do verdadeiro criminoso e *á posteriori* que esse embaraço já vem attestado n'este summario desde o seu inicio, visto a affirmação do meu antecessor recapitulando o inquerito—« de que o mesmo inquerito tinha sido feito antes pelos seis advogados que se apresentaram por parte da familia da victima, do que por elle e á quem elle deixára o mais livre campo de acção, embora alguns d'elles não tivessem exhibido titulos legaes de seus poderes »; que as mesmas testemunhas d'esse inquerito, cujos depoimentos, segundo ainda affirmou o mesmo juiz que o presidio (textual) « resentindo-se em regra de grande parcialidade e havendo na maior parte d'elles omissões e demasias conforme aproveitasse ou prejudicasse o incidente narrado ao sentir de cada uma », foram as que depozeram n'este summario;

Que effectivamente estas testemunhas dizendo-se presenciaes do facto criminoso, cada uma o refere de modo diverso não havendo um só depoimento d'ellas que seja com outro conteste, quer na narração das occurrencias do conflicto que não podiam deixar de cahir debaixo da observação de todos os circumstantes para que ao menos n'isso podessem haver duas concordantes, quer quanto ás declarações referentes a autoria do crime pelos summariados; pois que quanto ás citadas occurrencias do conflicto, cada depoimento encerra uma narração differente e em pontos substanciaes diversa da que a mesma testemunha referio no inquerito e depois na formação da culpa: sendo assim que a 1.ª, Manoel Paes de Figueiredo Moraes, que acompanhou o Dr. José Maria e que é qualificada pelos summariados como pessoa notoriamente indigna pela infamante nota de autor de pamphletos obscenos para leitura de meretrizes descreveu incidentes que as outras testemunhas presenciaes não viram e abstiveram-se de confirmar, *verbi gratia* o tiro que o summariado José Alfredo de Carvalho Junior ia dar sobre o Dr. José Maria e que ella testemunha desviou ao ser disparado; os tiros desfechados pelos summariados Ottoni e Magno ao chegarem, da porta da casa, para dentro e para a rua; dizendo depois no segundo depoimento que Ottoni foi quem deu esses tiros; que não vio Magno fazer fogo para a rua e sim sómente dar um tiro para dentro de casa *ou quando muito dous*. ...

Considerando que deve ser aferida a prova testemunhal não só segundo a individualisação dos factos pela regra—*quis? quid? ubi? quibus auxilus? cur? quo modo? quando?* mas tambem segundo a conformidade das particularidades circumstanciaes dos mesmos factos, constituindo isso o criterio para julgar-se da veracidade e exactidão do depoimento, o que Bentham Prov. Jud. exemplifica com o caso de Suzana e dos dous anciãos quanto a arvore a cuja sombra diziam as testemunhas terem-se abrigado os culpados; e vê-se das testemunhas deste summario as 2.ª, 4.ª, 5.ª e 7.ª invocadas pelo Dr. Promotor Publico em seu parecer para excluir a prova da confissão do summariado Amazonas que ellas não são conformes em seus depoimentos, pois que a 2.ª diz que logo após o conflicto ouvindo dar voz de prisão ao Dr. José Maria e depois gritos « mata o Dr. José Maria, » retrocedeu para a sala de jantar e ao entrar n'um quarto vira o Dr. José Maria e varias outras pessoas correndo para se refugiarem, sendo acompanhadas por dous cavalleiros que eram Ottoni e Magno e immediatamente ouvira dar tiros no quintal;

A 4.ª referindo o caso diversamente e affirmando que Ottoni não tinha tido parte alguma na morte do Dr. José Maria e que nem chegára a penetrar na casa;

A 5.ª declarando que vio chegar Ottoni e dizer para o Dr. José Maria « o Sr. está armado provocando a Mesa, está preso! » e, dizendo-lhe isso outra vez, entrou pela porta da casa, seguio pelo corredor acompanhado de Magno a perseguir o Dr. José Maria e ambos a cavallo ouvindo se então no interior da casa tres ou quatro tiros, sendo que com pouco voltava Ottoni na frente seguido por Magno dizendo « está morto o porco »; depois dizendo que não sabia responder si os cavallos iam depressa ou devagar visto não ter costume de andar a cavallo, e notando se ainda que a principio tendo affirmado que Ottoni e Magno tinham entrado para perseguir o Dr. José Maria ambos a cavallo, veio a dizer depois que não sabia si Magno nessa occasião ou depois apeara-se, ou não, na sala da frente.

A 6.ª, a unica que declarou não ter havido conflicto mas somente discussão sobre o procedimento da Mesa antes da chegada de Ottoni e Magno, e que mal acabava o Dr. José Maria de convidar seus amigos a organisarem nova Mesa chegaram os ditos summariados, collocando-se Ottoni á porta esquerda da casa e Magno á porta direita; disseram ao Dr. José Maria que estava preso; este cercado por amigos e procurando desenvincilhar-se delles e dirigir se a porta da direita (onde se achava Magno) com a mão atraz como quem procurava retirar alguma arma; houve um grito na sala « o Dr. José Maria está armado » e a este grito ouvio se a detonação de dous tiros de revolver. O povo procurou fugir, a testemunha dirigio se para o quintal; o Dr. José Maria a seguio, e quando este procurava subir por um mamoeiro que ficava proximo ao muro vinham em sua perseguição Ottoni e Magno, disparando-lhe aquelle um tiro á queima roupa na cabeça e este outro tiro no peito direito.

A testemunha então deu dous passos para a frente e pulou por uma janella para a cozinha. Disse que na occasião dos tiros não havia pessôa alguma no quintal a excepção da testemunha e da victima e que quando ouvira gritar que José Maria estava armado vio que Ottoni tinha na mão um pequeno revolver nickelado; não vio si Magno estava armado nem que ambos entrassem para dentro da sala; finalmente que Ottoni e Magno perseguiram o Dr. José Maria montados, atiraram montados e com as mãos em posição horizontal: Este depoimento que diverge das demais quando attesta que antes da chegada dos summariados não tinha havido conflicto algum mas somente simples contestações e no qual se affirma que o Dr. José Maria fugira pelo corredor sem ser acompanhado por varias outras pessôas como depoz a 2.ª testemunha seguindo a sós atraz dessa que se adiantara na fuga; perseguido pelos summariados a cavallo por um corredor de um metro e poucos millimetros de largura; armado o summariado Ottoni com um pequeno revolver nickelado que devia conter a bala de cincoenta grammas que foi achada no craneo da victima; e onde se fala de dous tiros dados successivamente, um que fez cahir o Dr. José Maria morto e outro depois, desfechados pelos atiradores tendo elles as mãos em posição horizontal..... tem alguma cousa de imaginoso.

A 7.ª testemunha tambem accrescentou aos demais depoimentos uma circumstancia nova e foi a de ter visto da janella do fundo do 2.º andar da casa n. 12 a rua do Caldereiro despertada pelos tiros no quintal da casa visinha um homem que subia um muro valendo-se de um mamoeiro e dous homens fardados e a cavallo a perseguil-o e que ouvira uma voz dizendo ao perseguido «levanta-te safado»! e outra que respondia «que matava que matava um homem»; mas que não conheceu os homens fardados nem o perseguido...

Ora sobre taes depoimentos que como se vê nada têm de contestes ainda mesmo que só por elles se tivesse de julgar relevando-os de qualquer suspeição em um processo desta natureza:

Considerando que pelo menos elles não têm a devida cohesão e gravidade para poderem informar a confissão solemne do summariado Amazonas de ter sido o unico autor da morte do Dr. José Maria por vêr Magno que era o seu commandante ameaçado por este—como entendeu o Dr. Promotor Publico em seu parecer de fls. 251 v.;

Considerando que não ha prova alguma de que tal confissão não fosse livre e espontanea; e dos autos se vê que ella coincide, já não digo com os depoimentos das 3.ª e 4.ª testemunhas e das 4.ª e 5.ª referidas, mas mesmo com o da 6.ª no ponto em que esta testemunha affirmou que o Dr. José Maria se dirigira á porta do lado direito onde se achava Magno levando a mão atraz como quem procurava retirar alguma arma, e que nessa occasião ouviu se a detonação de dous tiros de revolver;

Considerando que em taes circumstancias, a prova da confissão feita pelo summariado Amazonas é preponderante em relação a testemunhal, é suggestiva de plena convicção de ter sido elle o unico autor do crime de homicidio perpetrado na pessôa do Dr. José Maria; pelas razões expostas e o mais dos autos, autopsia de fls. 7 e razões de defeza a fls. 213, julgo procedente o presente summario tão sómente para pronunciar o mesmo summariado José Leite de Amazonas Brazil como incurso no art. 294 do Codigo Penal sujeito a prisão e livramento,

e improcedente a culpa quanto aos summariados José Ottoni Ribeiro Franco, Raymundo Magno da Silva e José Alfredo de Carvalho Junior.

Lance-se o nome do réo Amazonas no rol dos culpados e recorro de sua pronuncia para o Superior Tribunal de Justiça de conformidade com o art. 122 da Constituição do Estado.

O escrivão expeça os mandados de prisão contra o réo, e, no mais breve prazo, remetta este processo para a Superior Instancia.

Recife, 6 de Julho de 1895.

José Cavalcante de A. Uchôa.

INDICAÇÕES UTEIS

Medico

Dr. Joaquim Loureiro medico parteiro, consultorio á rua do Cabugá n. 14, residencia na Casa Forte n. 5, casa de azulejo, defronte da igreja da Campina.

O Dr. Pedro Pontual,—ex-chefe de clinica do professor Wecker, de volta de sua viagem a Europa, tem seu consultorio á rua Nova n. 18, 1. andar, e residencia em S. José do Manguinho n. 4. Consultas de 1 ás 4 horas da tarde. Chamados a qualquer hora.

Dr. Sá Pereira, rua da Imperatriz n. 6, dá consultas medico-cirurgicas todos os dias das 8 á meio dia, menos no domingos e dias santificados.

Dr. Barreto Sampaio, occulista, dá consultas de 1 ás 4 horas no primeiro andar da rua do Barão da Victoria n. 51.

Residencia a rua Hospicio n. 46.

Telephone n. 335.

Occulistas

O Dr, Lobo Moscoso dá consultas em sua casa á rua da Gloria n. 39 das 10 horas da manhã á 1 da tarde. Achando-se fóra do serviço publico offerece-se para acudir a qualquer chamado com promptidão para fora da cidade. Especialidade, operações, partos e molestias de senhoras e meninos.

Dr. *Pereira da Silva* com pratica nas clinicas de Whecker e Landolt, dá consulta de 1 ás 4 da tarde a rua do Imperador n.° 63 1.° andar. Rezide em Caminho Novo.

Telephone n.° 588.

Drogarias

Faria Sobrinho & C., droguistas por atacado, rua do Marquez de Olinda n. 41.

A. P. Braga Guimarães Agencia de todas as especialidades pharmaceuticas, tintas, drogas, productos chimicos e outros medicamentos homeopathicos, rua Larga do Rosario n. 34.

Guimarães Braga C. Depositos de Drogas e productos chimicos, especialidades Pharmaceuticas, medicamentos homeopaticos e tintas, oleos, pinceis etc., etc. Rua do Marquez de Olinda n. 60.

Papeis Pintados.

Casa especial de Papeis pintados de todas as qualidades para forrar sallas. Rua Marquez de Olinda n. 12.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Ao Exm. Sr. Dr. Governador do Estado

Tendo chegado ao meu conhecimento que o capitão Manoel Honorato da Cunha Pedrosa, cogita de obter uma concessão do Governo do Estado, afim de levantar uma usina, oproveitando a generosa protecção que o Illustre Governador tem dispensado á agricultura, dando como garantia do emprestimo os engenhos Pedrez e Pedrezinho, que, quando muito, teem capacidade para fornecer de sete a oito mil saccos de assucar, pretendendo, deste modo, illudir ao mesmo Governo e até apregoando que os senhores dos engenhos limitrophes se obrigam a fornecer-lhe cannas, sem que para isso firmasse contracto, com o fim exclusive de obter a ambicionada concessão que somente poderá ser lesiva a este Estado, porque, não só o engenho Pedrez não se acha limitado, como tambem o Pedrezinho não é de sua propriedade, porquanto tendo sobre elle somente a posse, acontece mesmo assim ser contestada; por isso protestamos contra semelhante pretenção e desde já podemos garantir que os engenhos Diogo, Cortez, Larangeiras e These que são os unicos que com aquelles se limitam, não fornecerão cannas sem previo contracto que só poderá ser firmado pelo o abaixo assignado, como proprietario dos tres primeiros e consenhor do ultimo.

Recife, 8 de Junho de 1895.

Illuminato S. Fonseca.

Venho a esta Redacção, não, para jus ificar o infame artigo da *Gazeta da Tarde*, de 5 do corrente que se refere prisão do 2.° supplente do sub-delegado de Tigipió, o cidadão João Ferreira, mas para pedir ao vil calumniador, que tire a mascara e prove o que diz n'aquelle artigo relativamente a minha pessoa.

Podia rasgar lhe logo a mascara; porém tal vez não o fizesse acertadamente, porque tendo a calumnia sua séde n'es e infeliz dis ricto, não poderei dizer ao cer o qual dos seus membros é o cobarde au or do alludido artigo, e tendo como provo com os homens de bom senso, por norma de meus actos a verdade, só em face della luctarei.

Apresente-se por tanto o infame adversario auctor da calumnia e prove-a.

Tigipió, 8 de Julho de 1895.

José Eduardo da Silva Guimarães.

Despedida

João de Siqueira Barbosa Arco-Verde e sua familia, retirando-se desta cidade, despedem-se pelo presente das pessoas com quem tem relações de amisade, pedindo desculpa de não fazel-o pessoalmente devido á presteza com que se retiram, devendo quem tiver negocios pendentes dirigir-se para o Engenho Souza, municipio d'Agua Prea.

Recife,5 de Julho de 1895.

A CIVILISAÇÃO A SYPHILIS!!

ELIXIR
DE
NOGUEIRA, SALSA, CAROBA E GUAYACO IODORADO

(Grande depurativo do sangue). Approvado pela Exma. junta de hygiene do Rio de Janeiro, premiado na exposição de Chicago e preparado por

JOAO DA SILVA SILVEIRA

Pharmaceutico diplomado, residente na cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

Não se julgue que estas duas palavras acham-se reunidas tão só para armar ao effeito. Sendo aliás duas inimigas, parecem entretanto a caminharem juntas, activas e vigilantes, mas sempre promptas a dar combate entre si, porque a syphilis é um dos flagellos da humanidade só por si, ella abrange dous terços das molestias clinicas, revestindo de mascarando todas as entidades do quadro nesologico.

Tendes qualquer manifestação tuberculosa? Procurai a fundo della: reis encontral-o na *syphilis*, se não adquirido por vós, representando um triste legado de vossos antepassados. Tendes dôres irradias nas pernas, nos braços, no tronco, em todas as articulações emfim? Não precisaes de mais nada para ficardes convencidos de que tendes em vós o germen fatal da *syphiis*. Cahem-te os cabellos, os pellos do rosto, a pelle se enruga, orna-se urfu/racea, os unheiros manifestam-se em larga escala, e ficareis incerto sobre a origem desses males: acreditai, porém, é ainda a *syphilis* a geradora de todas essas manifestações. Nos combates do amor, sahistes ferido; não percais tempo: é ainda a *syphilis* a causadora do vosso mal presente e futuro. Nem mesmo a innocente criança escapa a essa praga universal; ella acaba de nascer: apresenta maculas pelo corpo, que, a simples vista e aos olhos profanos, parecem casos de nonada; pois bem: é ainda uma manifestação precoce da terrivel entidade morbida; e a pobre criança não passa de uma *heredo-syphilica*. A *syphilis* é, finalmente, o Protheu, que, sob todas as formas e as mais extravagantes, se manifesta e transforma, trazendo a hnmanidade todo o seu cortejo de dôres e incommodos. O que cumpre, pois fazer? Evitar o mercurio e o arsenico, que só em condições muito especiaes podem aproveitar: e só lançar mão dos depurativos vegetaes associados ao iodo, unicos agentes que sabem alliar a grande efficacia de seus effeitos a innocuidade relativa de seu uso e emprego. No numero dos preparados em cuja confecção entram estes agentes, occupa inquestionavelmente o primeiro logar o O GRANDE DEPURATIVO DO SANGUE.

Elixir de Nogueira, Salsa, Caroba e Guayaco iodurado

Efficazmente empregado nas seguintes molestias: *syphilis* sob todas as suas formas e manifestações; escrophulas, fistulas, rheumatismo, empigens, boubas, boubões, gonorrhéas, ulceras, manchas da pelle, cancros venereos, rachitismos. flôres brancas, espinhos e darthros. E cujas propriedade têm sido já preconisadas por innumeros clinicos dos do maior nota entre nós e por professores dos mais distinctos das nossas faculdades.

DEPOSITOS:—Companhia de Drogas de Guimarães Braga & C.

PERNAMBUCO

Despedida

Cupertino Guimarães Bastos, embarcando hoje para a Europa, com o fim de fazer compras para o estabelecimento «Au Paradis des Dames», pede desculpa as pessoas de suas relações de, pela presteza de sua viagem, não lhes ter pessoalmente feito suas despedidas.

Recife, 6 de Julho de 1895.

Cirurgião dentista

José Hygino de Miranda, cirurgião dentista, abrio seu consultorio na rua Nova n. 19, 1° andar.

Anacahuita Peitoral

As curas produzidas pela composição da Anacahuita peitoral, são realmente milagrosas.

Don Clemente Silva, que reside na rua do Estado, Santiago de Chile, escreve aos nossos agentes em dita cidade, que havendo soffrido atrozmente de asthma, peio espaço de mais de sette annos sem que medico algum jamais lhe ouvesse proporcionado o menor allivio; decidio-se finalmente em tomar da composição do Anacahuita Peitoral, e depois do haver apenas tomado dous frascos, descobrio com sorpresa, que a grande oppressão do peito havia quasi completamente desaparecido. No entanto fui continuando a fazer uso delle e no fim de tres mezes se achou completamente curado, com grande assombro e satisfação de todos os seus parentes e amigos, os quaes já haviam perdido as esperanças de jamais vel-o bom. Disse tambem que desde então á esta parte o tem recommendado á um grande numero de seus conhecidos que soffriam de differentes affecções pulmonares tão frequentes nas costas do mar Pacifico, na America do Sul, e que seu bons resultados tem sido universaes.

Como garantia contra as falsificações, observe-se bem que os nomes de *Lanman & Kemp* venham estampados em letras transparentes no papel do livrinho que serve de envoltorio a cada garrafa.

Acha se a venda em todas boticas e drogarias.

Advogado

O bacharel Antonio Tolentino Bodrigues Campos, procurador dos Feitos da Fazenda do Estado, pode ser procurado em seu escriptorio a Praça 17 n. 79, das 10 horas da manhã ás 4 da tarda.

Peitoral de Cambará

1:500$000

Dá-se esta quantia a quem provar a ão authenticidade da declaração infra.

«Ha mais de 5 annos que eu soffria de um grave bronchite, havendo dias e lançar mais de meia garrafa de sangue e não podendo muitas vezes conciliar o somno.

Já sem esperanças de restabelecimento, com as forças exhaustas, resolvi, a conselho de um amigo, tomar o *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares, e, logo aos primeiros frascos, senti uma melhora consideravel, podendo dormir e deixando de lançar sangue.

Com a continuação do remedio, os soffrimentos foram gradualmente desapparecendo e hoje acho-me completamente restabelecido —*João José Zebendo* (Lavrador em Canta gallo, Estado Rio de Janeiro]»

O agente—*Companhia de Drogas e Productos Chimicos.*

Au Paradis des Dames

Casa especial de artigos para

Noivas

Rua Barão da Victoria 58

Teephone 59

PHOSPHATINA FALIERES. Alimento das Crianças.

INFLUENZA

A bronchite que sobrevem a *Infuenza*, as *Corysas* (difluxos) acompanhadas de reacção febril, *broncho-pneumonia*, *catharro pulmonar* com febre elevada, *tuberculose* em segundo periodo com catharros sanguinolentos, *asthma*, *larangite*, *molestias da garganta*, *insomnies e tosses suffocantes* cedem immediatamente ao uso do

Xarope de Lobelia inflata

Ether bromado

DE

ILDEFONSO DE AZEVEDO

Pharmaceutico

Formula de alto valor therapeutico approvada pela illustre inspectoria de Hygiene do Estado, com o parecer do insigne clinico Dr. Martins Costa.

Os grandes resultados obtidos pelo *Xarope do Lobelia Inflata*, no tratamento da *Influenza* podem ser attestados por centenas de pessoas da maior excepção, residentes n'esta cidade.

Depositos:

Rua do Barão da Victoria n. 37, 1.° andar, sala posterior.

Pernambco

Bronchite asthmatica

Curada pelo Peitoral de Cambará

O Sr. João Antonio da Silva, residente no Barreado, Minas-Geraes, curou-se de uma bronchite asthmatica que ha 8 mezes o atormentava, já não o deixando dormir, com o uso do *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares.

O agente *Companhia de Drogas e Productos Chimicos.*

Au Paradis des Dames

Especialidade em sedas, brancas, pretas de côres, gases, surahs, para casamentos, bailes e passeios, para grande escolha.

38 Rua B. da Victoria 38

Telphone 59

OLHEM,

que muitas pessoas do interior, que têm pedido o nosso COGNAC BRAZILEIRO a seus correspondentes, tem recebido Cognac Estrangeiro, ignorando o motivo da substituição.

Para evitar isto rogamos, que se nodirijam directamente, que lh'o remetteremos por 25$000 a duzia, sem despeza de frete, por caminho de ferro ou maritimos

Os pedidos de 10 duzias, tem alem desta vantagem, ais 5 °/o de disconto.

A. Martiniano Veras & C.

Peitoral de Cambará

Parecer do Dr. Francisco Silveira

O Peitoral de Cambará, de Souza Soares, é um poderoso expectorante Tenho-o empregado commuito proveito nas molestias broncho-pulmonares [—Dr *Francisco Augusto da Silveira*) Recife.

Capas impermeaveis para homem recebeu o

Au Paradis des Dames

—O Bacharel Esperidião Ferreira Monteiro tem escriptorio de advogado á Praça 7, antigo Pateo do Collegio n. 77, 1. andar.

Elixir depurativo vegetal

Formula de Angelino José dos Santos Andrade

Approvado pela Inspectoria Geral de Hygiene Publica do Rio de Janeiro em 20 de Julho de 1887.

Este depurativo é de grande efficacia nas molestias syphiliticas de impureza do sangue; assim como em todas as molestias das senhoras.

Tem curado radicalmente muitas pessoas ac commettidas da terrivel molestia beriberi.

Rheumatismo syphilitico ou gotozo, dôr sciatica erupções de pelle, cancros, e cancros venereos, flores brancas, hysterismo, frouxidão de nervos, trites e outras inflammações dos olhos molestias do figado, escrophulas, escorbutos soffrimentos de estomago, ulceras, gommas, fistulas, empingens, altros, pannos e manchas da pelle, bobas e boubões, sarnas, catarrhos e quaesquer molestias da bexiga, entre outras sinuinuria, ourinas doces e sanguinolentas anemia, paralysia, erysipelas, e inflammações nas pernas hemorrhoidas, ma. ês n. rsyções elles, tumores, nevralgias, e elephantiazs da gonorhéa, as irregularidades da menstruação.

Prova-se com aquelle numero de attestados publicados e os que existem em nosso poderá efficacia deste elixir nas molestias indicadas.

Encontra se a venda na Botica do Rosario n. 35

A'rua Barão da Victoria n. 37 se dará toda e qualquer explicação que for preciso cerca deste preparado.

Cuidado com as falsificações

Modo de usar

Os adultos tomarão quatro colheres das de sopa pe manhã e quatro á noite.

As crianças de 1 a 4 annos tomarão uma colher pela manhã e outra a noite e as de 5 a 8 annos tomarão duas colheres pela manhã duas cite

Elixir Anti-Febril Cardoso

SEGUNDO A FORMULA

de

Manoel Cardoso Junior

Approvado em 21 de Março de 1890 pela Inspectoria Geral da digna Junta de Hygiene do Rio de Janeiro.

Este Elixir de composição toda vegetal é preparado segundo as regras pharmaceuticas, aconselhadas pelos autores modernos e de reconhecida capacidade scientifica tanto no paiz como no extrangeiro.

Este Elixir é o producto não só do grande estudo das acções physiologicas das substancias como tambem patologicas, como tambem é o resultado das immensas applicações nos diversos casos de febres de fundo palustre.

A applicação de Este Elixir na grande epidemia de bexigas de 1890 a 1891 mais uma vez demonstrou a sua efficacia; pois no principio dos primeiros symptomas a bexiga aborta, e em casos mais adiantados a bexiga passa a ser uma doença febril vulgar apresentando pequenas tumefações que com a continuação do elixir desapparecem sem todavia apresentar receios de perigo.

Os muitos attestados publicados no «Diario de Pernambuco» e «Gazeta da Tarde» provam o que dizemos.

Nos casos de febre amarella o effeito e admiravel, apresentando phenomenos tão maravilhosos que nesta cidade do Recife e no do Rio de Janeiro pouco receio causa a febre amarella mesmo estando o doente com vomito pretos, sanguineo—nestes ultimos periodos é então necessario a applicação em alta dose, desprezando tabella annexa.

Este Elixir já conhecido do publico é de um grande numero de dignos medicos é apresentado para combater os differentes incommodos todos elles de caracter febril.

Por muito tempo tivemos occasião de fazer a applicação nas febres erysipellosas e com tão bom resultado que ficamos admirados de tão altos effeitos.

Pela pratica chegamos a conhecer que nos ataques de febre erysipellosa ou erysipella como vulgamente se diz é necessario o uso de 10 dias do Elixir.

Nos grandes incommodos das senhoras menstruação, gravidez e nos casos de parto com febre é de um resultado muito certo e seguro em a sua composição tão simples que não offerece receio de applicar o Elixir nem mesmo em doses superiores ás indicadas na tabella infra.

Pedimos aos dignissimos medicos que desejarem fazer uso deste Elixir em sua clinica nao se sujeitarem á nossa prescripção, mas sim fazer a applicação em harmonia com os casos que desejarem combater, certos de que o medicamento é a composição innocente para o organismo por mais fragil que seja.

Modo de usar

A's crianças até um anno 10 gotas de 2 em 2 horas em uma colher das de sopa cheia d agua fria.

De um a tres annos 15 gottas.

De 3 a 10 annos em diante 40 gottas etc.

Estas doses devem sempre ser applicadas em agua fria.

Depositos

Companhia de Drogas e Productos Chimicos Recife, rua do Marquez de Olinda n. 23.

Nacional Pharmacia, rua Larga do Rosario n. 35.

Pharmacia Oriental, rua Estreita do Rosario n. 3

Pharmacia Alfredo Ferreira. rua do Barão da Victoria n. 14.

Pharmacia Martins, rua Duque de Caxias n. 80.

Pharmacia Ribeiro, á praça Maciel Pinheiro 22.

Pharmacia Victoriense de Luiz Ignacio de Andrade Lima, cidade da Victoria

Para qualquer informação será encontrado o autor na rua Estreita do Rosario n. 17.

Os nossos frascos são quadrados e conta gotas. N'um lado teem gravado—Elixir ante-febril e no outro—Manoel Cardoso—Pernambuco, e todos os prospectos são assignados por Manoel Cardoso Junior, sendo falsos os que não forem assignados.

A MULHER QUE TEM UM CABELLO ABUNDANTE, undoso, e luzidio, póde orgulhar-se de possuir um dos mais ricos attractivos feminis—e a que não o tem, pode conseguil-o com o uso do Tonico Oriental. 28

COMMERCIO

Bolça Commercial de Pernambuco

COTAÇÕES OFFICIAES DA JUNTA DOS CORRETORES

Praça do Recife, 7 de Julho de 1895

Não houve cotação.

O presidente
Antonio Marques de Amorim.
O secretario
Manoel G. do Silva Pinto.

Cambio

Os Bancos abriram com a taxa de 11 d sobre Londres a 90 dias, offerecendo em seguida 11 1/8 e 11 3/16, exigindo os tomadores 11 1/4, as transacções foram limitadas.

Em papel particular e bancario ropassado foram negociados a 11 1/4 e 11 3/8, conforme a data da entrega.

Cotações de generos

Para o agricultor

Assucar

Branco, idem, idem	3$800	a	5$200
Sommenos, idem, idem	3$300	a	3$500
Mascavado, idem, idem	2$300	a	2$500
Bruto melado idem, idem	2$200	a	2$400
Retame, idem idem	1$800	a	2$000

Algodão

Foi vendido a 14$700 por 15 kilos.

Alcool

Por pipa de 480 litros 215$ venda.

Aguardente

Por pipa de 480 litros 132$ venda.

Couros

Seccos salgados na base de 12 kilos 1$ réis. venda.

Verdes 700 réis, nominal.

Carnauba

Cota-se de 23$ a 35$000 por 15 kilos.

Mel

Por 190$000 nominal.

Importação

Liverpool e Lisboa, vapor inglez «Explorer», entrado no dia 2 e consignado a Blackburn e C.

Agua mineral 50 caixas ao London Bank.

Arroz 30 saccos a S. Aguiar.

Arcos de ferro 108 feixes a Miranda e Souza, 259 a Reis e Santos, 404 a Antonio D. C. Vianna. 1.000 a Boxwell William e C.

Barras de ferro 102 e 31 feixes a Antonio R. de Souza, 100 e 20 a Miranda e Souza, 58 a A. P. da Silva e C., 30 barras a Reis e Santos.

Biscoutos 4 caixas a S. Nunes e C., 6 a A. de Freitas e Irmãos, 22 a Joaquim Ferreira de Carvalho e C.

Borax 1 barrica a J. de S. Aguiar e C.

Barrilha 25 tambores a J. S. Seixas.

Cidra 50 caixas a C. e Rocha.

Chá 6 volumes a ordem.

Calçados 2 caixões a Ferreira Barbosa e C., 1 a F. Ramos da Silva e C., 1 a Manoel B. Cavalcante.

Conservas 35 caixas a Silva Marques e C., 30 a J. F. de Carvalho e C.

Cobre 15 volumes a J. de S. Aguiar e C.

Cerveja 240 caixas a ordem, 25 a J. Ferreira de Carvalho e C., 20 a S. Nunes e C., 25 a Costa e Rocha, 20 a Caldas e G.

Canos de ferro 68 volumes a ordem.

Carvão de pedra 417 toneladas a Empreza do Gaz.

Cabos 5 rolos a Silva e Santos.

Drogas 11 volumes a H. Rouquayrol, 6 a Faria Sobrinho e C.

Encerado 1 caixa a Antonio D. C. Vianna.

Elastico 1 caixa a F. R. da Silva e C.

Estopa para calefetar 2 fardos a Silva Santos.

Enxofre 30 barricas a O. Bastos e C.

Estopa 13 fardos a C. Halliday e C., 4 a ordem.

Fogão 1 caixa a Fraga Rocha e C.

Fogareiros 179 a Miranda e Souza, 100 a Antonio D. C. Vianna.

Ferragens 7 volumes a J. de Azevedo e C. 15 a Miranda e Souza 2 a Alvares de Carvalho e C., 2 a Domingos José Ferreira, 41 a Silva Santos e C., 1 a J. de Souza Aguiar, 18 a Antonio D. C. Vianna, 61 a Albino Santos e C., 7 a A. P. da Silva e C., 1 a E Samico.

Fio 1 fardo a Miranda e Souza, 1 a Silva e Santos, 1 a Albino Silva e C.

Folhas de chumbo 10 rolos a Parente Vianna e C., 20 a A. da Silva e C.

Ditas de Flandres 50 caixas a A. de Carvalho e C., 20 a A. P. da Silva e C

Farinha de trigo 250 barricas a ordem.

Folhas de zinco 12 caixas a ordem.

Louça 86 gigos a J. de Macedo, 30 e 1 barrica a ordem.

Lona 1 fardo a Companhia Pernambucana, 1 a Miranda e Souza, 2 a C. Halliday e C.

Mercadorias 1 volume a Maia e Silva, 8 a Raphael Dias e C., 35 a S. Aguiar e C., 80 a ordem, 6 a Frederico e C., 8 a Great Western of Brazil Company, 2 ao chefe do Lazareto, 1 a Brown e C., 6 a Companhia de Fiação e Tecidos, 34 a Companhia de Melhoramento do Porto.

Manteiga 14 caixas a ordem, 10 a Costa e Rocha.

Materiaes 271 volumes a A. A. de Souza, 30 a Cardoso e Irmãos, 268 aos herdeiros Bowmann, 122 a ordem, 940 a Barbosa Cysneiro e Bastos, 76 a Companhia de Trilhos Urbanos do Recife a Olinda e Beberibe, 120 a F. do Rego Barros, 2 a J. de Magalhães, 48 a North Brazilian S. Factory.

Oleo de linhaça 15 barricas a A. R. da Silva e C. 3 a Dallas e Clunié.

Pipas 160 a ordem.

Peças para machinas 3 caixas a ordem, 3 a Companhia Agricola Merca til.

Presuntos 5 caixas a S. Nunes e C., 5 a E. Konthar.

Pás de ferro 40 feixes a Silva e Santos, 18 a Domingos J. Ferreira.

Soda caustica 30 barricas a Santos Araujo e C., 50 a ordem.

Saccos 17 fardos a ordem.

Trapos 30 fardos a Companhia Pernambucana, 1 a Silva Santos e C.

Tecidos 3 volumes a Manoel Coilaço e C., 3 a ordem, 13 a Barnet e C., 1 a N. Maia e C., 1 a R. de Carvalho e C., 1 a Francisco Gurgel e Irmãos, 4 a Machado e Pereira, 4 a Rodrigues Lima e C., 1 a Moreira e Azevedo, 2 a Gonçalves Cunha e C., 2 a L Maia e C., 1 a J. Ferreira e C.

Tijolos prova de fogo 3,000 a North B. Sugar Factory.

Tintas 50 barricas a A. de Carvalho e C , 1 a Dallas e Clunié.

Taxas de ferro 68 a Cardoso e Irmãos.

Whiskey 50 caixas a ordem.

Zinco 5 barricas a ordem.

Carga de Leixões

Alhos 2 canastras a P. de Oliveira Maia.

Agua Vidago 1 caixa a C. Dubeux.

Bagas 3 caixas a J. S. do Amaral, 1 a Paulino de Oliveira.

Batatas 20 caixas ao mesmo.

Carne em conserva 1 caixa a ordem.

Folhas de louro 3 saccos a P. de Oliveira Maia.

Ferragens 4 caixas a ordem, 2 a P. de Oliveira Maia.

Livros 1 caixa ao mesmo.

Pedras de afiar 1 caixa a ordem.

Vinhos 3 barris a ordem, 50 a Pereira Ferreira e C., 70 a P. de Oliveira Maia, 300 a F. Costa e C., 100 a Paiva Valente e C.

Exportação

Recife, 6 de Julho de 1895

Para o exterior

— Na barca portugueza «Maria Emilia», para o Porto, carregou:

Companhia de Estiva, 944 saccos com farinha de mandioca.

Para o interior

— Na escuna portugueza «Aurora», para Porto Alegre, carregou:

F. J. Gonçalves do Cabo, 2000 cocos fructa.

— No vapor allemão «Argentina», para Santos, carregaram:

S. Guimarães & C., 50 pipas com 27,020 litros de alcool.

— No vapor nacional «Espirito Santo», para Victoria, carregou:

J. T. Carreiro. 10 pipas com 4.800 litros de aguardente, 40 barricas com 2.400 kilos de assucar refinado e 100 a cos com 6,000 ditos de dito branco, 100 ditos com 6000 ditos de dito mascavado.

— No hiate «Deus te Guie», para Mossoró, carregaram:

F. Irmãos & C., 16 caixas com 363 kilos de sabão.

J. S. Seixas, 50 caixas com 1,250 kilos de sabão.

L. Ferreira & C., 60 caixas com 1,380 kilos de sabão.

S. Araujo & C., 120 caixas com 2,750 kilos de sabão.

M. Viegas & Filho, 4 barricas com 120 litros de cerveja e 2 caixas com 16 ditos de cidra.

M. Coiaço & C., 4 caixas com 60 kilos de velas de cera.

C. Pinto & C., 25 caixas com 250 litros de cidra, 13 volumes com 325 ditos de cerveja, 275 caixas com 2,250 litros de genebra, 6 ditas com 120 ditos de vermouth, 5 ditas com 60 ditos de cognac, 5 barris com 45 ditos de vinagre, 15 caixas e 60 barris 2,820 ditos de vinho de fructas.

J. F. de Almeida, 2 barris com 90 litros de vinho de fructa, dito com 45 ditos de vinagre e 8 caixas com 72 ditos de genebra.

Miranda & Souza, 20 atados com albardas e 2 kilos de cabos para chicotes.

Xavier de Lima, 20 volumes com 1,268 kilos de fumo.

P. Faria & C., 20 caixas com 110 kilos de fumo e 1,500 charutos.

Para Villa de Touros, carregaram:

J. Salgueiral & C., 6 barricas com 436 kilos assucar branco e 3 ditas com 205 ditos de dito refinado.

— Na barcaça «Itajaby», para Parahiba, carregou:

C. Industrial, 5 barricas com 265 kilos de assucar refinado.

— Na barcaça «Nazinha», para Mamanguape, carregaram:

J. Licate, 20 caixas com 160 litros de genebra e 6 barris com 220 ditos de vinagre.

Azevedo & C., 1 barrica com 50 kilos de fumo

— Na barcaça «Dilia», para Maceió, carregaram:

C. Fernandes & C., 3 caixas com 45 kilos de velas de cera.

— Na barcaça «Moema», para Camaragibe, carregou:

Euclides Silva, 7,500 litros de sal.

— Na lancha «Phenix», para Maragogy, carregaram:

S. da Figueira & C., 2 caixas com 16 litros de genebra e 1 barrica com 50 kilos de assucar branco.

Rendimentos publicos

Mez de Julho de 1895

Alfandega

Renda geral:		
Do dia 1 a 6	330:000$096	
Idem de 8	75:107$151	
		405:107$247
Renda do Estado:		
Do dia 1 a 6	13:985$927	
Idem de 8	3:076$451	
		17:062$378
Somma total		422:169$625

2ª secção da Alfandega de Pernambuco, 8 de Julho de 1895.

O chefe da secção
L. F. Godecera.
Pelo thesoureiro
Hermenegildo N. Chaves.

RECEBEDORIA DO ESTADO

Do dia 1 a 6	18:055$372
Idem de 8	6:687$726
	24:743$098

RECIFE DRAINAGE

Do dia 1 a 6	138$448
Idem de 8	840$284
	978$732

Mercado Municipal de S. José

O movimento deste mercado no dia 7 de Julho foi o seguinte:

Entraram:

47 bois pesando 7,986 kilos	
(181) kilos de peixe a 20 rs.	3$600
4 compart. com mariscosa 100 rs.	$400
5 ditos com camarões a 100 rs.	$500
26 1/2 columnas a 600 rs.	15$600
4 carga com gallinhas a 500 rs.	2$000
6 cassuaes com gallinhas a 300 rs.	1$800
4 cargas com milho verde a 300 rs.	1$200
2 carga com amendoim a 300	$600
2 cargas com batatas a 300 rs.	$600
1 cargas com macacheiras a 300 rs.	$300
2 cargas com cebolinho a 300 rs	$600
2 cargas com gerimuns a 300 rs.	$600
12 cargas com verduras a 300 rs.	$300
1 carga com canna a 300 rs.	$300
30 cargas com laranjas a 300 rs.	9$600
2 cargas com inhame a 300	$600
1 cargas com louças a 300 rs.	$300
4 cargas com diversas a 300 rs.	1$200
14 cargas com farinha a 200 rs.	2$400
12 cargas com milho secco a 200 rs.	2$400
3 cargas com feijão a 200 rs.	$600
82 lugares a 200 rs.	16$400
22 Suinos a 200 rs.	4$400
12 comp. com suineiros a 1$000	12$000
7 comp. com sciz...ras a 700 rs.	4$900
8 comp. com fressuras a 600 rs.	4$800
34 comp. com comidas a 700 rs.	23$800
73 comp. com fazendas a 600 rs.	43$800
49 comp. com verduras a 300 rs.	14$700
91 comp. com farinha a 400 rs.	36$400
57 comp. com talhos a 2$000	114$000
	309$400
Rendimento dos dias 1 a	1:907$200
	2 216$600

Preços do dia:

Carne verde de 400 a 1$000 rs. o kilo.

Suinos de 1$ a 1$200 idem.

Carneiro de 1$200 a 1$500 idem.

Farinha de 800 a 1$400 rs. a cuia.

Milho de 700 a 1$000 rs. a cuia.

Feijão de 1$200 a 1$800 a cuia.

Navios esperados

Rio de Janeiro

Barca americana Harret S. Jackson.

De Pelotas

Lugar dinamarquez Varde.

Lugar Brazileiro Brazil.

Lugar argentino Condeixa.

Lugar allemão Netto.

Lugar norueguense Sylphe.

Patacho norueguense Hans.

Patacho allemão Antye.

Patacho hespanhol Raymundo.

Patacho norueguense Einar.

Escuna allemã Elise.

De Cardiff

Barca norueguense, Gandal.

Barca norueguense F..n.

Barca norueguense Ganymedes.

Barca norueguense Ida.

Barca norueguense Delfissend.

Barca ingleza Pellicana.

De Terra Nova

Lugar inglez Mennio.

Lugar inglez Dora

Lugar inglez Vidonia.

Lugar inglez Vidonia.

Lugar inglez Clutha.

De Hamburgo

Brigue allemão Otto Grat zu Stalberg.

De Londres

Lugar norueguense Palander.

Lugar inglez Fanny.

Vapores a entrar

Mez de Julho

«Mercurio», do sul a 9.

«Itaqui», do sul, a 9.

«Clyde», da Europa, 10.

«Magdalena», da Europa, a 10.

«Brazil», do norte, a 12.

«Ville de Montevidéo», da Europa a 14.

Vapores a sahir

Mez de Julho

Rio e esc., «Espirito Santo», 8, ás 5 horas.

Buenos Ayres e esc., «Magdalena», 10, a 1 hora.

Pará e New-York, «Justin», 11, ás 3 horas.

Rio e esc. «Brazil», 12, ás 5 horas.

Manaus e esc., «Maranhão», 15, ás 5 horas.

Buenos Ayres e esc., «Orcana», 15, ás 5 horas.

G nova e esc., «Las Palmas», 17, ás 4 horas.

EDITAES

— O Prefeito do Municipio do Recife de conformidade com o art. 4.º da Lei n. 99 de 10 de Junho do corrente anno faz publico que organisou a seguinte lista dos cidadãos que têm de votar na eleição de Governador e Vice-Governador no dia 7 de Dezembro de 1895.

Freguezia da Boa-Vista

Dr. Antonio José de Almeida Pernambuco.
Dr. Alvaro Uchôa Cavalcante.
Dr. Augusto [illegible] Vaz de Oliveira.
Augusto Coelho Leite.
Antonio Olympio de A. Souza.
Alvaro Celestino de A. Lima.
Dr. Affonso de Albuquerque Mello.
Abdisio de Vasconcellos.
Dr. Antonio Gonçalves Ferreira.
Antonio Adolpho Borges Leal.
Aprigio Adolpho Ferreira Cabral.
Dr. Augusto Lopes d'A. Pessôa.
Dr. Adolpho Tacio da Costa Cirne.
Antonio Luiz dos Santos.
Afonso Jorge de Mello.
Antonio Gomes de Miranda Leal.
Antonio José Gesteira.
Antonio Machado Pereira Vianna.
Alfredo Gomes Leal.
Dr. Antonio de Siqueira Carneiro da Cunha.
Adolpho Fiuza de Oliveira.
Ayres Ferreira da Cruz.
Adolpho Bessoni d'Almeida.
Agricio dos Santos Azevedo.
Americo Fausto Teixeira Bastos.
Dr. Antonio Pires Galvão.
Alfredo Monteiro de Castro.
Antonio Soares do Sacramento.
Abdias P. dos Prazeres.
Alfredo Rodrigues dos Anjos.
Antonio d'Albuquerque Paes Barretto.
Antonio José de Moraes Sarmento.
Antonio Augusto Ferreira Lima.
Dr. Arminio C. Tavares dos Santos.
Antonio Ferreira da Silva Lima.
Antonio Francisco Monteiro do Rio.
Ascenso Minervino Meira de Vasconcellos.
Dr. Alfredo de Aquino Gaspar.
Antonio do Rego Pacheco.
Dr. Augusto Coelho de Moraes.
Dr. Alexandre de Souza Pereira do Carmo.
Alfredo Gibson.
Antonio José da Silva Sarmento.
Antonio Vicente da Silva.
Dr. Alfredo Arnobio Marques.
Albino Antonio de Mattos Barretto.
Abilio Pereira da Silva.
Dr. Augusto Coelho Leite.
Alfredo Ferreira Mendes Guimarães.
Antonio Luis Caldas.
Alfredo Leão de Castro.
Conego Antonio A. Verde C. Albuquerque.
Antonio Bezerra Cavalcanti de Albuquerque.
Arthur M. Freire Pereira da Silva.
Padre Augusto F. Moreira da Silva.
Antonio José da Costa Rego.
Antonio Dias Ferreira.
Antonio Coelho da Silva.
Antonio Pinto da Motta.
Dr. Antonio de Sá Cavalcante Albuquerque.
Antonio do Carmo Serpa [illegible] da Silva.
Augusto Carlos de Noronha.
Augusto José Teixeira.
Alberto Antonio Mauvernaz.
Augusto Martins de Barros.
Antonio João de Araujo.
Antonio José de Figueiredo Queiroz.
Antonio da Cruz Ribeiro.
Adolpho Jacintho Pereira.
Alexandre A. de Caldas Brandão.
Adolpho C. de Almeida.
Arthur A. Bahia da Cunha.
Affonso de Barros Cavalcanti de Albuquerque.
Antonio Joaquim dos Santos Lima.
Antonio Pedro d'Azevedo.
Antonio Soares da Rocha e Silva.
Antonio Fausto José Rodrigues.
Angelo José [illegible].
Antonio Martins Moreira.
Antonio Antero da Silva Franco.
Affonso Domingues da Silva.
Alfredo José de Mello.
Antonio Carlos de Souza Lobo.
Antonio Pereira de Carvalho.
Alandrino Faustino Monteiro.
Antonio Wenceslão de Souza.
Antonio Pinto Ribeiro.
Dr. Antonio Joaquim de Barros Sobrinho.
Antonio Alves Vilella.
Antonio da Costa Fialho.
Alfredo Francisco de Souza.
Antonio Joaquim Ribeiro.
Antonio Martins Saldanha.
Arthur Lopes d'Oliveira.
Antonio Francisco Rigueira Duarte.
Abilio Leopoldino da Silva.
Arthur Martins Saldanha.
Affonso H. Martins Saldanha.
Antonio Lopes de Carvalho Chaves.
Agostinho Lucas de Mendonça.
Angelo Honorio B. de Menezes.
André Ferreira da Costa.
Alberto Magno da Rocha.
Alfredo Gomes dos Santos.
Antonio de A. Ferrão Castello-Branco.
Arthur Paulino Cabral.
Padre Agostinho de L. Cavalcante de Lacerda.
Antonio Cavalcante de Albuquerque Pimentel.
Antonio Nunes Tavares do Rego Mello.
Antonio Vasco de Algonez Cabral.
Apolinario Carneiro da Cunha.
Augusto Hygino de Miranda.
A[illegible]pio José Felix dos Santos.
Antonio Alves de Almeida.
Alfredo Franco do Rego.
Alfredo H. de Miranda Leal.
Antonio Vieira da Cunha.
Arthur Pereira da Cunha.
Avelino José Fernandes da Silva.
Augusto Carneiro Monteiro.
Affonso Honorato Bastos.
Affonso Maria Beda.
Antonio Floripes Raposo.
Augusto Carlos de Freitas.
Antonio Soares da Motta.
Antonio Vieira Magalhães.
Antonio Athayde Martins Ribeiro.
Arthur Candido Castello-Branco.
Antonio Joaquim Teixeira.
Antonio Floriano dos Reis.
Antonio Augusto Martins Ribeiro.
Antonio Lopes Dias.
Alfredo de Oliveira Bastos.
Adriano Ferreira Mendes Guimarães.
Antonio da Cunha Mello Tavares.
Augusto Pereira Pinto.
Antonio B. da Costa.
Antonio da Silva Oliveira.
Affonso da Silva Guimarães.
Antonio Pereira Bastos.
Augusto Americo Carvalho Serrano.
Antonio Raymundo Paes de Lima.
Augusto Rufino de Almeida.
Alfredo Henrique da Motta.
Antonio José Conrado.
Antonio Fernandes Guimarães.
Antonio Rodrigues Lima.
Antonio José Soares.
Alfredo de Paiva Martins.
Antonio Basilio da Silva Guimarães.
Antonio Muniz Machado.
Aristides Honorio B. de Menezes.
Antonio Florenço Gonçalves Braga.
Alberto Dias Fernandes.
Affonso Augusto Monteiro Santos.
Arthur Antero de Medeiros Furtado.
Arsenio Claudino da Costa.
Antonio Manoel dos Santos.
Antonio Francisco de Araujo.
Aprigio Fernandes Baptista.
Augusto Braz Ramos do Nascimento.
Antonio Americo dos Santos.
Dr. Americo Alvares Guimarães.
Albino Fernandes de Azevedo.
Antonio Maria F. de Almeida.
Alfredo Lemos Leal Reis.
Antonio Annes Vieira de Souza.
Antonio José Leal Reis Filho.
Antonio José Leopoldino Arantes.
Antonio Juvencio Rodrigues da Silva.
Dr. Antonio W. Pinto B. Accioly Vasconcellos.
Americo Alves de Mendonça.
Antonio Alberto de Souza Aguiar Filho.
Antonio Joaquim Alves da Silva.
Antonio Cezario Moreira Dias Junior.
Augusto Leopoldo de Araujo.
Antonio Carneiro M. Rios.
Adolpho Santos.
Augusto Martins de Barros.
Alberto Teixeira Basto.
Dr. Antonio da Silva Ferreira.
Dr. Antonio Francisco Pereira de Carvalho.
Dr. Arthur de Barros Falcão de Lacerda.
Antonio de Sá Barreto Junior.
Augusto Pinto de Lemos.
Dr. Adelino Antonio de Luna Freire Junior.
Arthur Agripino de Oliveira.
Arminio Raphael Lisboa.
Alfredo Fiuza.
Antonio Gonçalves de Britto.
Antonio Henrique do Nascimento.
Antonio Gomes Leal.
Antonio Machado da Costa Oliveira.
Antonio Joaquim Rezende.
Antonio Vieira de Barros.
Adolpho Ramos S. de Oliveira.
Antonio de Medeiros Mafra.
Amaro Emiliano da Costa Soares.
Anisio Felix de Souza.
Antonio Clemente do Espirito Santo.
Albino da Silva Galvão.
Aurelio de Arruda Wanderley.
Antonio Carneiro Rodrigues Campello.
Americo Ferreira Leite.
Affonso de Souza Mello.
Abel Caceno Ferreira.
Dr. Affonso de Albuquerque Mello Junior.
Affonso Celso de Souza Tavares.
Augusto Coelho de Moraes Sobrinho.
Aprigio de Miranda Castro.
Alfredo Coelho de Moraes.
Alfredo Santos.
Dr. Antonio de O. Almeida Cavalcante.
Amaro Garcia . Chaves.
Antonio Euthimio Vianna.
Antonio de Souza Reis.
Desembargador Adelino Antonio de Luna Freiza.
Dr. Agostinho da Silva Leal.
Argemiro de Azevedo Soares.
Alfredo da Costa Moreira.
Antonio da Costa Moreira.
Antonio Irineu da Silva.
Arthur Augusto de Almeida.
Alexandre Americo de Caldas Padilha.
Antonio Jacintho de Barros Corrêa.
Antonio Alves da Silva Accioly.
Dr. Antonio José da Costa Ribeiro.
Antonio Rodrigues da Cunha Oliveira.
Abel Cosme Ferreira.
Aniceto Fortunato Galvão.
Aprigio de Barros.
Antonio Pereira de Queiroz.
Antonio Materno de Oliveira.
André Avelino Pereira Boicão.
Dr. Augusto Emilio da Fonseca Galvão.
Arthur Gonçalves Ferreira Cascão.
Dr. Affonso Veriato de Medeiros.
Agostinho Gonçalves B. da Silva.
Apolinario Antonio de Meira Henriques.
Antonio Cesar Ramos de Oliveira.
Arthur Cardoso Ayres.
Albino Henrique de Almeida.
Alfredo Luccas de Mesquita.
Arthur Alfredo dos Santos.
Dr. Antonio H. Carneiro Campello.
Alberto Layne.
Alfredo Cavalcante Simões.
Arthur Telino da Silva.
Antonio Rodrigues de Araujo.
Amaro Dias dos Santos.
Ananias Celestino de Almeida.
Dr. Arnaldo Olintho Bastos.
Antonio Joaquim da Silva.
Alfredo Hyppolito Verçosa.
Arthur de Sá Cavalcante de Albuquerque.
Antonio Henrique Chaves dos Santos.
Arthur dos Santos Oliveira.
Adolpho do Rego Pereira.
Amaro Carneiro Bezerra Cavalcante.
Alfredo dos Anjos Souto.
Antonio Bellarmino dos Santos.
Alfredo Odilon Duarte.
Antonio Gomes dos Santos.
Antonio Walfredo Soares.
Antonio Pedro de Britto.
Alberto de Farias Filho.
Antonio Felix de Oliveira Lima.
Augusto das Chagas Ferreira.
Antonio Raphael Alves da Costa.
Bacharel Augusto de Hollanda Chacon.
Antonio Jose de Lemos.

(Continúa).

Edital n. 2

RECEBEDORIA DO ESTADO

O administrador da Recebedoria do Estado faz sciente aos Srs. concessionarios de loterias de outros Estados, cujos bilhetes sejam expostos a venda neste, que não poderão expôr os mesmos bilhetes á venda sem que tenham previamente recolhido a esta repartição a importancia do imposto a que estão obrigados pelo n. 10 § 3.º art. 3.º da lei n. 121 do orçamento em vigor, que é 3 °|. sobre o capital das loterias federaes ou de outros Estados, cujos bilhetes forem vendidos neste.

1.ª Secção da Receberia de Rendas do Estado de Pernambuco em 1 de Julho de 1895.

O administrador,
Affonso de Albuquerque Mlleo Junior.

Desapropriação das casas do becco do Pocinho

O Dr. Prefeito do municiopio do Recife pelo presente convida aos proprietarios das casinhas da travessa do Pocinho que tem os ns. impares a apresentarem seus titulos de dominio, afim de convencionarem o preço de desapropriação dor utilidade publica, por terem ellas de ser demollidas para perfilamento da rua do Dr. Tobias Barreto.

Secretaria da Prefeitura Municipal do Recife, 6 de Julho de 1795.

O secretario,
Joaquim José Ferreira da Rocha.

Secretaria da Industria

3.ª Directoria

PASSEIO PUBLICO 13 DE MAIO

Edital

Para conhecimento dos interessados faço publico que no dia 15 de Julho, ao meio dia recebem-se nesta Directoria propostas para as seguidtes obras do Passeio Publico 13 de Maio constando: do aterro necessario, cerca de muro com gradil de ferro de muro para sustentação de terras e alicerce para receber ladrilho de lage de Lisboa.

Cinco portões de ferro collocados; Ponte e com porta para os regatos.

As propostas devem ser convenientemente selladas, entregues em cartas fechadas e conterem em termos claros:

1.º O preço pelo qual se propõem os licitantes a executar as obras.

2.º Endereço de sua residencia.

3.º Prova de idoneidade precisa para dirigirem e executarem as obras.

Havendo duas ou mais propostas em igualdade de condições, será preferido o concurrente que melhores provas de idoneidade offerecer.

Não serão acceitas as propostas que se resentirem das seguintes faltas:

1ª As que excederem os preços do mercado.

2ª As que não forem organisadas de accordo com o presente edital.

3ª As que se basearem em preços de outros concurrentes.

4ª As que forem firmadas por pessoas que já tiverem deixado de cumprir contractos ou promessas de contractos celebrados com a extincta Repartição das Obras Publicas.

5ª As que não offerecerem as garantias e qualidades exigidas no presente edital.

Nenhuma proposta será acceita sem que o proponente apresente recibo que prove haver depositado até a vespera na Thesouraria, a quantia de réis 1.500$000 o perderá o direito de restituição se, escolhida sua proposta, recusar-se o proponente a assignar o contracto respectivo.

As plantas das obras de que trata o presente edital acham-se nesta repartição a disposição dos proponentes que poderão examinal-as das 10 ás 4 horas da tarde.

Recife 27 de Junho de 1895.

A. Urbano P. Montenegro,
Director geral interino.

Melhoramentos

Passeio Publico 13 de Maio

Memoria descriptiva apresentada pelo engenheiro Beringer em 1 de Julho de 1878

O presente projecto tem por fim a construcção em um dos quarteirões da cidade do Recife, um passeio publico de genero conhecido pelo nome de — Jardim Inglez.

Os grandes jardins publicos em Londres são muitas vezes denominados «os pulmões da cidade».

E' por ahi, realmente, que respira, tanto no physico como no moral, a grande cidade.

E' ahi que o operario, depois de ter deixado sua officina, vai-se retemperar; é ahi que o pensador vai procurar a calma e o repouso necessario a meditação; é ahi que a mocidade póde se entregar a seus passatempos, acostumar-se a respeitar a propriedade publica e instruir-se divertindo-se.

E' ahi em uma palavra o grande laboratorio em que se purifica o ar das cidades populosas, o que torna indispensaveis os jardins interiores, ainda mesmo não devendo elles ser frequentados.

Como diz o Sr. Arthur Mangin na sua magnifica obra sobre os jardins publicos «uma grande cidade que não tem Jardins Publicos não vive; aquellas que não têm sufficiente vivem mal».

Assim todas as cidades cuja situação, commercio ou industria, gosam de um certo renome, não têm exitado em entrar largamente nesta senda, e a capital do Brazil da, neste mesmo momento, a prova do grande interesse que liga a esta questão, destinando um grande campo da cidade a creação de um jardim central.

Em New-York mesmo, onde as questões utilitarias primam sobre todas as outras os membros da edilidade acabaram por autorisar, por motivos de salubridade, a creação do passeio publico que denominaram Central Park.

A cidade do Recife possue já dous «squares» elegantes, o primeiro no Campo das Princezas e a segunda na praça do Conde d'Eu.

Elles servem para ornamentarem e arejarem as praças em que foram construidos, e offerecem ou offerecerão ao passeiador uma sombra e um precioso lugar de repouso.

Mas seus beneficios hygienicos não podem se estender senão em uma pequena zona; o passeiador que demorar-se nelle, continua a ficar no meio do ruido e da agitação da rua a multidão não encontra ahi o espaço necessario; e as grandes festas populares são ahi impossiveis.

E' pois de toda necessidade que sejam completados por um passeio mais importante.

O local para este novo jardim se impõe por si mesmo; é elle os terrenos devolutos que se estendem por traz do Gymnasio e do Paço da Assembléa Provincial até a rua do Hospicio.

Ficará assim supprimido um alagado de aspecto repugnante que não se deve continuar a tolerar no centro da cidade.

Dar-se-ha ao Paço da Assembléa e ao Gymnasio uma visinhança mais agradavel e mais saubre, um lugar de recolhimento para o legislador, um lugar de distracção para o alumno, e, para os doentes, aguas frescas e sombra espessa, o «frigus opacum» do velho Horacio.

Em outra occasião já foi apresentado um projecto para transformar este local em passeio publico; o que acha-se mencionado no ultimo relatorio que S. Ex. o Sr. presidente da provincia apresentou a Assembléa Provincial.

Mas sua superficie era muito diminuta para um jardim de paysagem ou inglez.

O presente projecto augmenta esta superficie primitiva em uma larga proporção em harmonia com as necessidades futuras da cidade, recuando, para este fim, os limites do lado do sul até o caminho de ferro de Olinda.

Supprime além disto, os caes primitivamente projectados ao lado do Norte, e adopta claramente os typos dos passeios chamados «Jardins inglezes» com lagos, pontos de vista e outros accessorios.

Os limites exactos do novo passeio são, o faz ver a planta, ao Norte o canal de sahida das aguas, ao Oeste a rua do Hospicio, ao Sul a rua D. Izabel aproveitando a primeira ilha desta rua, a Leste o prolongamento da rua da Saudade, o Gymnasio Provincial e a rua da Aurora.

Estes limites deixam, ao lado do Gymnasio Provincial, uma superficie de 48,A50 destinada a ser transformada em um jardim reservado especialmente para distracção e instrucção dos alumnos do Gymnasio.

A superficie total do novo passeio é de...... 13Ha,18A.

Esta superficie não é excessiva nem diminuta.

Ella corresponde approximadamente a superficie do «Parque de Bruxellas» (14IA,4A), ou a do «Parque de Anvers» (12IA); e um pouco maior que a do gracioso «Parc de Manceau» de Paris (9IA) ou o jardim de Bordeaux (10IA); e finalmente excede muito de superficial do Jardim da Estrella de Lisboa (6IA), e a de «Natura artis magistra» de Amsterdam.

As entradas do passeio são em numero de cinco das quaes duas são entradas principaes situadas nas duas extremidades do passeio, a primeira na rua da Aurora e a segunda no encontro das ruas D. Izabel e Hospicio.

As entradas secundarias são para as ruas do Hospicio, D. Izabel e prolongamento da da Saudade.

As portas são destribuidas de modo a permittir que as pessoas que moram nos arredores possam atravessar o passeio sem grandes rodeios e gozar as im da hospitalidade do passeio dirigindo-se a seus trabalhos ou a seus negocios.

Os portões são formados por grandes presas á pilares de alvenaria construidos dos lados.

Elles são construidos de tal maneira que nada faça obstaculo ao transporte das arvores e que possam dar facilmente franca passagem dos carros.

E' com effeito muito conveniente conservar a faculdade de deixar circular os carros de passeio em certas ruas do jardim, como se assim pratica na maior parte dos parques publicos uma diminuta retribuição recebida dos carros de passeio, compensará por demais, as despezas da conservação do calçamento.

Para o uso dos carros e em geral para a circulação dos grandes grupos o projecto prevê um caminho de circuito com 12 metros de largura e um kilometro e 200 metros de desenvolvimento sem contar os caminhos de accesso.

Esta grande arteria segue tanto quanto é possivel o contorno do Jardim, mas deixando sempre um alegrete com grandes arvores entre o caminho e o muro, porque é necessario que nestas especies de jardins possa-se esquecer inteiramente a rua com seus ruidos e sentir-se realmente em outro lugar.

Na parte septentrional o caminho do circuito contorna um lago artificial.

Duas outras grandes arterias destinadas inteiramente a pessoas a pé completam a rêde de grande circulação; a primeira segue a parte sul do lago, e, na planta, vai denominada por avenida do «Aquarium»; a segunda communica a avenida do «Aquarium» com o portão collocado na proximidade da rua D. Izabel.

Emfim caminhos de menor largura estabelecem communicações entre as grandes arterias e cortam o passeio em tapetes de verdura de dimensões convenientes.

No traçado de todos estes caminhos foi adoptado, como é uso, curvas de grandes raios ligando-se de modo que não firam a vista.

Tambem foram adoptadas grandes larguras para os caminhos, para que a circulação jamais possa ser embaraçada, mesmo nos momentos de grande animação, como por qualquer festa popular, concerto, fogos de artificio, regatas, ou outras que reunam em alguns lugares a população de muitos quarteirões da cidade.

As pequenas veredas não vão representadas no desenho, mas podem ser feitas ao mesmo tempo que as arterias principaes.

Creio dever haver muita prudencia a este respeito, porque a moral e a decencia são interessadas nisto.

Seguindo o costume da Inglaterra poderá ser concedido ao publico, em determinados dias, o livre gozo de um taboleiro de relva nos quaes o publico possa livremente passear, divertir-se a seu gosto.

O lago artificial que será o unico vestigio do alagado actual tem uma superficie de 2ª 81ª comprehendendo neste numero a superficie das duas ilhas.

As aguas serão ahi mantidas ao nivel das altas marés por meio de uma comporta collocada por baixo da ponte que põe em communicação o lago com o canal, que ao norte limita o Jardim.

A mesma comporta permittirá renovar as aguas todas as vezes que for necessario, e franqueará passagem as embarcações de passeio ou de corrida que devem povoar o lago.

A menor das duas ilhas do lago não será ligada á terra firme.

Esta ilha é destinada a servir de refugio aos animaes aquaticos, taes como cysnes, gansos patos, etc. que animaram o lago.

Além disto poderá servir tambem como o fim dos passeios dos barqueiros.

Na grande ilha estará o pavilhão da musica.

Ao redor do pavilhão haverá uma praça orientada de tal maneira que os sons da musica chegarem facilmente até a avenida do «Aquarium».

Diversos caminhos cortarão a ilha em diversos sentidos, indo todos terminar na praça ou nas duas pontezinhas de communicação.

Esta disposição permitte, graças as duas pontezinhas que dão accesso a ilha, verificar sem difficuldade as pessoas admittidas a circular, sequer trate-se de uma reunião official, quer o alguma festa publica, dando-se lugar á percepção de uma quantia qualquer.

Além disto satisfaz uma necessidade para muitos passeiadores, que, ouvindo a musica, querem continuar a passear.

Emfim apresenta um longo desenvolvimento de caminhos nos quaes os passeiadores poderem assistir commodamente aos jogos nauticos, que poderão ser organisados no lago.

Ao lado do Jardim do Gymnasio ficou reservado um lugar para um jardim botanico.

Penso que todo passeio publico será um jardim de estudos, isto é, que seguindo o exemplo do que se começa a fazer geralmente na Europa, as qualidades das arvores e das plantas serão as mais variadas que for possivel e conterão inscripções indicando seu nome scientifico e seu nome vulgar.

O que chamo na planta mais particularmente Jardim botanico é o local reservado a culturas de certas plantas especiaes, daquellas que devem estar em grupos, ou que não haja um outro lugar conveniente.

A superficie destinada a este jardim particular é quasi de 4IA,00, superficie maior de que a do Jardim Botanico de Bordeaux.

A escolha do local foi feito de maneira a collocar este campo de estudos ao alcance immediato dos professores e dos alumnos do Gymnasio, que poderão por ahi distrair-se, quer por uma porta especial a abrir no muro do proprio Gymnasio, quer pela porta publica que para esse um acha-se á pouca distancia do edificio.

Tambem estão representados no plano os lugares em que tem de ser collocados um «Aquarium» um Pavilhão, um café Restaurant uma casa dos jardineiros, um mirante e uma estatua monumental.

Outros quaesquer edificios poderão ser feitos ao depois, sem que haja difficuldade.

Os «Aquariuns» publicos tendem a se espalhar de mais a mais, e o seu successo é dos mais proveitosos a sciencia e dos mais legitimos.

O sabio ahi encontra um lugar de observação e de estudo perfeitamente organisado; o homem do mundo ahi se familiarisa com os costumes ainda tão pouco conhecidos dos differentes seres, algumas vezes tão mysteriosos, ou tão estranhos que povoam nossos mares ou nossos rios.

O «Aquarium», que acha-se projectado, compõe-se de um edificio principal, e de telheiro com tanques e de um reservatorio d'agua.

Espaço sufficiente ficou reservado para o futuro desenvolvimento destas construcções.

O edificio principal, do qual vai junto ao presente memorial um desenho da fachada principal, tem a forma de um chalet com dous pavilhões salientes nos extremos reunidos por um terraço coberto e uma sotéa com janellas de varanda.

O visitante, depois de ter circulado no terraço, atravessa um dos dous pavilhões e acha-se então em uma galeria que se estende em todo o comprimento do edificio.

Esta galeria é ventilada abundantemente pelas venezianas que se abrem para o terraço e para as duas faces exteriores da galeria.

Ella recebe a luz pelos vidros collocados na frente dos tanques que conteem os diversos animaes e que são dispostos de modo que a luz só penetra na galeria depois de ter atravessado a agua dos tanques.

O espectador pode assim commodamente assentado em frente dos vidros, assistir a seu gosto as evoluções dos seres curiosos de que se costuma povoar os «Aquariuns»: anemones, polvos, carangueijos, cavallos marinhos, macropodes da China, etc.

Os tanques teem 1.m00 de altura sobre 1.m00 de largo e 1.m50 de comprido.

Alguns tem o comprimento duplo. Todos são providos de torneiras de allimentação e de esgoto e de canos de sangradouro.

A alimentação é feita por meio de um reservatorio d'agua construido de alvenaria.

Os tanques, sendo independentes uns dos outros, podem conter agua doce ou salgada.

Elles são dispostos conforme o typo que foi adoptado que tem dado muito bom resultado no «Aquarium» da elegante estação de banhos de Archors.

Os Aquariuns da exposição universal de 1867 apresentaram no seu interior o aspecto de grutas com stalactites e stalagmites pelos processos dos Srs. Combez e Bittencourt.

Esta disposição é de feliz effeito, mas exige, para não ser ridiculo artistas especiaes e necessita de grandes despezas de conservação, além de ser de um custo muito alto.

Estas considerações decidirão a rejeital-as e a adoptar um typo mais simples que vê-se em outros lugares como por exemplo no jardim da aclimatação do busque de Borgonha em Paris.

A agua depois de ter circulado nos tanques de vidro, corre para os depositos construidos sob os telheiros atraz do edificio principal.

Nestes depositos conservar-se-ha as reservas dos peixes do «Aquarium» ou os animaes aquaticos de muito grandes dimensões para os tanques de vidro.

O pavilhão cujo desenho tambem acompanha o presente memorial foi projectado pelo typo mourisco.

Elle tem dez lados circumscriptos a um circulo de dez metros de diametro.

A sua construcção é de madeira recortada, com ornamentos em saliencia, tornando assim facil conservação e pintado com vivas côres.

A escolha deste material de construcção me foi inspirada pela consideração de que em um paiz que possue as mais bellas mattas e as qualidades de madeira as mais variadas e as mais raras, a industria da marcenaria e carpinteria deve ser animada e desenvolvida de maneira a poder lutar contra a invasão, muitas vezes pouco justificada, de ferro.

A morada dos jardineiros será o unico edificio já existente e que será reunido ao jardim, apresentando uma superficie sufficiente para este destino.

Um mirante feito de madeira de fórma rustica, abrigado dos raios do sol por uma coberta de sapé, elevar-se-ha em frente a entrada principal da esquina das ruas de D. Isabel e do Hospicio.

Este mirante permittirá ao passeiante gosar da vista dos arredores.

Em face da entrada principal da rua da Aurora haverá um taboleiro circular que poderá ser aproveitado para nelle collocar-se algum monumento historico ou symbolico.

Na proximidade da rua D. Isabel, um dos angulos poderá ser concedido para a construcção de um café-restaurant.

O jardim é formado de grandes canteiros com plantações de arvores dispostas de modo a deixar claros por onde o olhar dos passeiantes possa descobrir pontos de vista ao longe.

As direcções segundo as quaes estes claros devem achar-se estão indicados na planta, por linhas encarnadas pontuadas.

Assim, de alguns pontos da rua do Hospicio aperceber-se-ha o mirante as duas pontezinhas, o pavilhão.

Do mirante gosar-se-ha da vista de uma parte da rua da Aurora e do rio Capibaribe.

Os massiços de arvores devem ser plantados com grande cuidado e de maneira a fundir-se com a relva.

Evita-se assim a transição brusca que vemos muito geralmente nos parques.

As diversas qualidades de arvores serão escolhidas de maneira que as folhas e os fructos produzam opposição de matizes.

Cachos de flores de um vivo colorido desenharão os contórnos de certas massiços.

Nos lugares mais vistos plantar-se-ha grupo de plantas de folhagem ornamental.

Alguns canteiros de flores serão plantados na proximidades dos logares mais frequentados. Limito-me dois a assignalar sómente estes detalhes: elles deverão ser estudados com o maior cuidado quando chegar a occasião de fazer se a plantação.

As differentes alturas do sólo do jardim são indicadas, entre parenthesis, no proprio plano.

Pareceu-me dever restringir-me, por causa da grande quantidade de aterro necessario, a não dar ao passeio será o movimento de terra indispensavel para evitar a monotonia.

A cota (100.m00) corresponde ao nivel medio das marés, isto é, a cota de 1.m30 da escala do Arsenal de Marinha.

As altas marés attingindo a cota (101,m76) foram admittidas como altura minima para os caminhos a cota que corresponde as soleiras das casas da visinhança.

Tres eminencias dominam o jardim.

A mais alta é a praça do pavilhão que no centro fica a cota (104.m07).

Ao redor o terreno vai se abaixando até o nivel do lago.

A segunda eminencia é a praça do mirante que está á cota (103,07).

A terceira é o local do quarium, a cota 102,m57.

Entre o mirante e o quarium estende-se um depressão que recolhe as aguas de cada um dos lados e as escoa por um boeiro no lago collocado atraz da casa dos jardineiros.

O passeio será cercado de uma pequena grade de ferro, collocada sobre um muro de alvenaria de tijolos com as juntas visiveis e com uma cornija de cimento.

A altura do muro será de (1,m40) afim de deixar ver, as pessoas que passarem, o aspecto de verdura e algumas perspectiva do passeio.

As verbas disponiveis para as obras da cidade parecem-me não permittir pensar na realisação immediata e completa do presente projecto.

Mas, é possivel, e creio ser urgente, determinar desde logo o local exacto do jardim, regular suas principaes disposições e tratar da execução progressiva.

E' preciso evitar que um terreno perfeitamente apropriado para a creação de um passeio publico seja utilisado para outro fim, que fique-se mais tarde na contingencia de demolir quarteirões já edificados.

A maior despeza e a mais indispensavel é do aterro cujo volume eleva-se, conforme mostram os perfis juntos a 213 m³,02

Mas, convem não perder de vista que ja foi decidido que os alagados sobre os quaes deverá se elevar o jardim serão alterrados por meio das escavações do porto, e que além disto o volume de 213,m³302, não é superior ao que necessitaria o aterro feito unicamente para a construcção de casas: com effeito, os diminutos movimentos de terra que foram calculados para dar alguma variedade ao jardim são mais que compensados pelo «lago das regatas» onde o terreno fica ao nivel actual.

Infelizmente a quantidade de areia conduzida até hoje é inteiramente insignificante, e parece mesmo que á algum tempo foi quasi completamente abandonado este serviço.

Neste momento a occasião é a mais propria para obter-se aterros por barato preço, porque sentindo o serviço do porto falta de conductores a vapor para a areia extrahida pelas dragas, mostra-se disposto a fazer o transporte gratuito, se lhe fôr fornecido o material necessario.

Parece-me ser muito conveniente aproveitar-se esta occasião porque mais tarde o numero dos conductores a vapor estará augmentado, e não será mais possivel ao serviço do porto encarregar-se deste transporte por barcos impellidos a mão, senão pagando-se-lhe as despezas dos conductores a vapor e da tripulação.

Admittindo que o volume transportado pelo serviço do porto até o passeio seja de 150 m³ por dia, o aterro por anno elevar-se-ha a 250 × dia 150 = 300 = 37.500 m³, e seria necessario para todo o aterro cinco ou seis annos.

O preço do metro cubico se estabeleceria da maneira seguinte:

Compra de seis canoas de vinte toneladas, necessarias para o transporte além das que já possue o serviço do porto: 6×2:500$=15:000$ o que dá por metro 15.000$

213,302 m³=	0$070
Carga em carros, descarga regularisação =	400
Transporte em carros a distancia media de 200m=	280
	0$750
Despezas geraes, beneficio etc	100
Total	0$850

Ao mesmo tempo que se fizer o aterro se construirá o muro, a comporta, os portões e poder-se-ha começar as plantações.

Assim poder-se-ha brevemente e economicamente vir a construir um passeio que possa ser franqueada a circulação publica.

Mais tarde então e conforme os recursos disponiveis poder-se-ha completar o muro collocando um gradil, instalar o aquarium, o pavilhão etc.

Nestas condições as despezas para crear o solo do passeio, cercal-o com um muro (com altura sufficiente para poder supprir a falta do gradil,) construir os portões e a ponte de comporta destinada a manter a agua no mesmo local será o seguinte:

Aterro 213 302 m³ a $850	181:306$700
Muro 1:87m a 20$000	23:540$000
Portões 5 a 800$000	4:000$000
Ponte de comporta	10:000$000
Compra da casa do jardineiro	8:000$000
	226:846$700
Imprevisto	28:153$300
	255:000$000

Nesta importancia a despeza occasionada realmente pelo passeio publico não entra senão pela diminuta quantia de cerca de 50 contos, porque o presente projecto, como já disse não augmenta o volume do aterro já decidido precedentemente, e exige sómente que o trabalho seja concluido dentro de cinco ou seis annos, em lugar de vinte ou trinta annos.

Seja como fôr, a despeza annual não excederá termo medio de 42:500$000 sendo a despeza total partilhada em seis annos.

Esta quantia basta para a rapida creação de um grande passeio que, mais tarde, e a proporção dos recursos de que se dispuzer, se aperfeiçoará por meio de diversos aformoseamentos e chegará ao nivel dos passeios publicos que nas outras cidades importantes podem servir de modelos.

Recife, em 1 de Julho de 1895.

O engenheiro principal, *Beringer*.

Alfandega

Edital

De ordem do Illm. Sr. Dr. inspector desta repartição e tendo havido engano no edital publicado em dias de Março e Abril ultimos com referencia a situação do terreno requerido por D. Joanna Maria da Conceição Oliveira, visto que esse terreno não fica em continuação do quintal da casa n. 181 da rua Oitenta e Nove, (anterior Imperial) desta cidade, conforme allegou a mesma D. Joanna em seu requerimento, mas sim entre a Estrada de Ferro do Recife a São Francisco e o rio Capibaribe conforme o engenheiro agrimensor dos terrenos de marinha e nacionaes por occasião de proceder á respectiva medição, de novo são chamados os que forem oppostos ao aforamento do referido terreno afim de que venhão requerer o que fôr a bem de seus direitos, no praso de trinta dias que lhes fica marcado.

Terceira Secção da Alfandega de Pernambuco, 14 de Junho de 1895.

Servindo de chefe
Sebastião Muniz Bazilio Pyrrho.

Recebedoria do Estado de Pernambuco

EDITAL N. 1

O administrador faz publico que, tendo de proceder-se a collecta dos diversos impostos estadoaes relativos ao exercicio em vigor de 1895 a 1896 constante da Tabella A annexa a lei do orçamento n. 121 de 28 de Junho ultimo, a Associação Commercial Beneficente, Sociedade Commercial Beneficente dos Mercieiros, Sociedade Agricola, Associação de Artistas Mechanicos e Liberaes e todas as que, nesta cidade, tiverem existencia juridica, cabe a distribuição das respectivas quotas: e devendo semelhante serviço, nos termos da disposição peculiar, ser feita dentro de 30 dias improrogaveis contados da data do presente, convida para essa incombencia legal as referidas associações as quaes sobre o assumpto, deverão observar as Instrucções de 27 de Julho de 1893, sob pena de ser feita á destribuição pela repartição com o accressimo de 10 °/. conforme o disposto no § 1.º do art. I das Disposições Geraes da Lei n. 121 acima citado.

Em 1 de Julho de 1895.

O administrador,
Affonso de Albuquerque Mello Junior.

EDITAL

De ordem do Illm. Sr. Dr. inspector desta repartição convido aos cidadãos abaixo declarados, nomeados para a Guarda Nacional deste Estado, a virem satisfazer os direitos de suas patentes:

Capital

Capitão Candido Alves da Fonseca.

Altinho

Tenente-coronel Francisco Cavalcante de Albuquerque.
Major Agostinho Cavalcante de Albuquerque.
Capitão Joaquim de Barros Correia.
Tenente Izidoro Manoel de Oliveira.
Alferes;
Luciano Jose de Paula.
Manoel Cavalcante de Albuquerque.

Bom Conselho

Tenente-coronel João Ferreira de Barros.
Major Antonio Pinto da Silva Souto.
Capitão Carlos Correia da Costa Vilella.
Tenente Henrique Soares.
Alferes João Correa Sobral.

Barreiros

Tenente-coronel Francisco Marinho de Paula Lins.
Tenente-coronel Francisco da Rocha Hollanda Cavalcante.
Tenente-coronel José Martins de Miranda.
Majores:
Pedro de Barros Wanderley.
Francisco Antonio Lopes.
João da Rocha Hollanda Cavalcante.
Paulo Leitão de Verçora.
João Lins de Miranda.
José Lins de Barros.
Capitães.
Juvencio de Souza Lins.
Joaqeim Francisco Pereira da Silva.
Vicente Alves Morato.
Francisco Correia dos Santos.
Alfredo Felino de Almeida Freire.
Lino José dos Santos.
Alberto Martins de Almeida.
João Santiago Paes de Mello.
Quirino Fabio de Carvalho.
Antonio Santiago Paes de Mello Filho.
Augusto Cesar de Almeida Filho.
José Luiz de Barros Sobrinho.
Tenentes:
Lydio Florentino de Albuquerque.
Antonio Lopes Ferreira.
Estevão Claudino de Albuquerque.
Domingos José Duarte.
Manoel Gregorio do Nascimento.
João Buarque de Sampaio.
João de Assis Mello.
Possidonio Poggi.
José Malaquias Soares.
Francisco Alves Pereira.
Jesuino Ferrão Verçosa.
Joaquim Donato Pinheiro.
João Olympio Monteiro.
Antonio Claudino de Albuquerque.
Antonio Pinheiro da Silva Guimarães.
João Manoel de Barros Wanderley.
Manoel Fernandes da Silva.
Domingos Manoel da Silva.
José Buarque de Verçosa.
Mariano Luiz de Moura.
Alferes:
Herculano Ferreira Bastos.
Pedro Amaro de Barros Lins.
Joaquim Laurindo de Sant'Anna.
Siloino Ferreira da Motta Braga.
Miguel Francisco de Lima.
Jovino Alves Pereira.
Gaspar Belchior Balthazar.
Joviniano Bezerra Salgado.
Herculano Julio Salgado.
José Francisco Pinto.
Salustiano Ferrão de Verçosa.
Manoel Alves de Mendonça.
Joeé Alpiniano de Miranda.
Bellarmino Pereira de Lucena.
Manoel José de Siqueira.
Honorio Alves Pereira.
Antonio de Barros Wanderley.
João Mauricio Wanderley.
Francisco Solano do Rego.
Manoel Alves Pereira.
João de Barros Wanderley.

Tuquaretinga

Tenente-coronel Manoel Joaquim da Silva Curvello.
Tenente-coronel José Manoel da Silva Teixeira.
Major Luiz de Faria Castro.
Capitães:
Antonio Henrique Ramos.
Francisco Victorino da Costa.
Pedro Ferreira Guimarães.
João Antonio da Costa Coelho.
Elias Correia de Queiroz.
Pio José Guimarães.
Clementino Ignacio da Silva.
Manoel Soares de Jesus.
João Alves Dias.
Firmino Correia de Queiroz.
Antonio de Arruda Cabral.
Tenentes:
José Francisco Bezerra.
Francisco Alves do Nascimento.
Elias Bezerra da Silva.
José Joaquim Bezerra da Silva.
Agostinho dos Santos Barros.
Manoel Pereira de Moura.
José Coelho da Motta.
João Ferreira de Azevedo.
Antonio Pereira de Oliveira Coelho.
José Albino da Cunha.

MUTILADO

José Alves Feitosa.
Rufino Gonçalves da Silva.
Jovino Aives Tenorio.
João Francisco de Arruda.
Manoel Gomes Santiago.
Manoel Gonçalves Dôso.
Manoel Gualberto de Oliveira.
Ludgero da Cunha Porto.
Manoel Victorino Moura Netto.
João Marinho da Costa Tenorio.
Alferes :
Damião Bezerra da Silva.
Manoel Bezerra de Andrade.
Manoel Bezerra da Silva Netto.
Januario Victorino da Costa.
Francisco Vieira dos Santos.
José Alexandre de Oliveira.
João Cabral de Arruda.
José Xavier da Silva.
Victoriano Alves Feitosa.
Gervasio P. de Araujo Lins.
Manoel Gomes da Silva.
Melchiades Ferreira de Almeida.
José da Costa Aragão.
Cyrillo Alves da Silva.
João Ozerio de Farias.
Luiz Ferreira Gomes Ribeiro.
Zacarias Bezerra dos Anjos.
Manoel Alves Feitosa.
Damião Ourique da Silva Barros.
Bernardino Soares de Jesus.
José Francisco de Almeida.
José Leandro Santiago.
Henrique B. Pereira de Lucena.
Manoel Pereira d'Assumpção.
João Evangelista Ferreira.

Terceira secção da Alfandega de Pernambuco, 6 de Julho de 1895.

O chefe interino,
Sebastião Muniz Basilio Pyrrho.

Alfandega de Pernambuco

Edital n. 5

Praso de 30 dias

Pela inspectoria da Alfandega se faz publico que no dia 9 do mez vindouro serão vendidas, em hasta publica, as 11 horas, a porta desta repartição, as mercadorias abaixo descriptas, que não foram despachadas no praso da lei por seus donos ou consignatarios, aos quaes, alias, fica marcado o praso de 30 dias, a contar desta data, para as retirarem, sob pena de, realisada a venda, não se attender mais a reclamação alguma.

Armazem n. 5

Letreiro Jules Ragey. Uma caixa sem numero, vinda do Havre no vapor francez «Entrevivo», descarregado em 20 de Abril de 1893, contendo 9 kilos de cartuchos vasios de papelão, para armas de fogo, e 19 kilos de chumbo de munição para caça, consignada a Julio Pagey.

Marca A D C. Uma barrica n. 23, vindo de Liverpool no vapor inglez «Edictor» e 26 do dito mez e anno, contendo 49 kilos de cimento em pó, ignorando-se a consignação.

Marca A P S & C. Uma caixa n. 1, de igual procedencia no vapor «Dalton» em 1 de Julho do dito anno 19 diamantes em cabos para cortar vidros, consignada a Antonio Pinto da Silva e C.

Letreiro Browns e C. Uma caixa n. 1374, idem, idem, contendo 6 kilos de obras de ferro fundido e 4 ditos de obra de cobre não classificadas e um monometro para marcar a pressão do vapor, consignado a Brows e C.

Marca F. G. C. Uma caixa n. 2624, de igual procedencia no vapor «Actor», em 5 de Agosto do dito anno, contendo 12 kilos de cartuchos de cobre, varios, para armas de fogo, consignada a Ferreira Guimarães e C.

Marca diamante W em cima B eS no centro B ao lado. Uma barrica n. 15 tres caixas ns. 16 a 18, idem, idem, contendo 520 kilos de tintas preparadas a oleo para pintura de casa, consignadas a ordem.

Marca diamante R no centro e P em baixo. Uma caixa n. 117, idem, idem, contendo 150 kilos de amianto em folhas e consignada a Reis e Santos.

Marca diamante DF e C no centro. Uma caixa n. 116, de igual procedencia no vapor «Editor», em 21 de Setembro do dito anno, contendo rotulos annuncios em folhas de Flandres, consignada a ordem.

Letreiro JA e C. Uma grade n. 831, idem no vapor «Scholar», em 17 de Novembro do dito anno, contendo obras não classificas de ferro batido, estanhado e consignada a Jacintho de Azevedo e C.

Letreiro FG e C. Uma barrica n. 1, idem no vapor inglez «Architect», om 1 de Dezembro do dito anno, contendo 34 kilos de connexões de ferro, consignada a A. P. da Silvo e C.

Letreiro APS e C. Dous pesos de ferro de 5 kilos de cada um, idem, no vapor «Euclid», em igual data, consignados a A. P. da Silva e C.

Letreiro DS. Um pacote sem numero, vindo de New-York no vapor «Ongen» em 14 de Dezembro de 1893, contendo 4 kilos de envelopes impressos, consignada a Andrade Lopes e C.

Marca APS e C. Uma caixa n. 955, de Liverpool no vapor «Editor» em 15 de Dezembro de 1893, contendo 8 kilos de vidro n. 1 de cor parandieiros, consignada a A. P. da Silva e C.

Marca JFM. Uma caixa n. 1, idem, idem contendo contendo arreios para carros, de um só animal com guarnição de metal ordinario, consignada a ordem.

Marca M e S. Uma barrica n. 957, da mesma procedencia no vapor «Explorer», em 12 de Janeiro de 1894, contendo 236 kilos de corrente de ferro, consignada a Miranda e Souza.

Marca R e C em cima e HCH em baixo. Duas barricas ns. 263 e 264, de Liverpool no vapor «Merchant» em 25 do dito mez e anno, contendo 768 kilos de dobradiças de ferro, consignadas a Reis e Santos.

Marca R e C em cima e HCH. Doze ditas ns 267 a 277 e 280, idem, idem, contendo 2380 kilos de enxadas de ferro, consignada a Reis e Santos.

Marca quadrado com B no centro. Duas caixas ns. 1 e 2, idem, idem, contendo 165 kilos de morim estampado, consignado a Browns e C.

Letreiro A P S e C Uma caixa n. 773 A, idem, idem, contendo 10 kilos de obras de ferro, consignada a Antonio Pinto da Silva e C.

Alfandega de Pernambuco, 6 de Junho de 1895.

O inspector,
Alexandre de Souza Pereira do Carmo.

Secretaria da Industria

Terceira directoria

Substituição de madeiras de pontes

Edital :

Pelo presente faço publico que no dia 15 de julho proximo ao meio dia, serão recebidas nesta secretaria propostas para substituição de madeiras de que precisarem as pontes do Estado dos 4°, e 5° districtos.

As propostas devem ser convenientemente selladas e conter em termos claros :

1. O preço pelo qual se propõem os licitantes a collocarem cada uma das peças de ponte de madeira de iguaes qualidades adoptadas nesta directoria, incluindo deslocação das que teem de ser substituidas.

A—metro corrente de corrimãos ;

B—Preço de cada pilastra e preços de cruzeas ou intermediarias ;

C—Preço do metro corrente de varas e contra vasas.

D—Preço do metro quadrado de iastro (soalho) de 0,m08X0 20.

E—Preço do metro cubico de Viga ,m 022 0,m30 de secção até 10 metros de comprimento.

F—Idem idem das mesmas secções de mais de 10 metros de comprimento.

G—Idem de contra vigas chapuses e mãos de força.

H—Dito de madres.

I—Dito de emendas de esteios até 6 metros de comprimento a 0,25X0,25 a 0 30X0,30.

J—Preço de um esteio de 0,3|0,3 até 8 metros de comprimento.

K—Dito de dito de mais de 8 metros.

L—Dito de metro de longarina de 0,12|0,12 e 0,12|0,13.

2 Os locaes de suas residencias ;

3° Provas de idoneidade profissional para dirigirem e executarem os trabalhos,

Havendo duas ou mais propostas em igualdade de condições, será preferido o concurrente que melhores provas de idoneidade offerecer.

Não serão aceitas as propostas que se resentirem dos seguintes faltas :

1° As que não forem organisadas de accordo com o presente edital ;

2° As que se bazearem sobre preços de proposta de outros concurrentes ;

3° As que forem firmadas por pessoas que tiverem já deixado de cumprir contractos celebrados com a extincta repartição de Obras Publicas ;

4° As de concurrentes que não offereçam as garantias e qualidades exigidas no presente edital.

Cada proposta versará sobre as obras de cada um dos districtos a contractar e deverá trazer no involucro a declaração daquella a que se refere.

Nenhuma proposta será aceita sem que o proponente apresente recibo que prove haver depositado na Thesouraria a importancia de 50$.

O proponente que tiver proposta escolhida e se recusar a assignar o termo do contracto, perderá o direito a caução acima exigida.

As informações dos trabalhos de que trata o presente edital, acham-se nesta repartição a disposição dos proponentes, que pode ao examinal-as das 10 as 4 horas da tarde.

Este será publicado pela imprensa e affixado nas portas da sala de audiencias e matrizes e onde mais os chefes de districto julgarem conveniente.

A duração do contracto será até 16 de Novembro de 1895.

Recife, 28 de Junho de 1985.

Antonio Urbano Pessôa Montenegro
director geral interino

Directoria Geral do Thesouro do Estado

EDITAL

De ordem do Sr. Dr. Director Geral desta Repartição, convido os Srs. possuidores das apolices do valor nominal de conto de reis, emittidas a favor das Usinas infra mencionadas, a virem resgatal-as e receber os respectivos juros até o dia 31 do corrente, visto terem sido as mesmas sorteadas ; scientes de que desse dia por diante não vencerão mais juros as referidas apolices.

Relação das Usinas a que se refere o Edital supra :

Carú-Assú—Apolices ns. 2—19—28—45—89—115—138—168—203 e 225.

Trapiche—Apolices ns. 14— 29—38—85—140—195—210—232—248 e 114.

Ipojuca, outr'ora Bandeira—Apolices ns—7—13—23—83—101—129—241—145—237 e 249.

Secretaria do Thesouro do Estado, 5 de Julho de 1895.

O chefe,
Marianno A de Medeiros.

O Dr. Diomedes Gonçalves da Silva juiz substituto na jurisdicção pa cia des Feitos da Fazenda deste Estado de Pernambuco em virtude da lei etc.

Faço saber aos que o presente virem que em praça publica do dia 12 de Julho do corrente anno se ha de arrematar a quem mais der.

O sobrado de 3 andares n. 3, sito a rua Imperial, freguezia de S. José, medindo de frente 6 metros e 60 centimetros e de fundo 20 metros e 20 centimetros, tendo o pavimento terreo 3 portas de frente, sendo 1 da escada, em salão e quintal murado, o primeiro andar 3 janellas de frente com varanda de ferro, 2 sallas, 5 quartos, cosinha fóra, o segundo andar 3 janellas de frente, com varandas de ferro, 2 salas, 4 quartos, cosinha fóra e o terceiro andar 3 janellas de frente, 2 salas, 3 quartos, sotão em salão e cosinha no mesmo, avaliado em 20.000$000, para pagamento do que deve a Fazenda do Estado Laura Marques outr'ora Sebastião Marques do Nascimento.

O predio n. 127 de pedra e cal, sito a rua Visconde de Albuquerque, freguesia da Boa-Vista, medindo de frente 8 metros e 30 centimetros e de fundo 10 metros e 20 centimetros, 4 janellas de frente, 2 portas, 3 janellas no oitão, 4 salas, 4 quartos, cosinha fóra e sotão com 2 salões, sitio murado, 2 quartos para criados, cacimba e viveiro, avaliado por 8.000$000 para pagamento do que deve a mesma Fazenda Manoel dos Santos Nunes de Oliveira.

O predio n. 73 de pedra e cal, sito a rua da Aurora na Boa Viagem, freguezia de Afogados, medindo de frente 7 metros e 60 centimetros e de fundo 9 metros e 80 centimetros, 2 janellas e 1 porta de frente, 3 janellas em cada oitão, 2 salas, 6 quartos, cosinha fora, 1 saleta, 4 quartos, 1 dependencia, cocheira, banheiro, gallinheiro, muitas fruteiras e quintal murado, com portão de ferro, avaliado por 4.000$000, para pagamento da que deve a mesma Fazenda Feliciana de Araujo.

O predio n. 17, de pedra e cal. sito a rua do Capitão Antonio de Lima, freguezia da Boa-Vista, medindo de frente 7 metros e 50 centimetros e de fundo 14 metros e 10 centimetros. porta e janella de frente, 1 porta no oitão, 2 salas, 2 quartos, cosinha fora e quintal murado, com portão ao lado avaliado em 2.000$000 para pagamento do que deve a mesma Fazenda Antonio filho de Marcellino Pancracio Pereira dos Santos.

O predio n. 15 de pedra e cal, sito a rua da Conceição, freguezia da Boa Vista, medindo de frente 4 metros e 70 centimetros e de fundo 14 metros e 60 centimetros, porta e janella de frente, 2 salas, 3 quartos, cosinha fora e quintal murado, avaliado em 2.000$000, para pagamento do que deve a mesma Fazenda José Francisco de Paula e outros.

O predio n. 33 de pedra e cal, sito a ruado Coronel Lamenha, freguezia da Boa Vista, medindo de frente 4 metros e 35 centimetros e de fundo 9 metros e 65 centimetros, porta e janella de frente, 2 salas 2 quartos, cosinha fora, cacimba e quintal murado, avaliado em 1.500$000, para pagamento do que deve a mesma Fazenda Maria Guerra Gonçalves Lima ou filhos de Maria Guerra Gonçalves Lima.

O predio n. 21 de pedra e cal sito a rua da Fundição freguezia da Boa-Vista, medindo de frente 4 metros e 35 centimetros e de fundo 9 metros e 65 centimetros, porta e janella de frente, 2 salas, 2 quartos, cosinha fóra, cacimba e quintal murado, avaliado em 1.500$000

O predio n. 23 de pedra e cal, sito a mesma rua da Fundição, medindo de frente 4 metros e 50 centimetros e de fundo 12 metros e 50 centimetros, porta e janella de frente, 2 salas, 2 quartos, cosinha fora, quintal murado, tambem avaliado em 1.500$000, ambas para pagamento do que deve a Fazenda José Raymundo da Natividade Saldanha.

O predio n. 2 de pedra e cal, sito a Travessa de João de Barros, freguezia da Boa Vista, medindo de frente 4 metros e 60 centimetros e de fundo 11 metros e 70 centimetros, porta e janella de frente, 2 salas, 2 quartos, cosinha fora e quintal em aberto, avaliado em 600$000, para pagamento do que deve a mesma Fazenda Tiburcio Firmino da Silva Tavares.

O predio n. 4 de pedra e cal, sito a rua do Socego, freguezia da Boa-Vista, medindo de frente 4 metros e 40 centimetros e de fundo 13 metros e 60 centimetros, porta e janella de frente, salas, 2 quartos, cosinha fora e quintal murado avaliado por 500$000, pagamento do que deve a Fazenda do Estado Luiz Moreira da Silva.

O predio n. 8, sito na Estrada da Via Ferrea de Limoeiro, freguezia do Poço, medindo de frente 4 metros e 80 centimetros e de fundo 11 metros, 50 centimetros, porta e 2 janellas de frente, porta e 2 janellas no oitão, 2 salas, 2 quartos, cosinha fora e quintal cercado e portão de madeira na frente e diversas arvores fructiferas, avaliado em 500$000, para pagamento do que deve a mesma Fazenda Thereza Lima de Figueiredo.

O predio n. 6 de pedra e cal, sito a praia de Santa Rita, freguezia de S. José, tendo 3 portas de frente, 1 quarto sem ladrilho e os oitões em estado de ruinas, avaliado em 200$000, para pagamento do que deve a mesma Fazenda Manoel Pereira Lemor.

O predio n. 26, sito a Estrada do Giquiá a Jaboatão. no Barro, freguezia de Afogados, medindo de frente 9 metros e 20 centimetros e de fundo 11 metros, 2 portas e 2 janellas de frente, 2 salas, 3 quartos, cacimba interna e quintal em aberto, avaliado em 60$000.

O predio n. 28, medindo de frente 3 metros e 90 centimetros e de fundo 11 metros, porta e janella de frente, 2 salas, 1 quarto e cosinha, avaliada em 50$000, e a posse do terreno onde são edificadas as referidas casas, medindo de frente 300 palmos e de fundo 700, avaliado em 200$000, tudo para pagamento do que deve a mesma Fazenda José Vieira de Lima.

O terreno onde foi edificada a casa n. 8, no Chacon, freguezia do Poço, medindo de frente 9 metros e 70 centimetros e de fundo 58 metros e 90 centimetros e 1 cacimba, avaliada em 200$000, para pagamento do que deve a mesma Fazenda, Siverio presentemente Silvino.

O predio n. 2, na Estrada do Assude, freguezia do Poço, medindo de frente 5 metros e 75 centimetros e de fundo 9 metros e 75 centimetros, porta e 2 janellas de frente, 2 salas, 2 quartos, cosinha fora e quintal cercado, avaliado em 155$000, para pagamento do que deve a mesma Fazenda José Luiz de Paula, outr'ora Manoel Martins Beiris.

O predio n. 5, sito a Estrada do Açude, freguezia do Poço, medindo de frente 4 metros e 60 centimetros e de fundo 8 metros e 30 centimetros, porta e janella de frente, 2 salas, 1 quarto, cacimba interna e quintal em aberto, avaliado em 100$000.

O predio n. 55 na mesma Estrada do Açude, medindo de frente 4 metros e 10 centimetros e de fundo 5 metros e 20 centimetros, porta e janella de frente, 2 salas, 1 quarto, cosinha fora e quintal em aberto, avaliada em 80$000, ambas para pagamento do que deve a mesma Fazenda Manoel Severino de Mello.

O predio n. 1, sito a Travessa do Açude, freguezia do Poço, medindo de frente 3 metros e 15 centimetros e de fundo 12 metros e 30 centimetros, 2 portas de frente, 3 salas, avaliada em 100$000 para pagamento do que deve a mesma Fazenda Manoel Severino de Mello, out'ora Sabina Maria da Conceição.

O predio n. 18, a moda Chalet sito a Via Ferrea de Limoeiro, freguezia do Poço, medindo de frente 4 metros e 20 centimetros e de fundo 8 metros e 40 centimetros, porta e janella de frente, 1 janella no oitão, 2 salas, 2 quartos, cosinha interna e quintal cercado com portão na frente, avaliada em 70$000 para pagamento do que deve a mesma Fazenda Manoel Joaquim da Rocha.

O terreno onde foi edificado o predio n. 15, a Estrada do Rozarinho, freguezia da Graça, medindo de frente 5 metros e de fundo 13 metros e 70 centimetros, avaliado em 70$000 para pagamento do que deve a mesma Fazenda Marcellina Angelica C. de Aguiar.

A meia agua n. 1 D, sita na rua do Brum, freguezia da Varzea, medindo de frente 8 metros e 30 centimetros e de fundo 5 metros e 80 centimetros, 2 janellas e 1 porta de frente, 2 salas, em estado de ruinas, avaliada em 50$000, para pagamento do que deve a mesma Fazenda Pedro Francisco de Paula Baptista.

O predio n. 1, sito a Estrada do Açude freguezia do Poço, medindo de frente 3 metros e 70 centimetros e de fundo 6 metros e 80 centimetros, porta e janella de frente 2 salas, 1 quarto, cosinha interna em estado de ruinas e quintal em aberto, avaliado em 30$000, para pagamento do que deve a mesma Fazenda Manoel Chrispiniano de Arruda.

O predio n. 20, sito a Estrada da Via Ferrea de Limoeiro, freguezia do..., medindo de frente 4 metros e 50 centimetros e de fundo 10 metros e 10 centimetros, 2 janellas de frente, porta e janella no oitão, 2 salas, 2 quartos, cosinha interna, quintal em aberto, avaliado em 100$000, para pagamento do que deve a mesma Fazenda Tiburcio José Rodrigues.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital que será publicado pela imprensa e affixado nos lugares do costume.

Dado e passado nesta cidade do Recife Capital do Estado de Pernambuco aos 21 de Junho de 1895.

Eu José Luiz da Costa Rocha, escrivão o subscrevi.

Diomedes Gonçalves da Silva.

DECLARAÇÕES

Thesouro do Estado de Pernambuco

Declaro, por ordem do Sr. Dr. Director Geral da Secretria da Fazenda, que do dia 16 do corrente em diante e de 11 horas da manhã a 1 1|2 da tarde, pagar-se-ha nesta Thesouraria, os juros, referentes ao semestres findo, das apolices da Divida Publica Estadoal.

Thesouraria do Thesouro do Estado de Pernambuco, 8 de Julho de 1895.

O escrivão da receita,
Paulo Pereira Simões.

Recebedoria do Estado de Pernambuco

Tendo sido designadó para proceder a collecta dos impostos estadoaes, na freguezia de S. José, relativos ao exercicio de 1895 a 1896 e constantes da lei do orçamento n. 121 de 28 de Junho do corrente anno, previno aos Srs. contribuintes para que, na occasião da collecta exhibirem os seus documentos completamente legalisados, afim de evitar relamações.

1ª Secção da Recebedoria do Estado, 8 de Junho de 1895.

O lançador,
Izidoro F. da Mattos Ferreira.

Recebedoria do Estado de Pernambuco

Tendo sido designado para proceder a collecta dos impostos estaduaes na freguezia da Bôa-Vista, relativos ao exercicio de 1895 a 1896, e constantes da lei do orçamento n. 221 de 28 de Junho do corrente anno, previno aos Srs. contribuintes para que, na occasião da collecta exhibam os seus documentos completamente legalisados, afim de evitar reclamações.

1° Secção da Recebedoria do Estado, 8 de Julho de 1895.

O lançador,
Hemeterio Maciel da Silva.

Recebedoria do Estado de Pernambuco

Tendo sido designad para proceder a collecta dos impostos estadoaes na Fregesia do Recife, relativos ao exercicio de 1895 a 1896 e contantes da lei do orçamento n. 121 de 28 de Junho do corrente anno, previno aos Srs. contribuintes, para que, na occasião da collecta exhibam os seus documentos completamente legalisados, afim de evitar reclamações.

1ª Secção da Recebedoria do Estado, 8 de Julho de 1895.

O lançador,
Antonio Adolpho Borges Leal.

Derby Club de Pernambuco

Não se tendo reunido numero sufficiente de accionistas em assembléa geral, convocada para os dias 31 de Março e 10 de Abril proximo passado, para assistirem a leitura do relatorio, parecer fiscal e contas do anno social findo em 31 de Dezembro de 1894, são de novo convidados os Srs accionistas para o dia 15 do corrente, ás 2 horas da tarde, na séde desta empresa, á rua Duque de Caxias n. 20, 1° andar, certos de que poderá funccionar com qualquer numero de socios, nos termos do § 3° Art 15 do Dec. n. 164 de 1890.

Por esta occasião se procederá a eleição da directoria e commissão fiscal.

Secretaria do Derby Club de Pernambuco, 5 de Julho de 1895.

O secretario
A. J. Rodrigues de Souza.

COMPANHIA TETHYS DE SEGUROS MARITIMOS E TERRESTSES
RUA DO VIGARIO N. 1, 1.° ANDAR
Directores
Barão de Souza Leão
Thomaz Comber.
Julio Cesar Paes Barretto.

THE IMPERIAL INSURANCE COMPANY ILMITED
DE LONDRES
Estabelecida em 1803
Capital £ 1,200,000
(Rs 24,000:000$000)
SEGURA EDIFICIOS E MERCADORIAS
CONTRA O FOGO
TAIXAS BAIXAS
PROMPTO PAGAMENTO DE PREJUIZO
Sem desconto
Agentes
BROWNS C.

Companhia de Trilhos Urbanos do Recife a Olinda e Beberibe

Do dia 1° a 10 de Julho, das 11 á 1 hora da tarde, paga-se no escriptorio desta companhia juros de suas debentures e acções preferenciaes, findo este prazo só terá lugar ditos pagamentos nos dias de sabbados.

Recife, 1 de Junho 1895.

Bento Magalhães
Gerente.

Sociedade dos Artistas Mechanicos e Liberaes

De ordem do Sr. director, convido aos Srs. socios para se reunirem em assembléa geral no dia 9 do corrente, ás 6 1/2 horas da tarde, para tratar-se de assumptos sociaes.

Sendo essa a segunda convocação, trabalhará com o numero que comparecer.

Secretaria da Sociedade dos Artistas Mechanicos e Liberaes de Pernambuco, 6 de Julho de 1895.—O 1° secretario,
Gaspar Antonio dos Reis.

PRADO PERNAMBUCANO

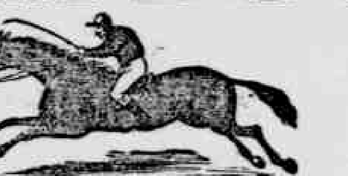

Projecto de inscripção

Para a 1.ª corrida que se realisarà no domingo 14 de Julho de 1895

1.° PAREO—**Ferro Carril**—2.500 metros—Animaes de puro sangue, filiação conhecida. Premios : 2.000$000 ao primeiro, 400$000 ao segundo e 200$000 ao terceiro.

2° PAREO—**Coudelaria Cruzeiro**—2.600 metros—Handcap — Animaes de Pernambuco—Premios : 1.000$000 ao primeiro, 200$000 ao segundo e 100$000 ao terceiro.

Art. 5° Banqueiro.

Peso—Malor 54 kilos, Feniano 52 kilos, Triumpho e Aventureiro 50 kilos, cada um, Plutão, Tudo é e Bismark 43 kilos cada um, Ida 42 kilos e os demais 40 kilos cada um.

3.° PAREO—**Coudelaria Nerunda**—1.200 metros—Animaes de Pernammbuco. Premios : 300$000, ao primeiro, 60$000 ao segundo e 30$000 ao terceiro.

Art. 5.°—Banqueiro, Feniano, Triumpho, Malor e Aventureiro.

4.° PAREO—**Condelaria Arrayal**—950 metros—Animaes de Pernambuco—Premios : 250$000 ao primeiro, 50$000 ao segundo e 25$000 ao terceiro.

Art. 5°—Os do pareo da Coudellaria Nerunda e mais Camors, Bismarck, Plutão, Tudo é, Ida, Furioso, Palhaço, Piramon, Hyrondelli, Beija Flor, Fumaça 2.° e Pyrilampe.

5.° PAREO—**Coudelaria Bella Vista**—1·100 metros— Animaes de Pernambuco—Premios 300$000 ao primeiro, 60$000 ao segundo e 30$000 ao terceiro.

Art. 5.°—Os do pareo da Coudelaria Arrayal e mais Maurity, Turco 2.°, Malaio, Mascote, Patchouly Sans-Souci e Conquistader.

6.° PAREO—**Coudelaria Naciona**—1.000 metros—Animaes de Pernambuco, Premios : 250$000 ao primeiro, 50$000 ao segundo e 25$000 ao terceiro.

Art. 5.°—Os do pareo Coudelaria Bella Vista e mais Dublim, Bethory, Talicier. Cingo, Gallioleto, Timoneiro, Tenor 2°, Garimpeiro, Vingador, Baralho, Dictador, Ally-Stoper e Talispher.

7.- PAREO—**Coudelaria Mouriscana**—1.050 metros. Animaes de Pernambuco. Premios : 250$000 ao primeiro, 50$000 ao segundo e 25$000 ao terceiro.

Art. 5.°—Os do pareo Coudelaria Nacional e mais Phariseu, Berlim, Lucifer, Petropolis 2.°, Gallet, Maestro, Balisa, Ybo, Piano, Tiberio, Teimoso e Malange.

8.° PAREO—**Coudelaria Perdigão**—850 metros—Animaes de Pernambuco. Premios 250$000 ao primeiro, 50$000 ao segundo e 25$000 ao terceiro.

Art. 5.°—Os do pareo Coudelaria Mouriscana e mais Mendigo, Pirata, Tupy 2°, Cajá Furado, Vigança, Divertido, Gatuno, Chimbute, Enireb, Mouro, Nilo, Prussiano e Saragossa.

9.° PAREO—**Consolação** — 700 metros. Animaes de Pernambuco que não tenham ganho premios nos prados do Recife, contando ou não victoria. PREMIOS : 200$000 ao primeiro, 40$000 ao segundo e 20$000 ao terceiro.

Art. 5.°—Banqueiro.

Observações

Os pareos Coudelaria Cruzeiro e Ferro Carril só serão considerados realisados se forem inscriptos pelo menos 5 animaes de 3 proprietarios differentes e os demais 4 animaes de 3 proprietarios differentes.

Previne-se aos Srs. proprietarios que não serão admiciveis observações nas propostas.

Nenhum pareo contará victoria.

A inscripção encerrar-se-ha terça-feira 9 do corrente ás 6 1|2 horas da tarde na Secretaria do Prado, rua da Imperatriz n. 26, 1.° andar.

Secretaria do Prado Pernambucano, 4 de Julho de 1895.

Servindo de Secretario.
C. de Abreu.

Recebedoria do Estado de Pernambuco

Tendo sido designado para proceder a collecta dos impostos estaduaes nas Freguezias do Poço e Varzea, relativos ao exercicio de 1895 a 1896, constantes da lei do orçamento n. 121 de 28 de Junho do corrente anno, previno aos Srs contribuintes para que na occasião da collecta exhibam os seus documentos completamente legalisados, afim de evitar reclamações.

1.ª Secção da Recebedoria do Estado 8 de Julho de 1895.

O lançador,
Antonio Joaquim Correia de Araujo.

Recebedoria do Estado de Pernambuco

Tende sido designado para proceder a collecta dos impostos estaduaes na Freguezia de Santo Antonio, relativos ao exercicio de 1895 a 1896 e constantes da lei do orçamento n. 121 de 28 de Junho do corrente anno, previno aos Srs. contribuintes para que, na occasião da collecta exhibam os seus documentos completamente legalisados, afim de evitar reclamações.

1.ª Secção da Recebedoria do Estado, 8 de Julho de 1895.

O lançador,
Walfrido Barretto de Mello Rego.

Recebedoria do Estado de Pernambuco

Tendo sido designado para proceder a collecta dos impostos estadoaes nas Freguezias da Graça e Afogados, relativos ao exercicio de 1895 a 1896 e constantes da lei do orçamento n. 121 de 28 de Junho do corrente anno, previno aos Srs. contribuintes para que no occasião da collecta exhibam os seus documentos completamente legalisados, afim de evitar reclamações.

1ª Secção da Recebedoria do Estado, 8 de Julho de 1895.

O lançador,
Sousa Leão.

Santa Casa de Misericordia do Recife

A Illma. junta administrativa. em sessão do dia 9 do corrente, recebe propostas em cartas fechadas para o desentulho do terreno sito no becco do Abreu, em que se achava edificado o predio n. 2, sendo entregue tal serviço a quem mais barato o fizer, devendo o contratante dar fiador idoneo que se obrigue a acabar o mesmo serviço, sob pena de pagar uma multa.

Secretaria da Santa Casa de Misericordia do Recife, 4 de Julho de 1895.

O escrivão
José Honorio B. de Menezes.

Braz, Silva & C

Sociedade em commandita por acções

São convidados os Srs. associados a fazerem a 2.ª entrada de seu capital a razão de 20 %, no escriptorio da Sociedade á rua do Commercio n. 13, 1.° andar, dentro do praze de 30 dias contados de hoje.

Recife, 28 de Junho de 1895.

Braz, Silva & C.

Companhia do Beberibe

Aviso necessario

Tendo de novo chegado ao conhecimento da gerencia desta companhia que individuos industriosos teem adoptado o systema de irem em casas particulares, intitulando-se empregado da companhia, com o fim de reverioreiras e hydrometros, impondo multas e exigindo logo o pagamento das mesmas multas e de concertos que dizem ser necessarios : previne-se pelo presente que a excepção dos empregados encarregados de tomar o consumo e em outros casos previsto no regulamento, a companhia só manda empregados em casas particulares quando ha reclamação, e sempre munidos de autorisação escripta ; e assim pede-se que apparecendo em qualquer casa algum desses individuos, seja preso e remettido á autoridade competente, dando-se aviso a esta companhia.

Recife, 28 de Junho de 1895.

Graciliano C. da C. Martins
Director gerente interino.

Companhia Fabrica de Vidro de Pernambuco

São convidados os Srs. accionistas desta companhia para no dia 22 do corrente mez, ao meio dia, se reunirem no seu escriptorio a rua da Aurora, em assembléa geral, para os fins dos Arts. 14 e 15 § 1° da lei das sociedades anonymas.

Recife, 6 de Julho de 1895.

O director secretario
Antonio Minervino de M. Soares Filho.

Banco Emissor de Pernambuco

São convidados os possuidores de apolices do emprestimo feito por este banco ao Estado e as letras hypothecarias emittidas pelo mesmo banco. a virem receber os juros do semestre findo.

Os coupons serão destacados no acto do pagamento.

Recife, 28 de Junho de 1895.

O director
Jesuino Alves Fernandes.

Emprestimo Nacional de 1895

O Banco de Pernambuco avisa aos Srs. subscriptores do emprestimo acima que, autorisado pelo Banco Nacional Brazileiro, pagará em seu escriptorio, á rua do Commercio n. 40, de 1° de Julho proximo vindouro, em diante, os juros das apolices que subscreveram por seu intermedio, correspondentes ao semestre, a vencer-se em 30 do corrente, na razão de 25$000 por cada uma apolice.

Recife, 20 de Junho de 1895.

Companhia do Beberibe

Previne-se aos Srs. concessionarios de pennas d'agua, que nos termos da nova disposição do Art. 56 do regulamento de pennas d'agua e em vista da certidão da junta dos correctores que declara ter sido de 9 3/8 por 1$000 o cambio medio sobre a praça de Londres, nos trinta dias decorridos de 25 de Maio a 24 de Junho do corrente anno, o preço d'agua ás casas pelas pennas d'agua será na razão de 6$000 para a taxa minima e de 444 rs. por metro cubico de excedente no proximo mez de Julho.

Recife, 28 de Junho de 1895.

Seguros Contra Fogo
Royal Insurance Gompany de Liverpool
CAPITAL £ 200:000
Fundos accumulados L 80:080.
AGENTE
POLHMANN & C.

MUTILADO

COMPANHIA
DE
Drogas e productos chimicos

Não se tendo reunido numero legal de accionistas desta companhia na primeira convocação, são de novo convidados á comparecerem no dia 15 do corrente, ao meio dia, no escriptorio da companhia á rua do Marquez de Olinda n. 24, afim de ter lugar a reunião da assembléa geral ordinaria que tem de tomar connecimento do relatorio, contas e parecer fiscal, relativo ao anno findo em 31 de Dezembro de 1894, e eleger a commissão fiscal para o corrente anno.

A reunião terá lugar com qualquer numero de accionistas presentes na fórma da lei.

Recife, 6 de Julho de 1895.

O director secretario
Gracilliano O. C. Martins.

Companhia Centro Commercial

Convidamos os Srs. accionistas desta companhia a fazerem a sexta entrada de seu capital no Banco de Pernambuco, á razão de 10 0/0 e dentro do prazo de 30 dias, contados de hoje.

Maceió, 7 de Julho de 1895.

Os directores
Tiburcio Alves de Carvalho.
Boaventura Amorim.
Pedro de Almeida.

Sociedade Monte Pio Bom Successo

Esta associação effectuou antehontem, domingo, 7 do corrente, a sua assembléa geral extraordinaria, como fôra annunciada, dando começo aos trabalhos da nova lei e marcando as noites de sextas feiras e domingos, ás horas do costume, para continuação da referida lei.

Secretaria da Sociedade Monte Pio Bom Successo, 9 de Julho de 1895.—O 1º secretario João da Silva Saraiva.

MARITIMOS

Lloyd Brazileiro

O VAPOR
Espirito Santo
Commandante Florindo Dias

E' esperado dos portos do norte no dia 9 do corrente, seguirá para os portos do sul depois da demora do costume.

O VAPOR
Olinda

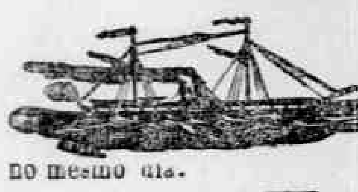

E' esperado do sul até o dia 11 do corrente, seguindo para os portos do norte no mesmo dia.

O vapor
Brazil
Commandante A. F. da Silva

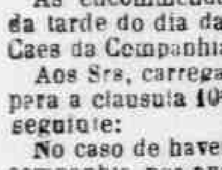

E' esperado dos portos do norte no dia 13 do corrente, seguindo para os portos do sul no mesmo dia.

As encommendas serão recebidas até 1 hora da tarde do dia da sahida, no trapiche Barbosa Caes da Companhia Pernambucana n. 4.

Aos Srs. carregadores pedimos a sua attenção para a clausula 10ª dos conhecimentos que é a seguinte:

No caso de haver alguma reclamação contra a companhia por avarias ou perdas, deve ser feita por escripto ao agente respectivo do porto da descarga, dentro de tres dias depois de finalisada.

Não precedendo esta formalidade, a companhia fica isenta de toda a responsabilidade.

As passagens são tiradas no mesmo escriptorio, até ás 2 1/2 horas da tarde do dia da sahida do vapor.

Attenção

As passagens pagas a bordo custam mais 15%.

Para carga, passagens, encommendas e valores trata-se com os
AGENTES
Pereira Carneiro & C.
6—RUA DO COMMERCIO—6
1º *andar*

Pacifico Steam Navigation Company

STRAITS OF MAGELLAM LINE
O paquete
Orcana

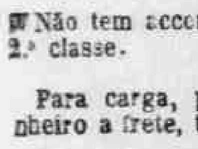

Espera-se da Europa até o dia 20 do corrente e seguirá depois da demora do costume para Valparaiso, com escala por

Bahia, Rio de Janeiro e Montevidéo

Não tem accommodações para passageiros de 2ª classe.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete, trata-se com os
AGENTES
Wilson Sons & C. Limited.
10—Rua do Commercio—10
1.º andar

Messageries Maritimes

LINHA MENSAL
VAPOR
Matapan

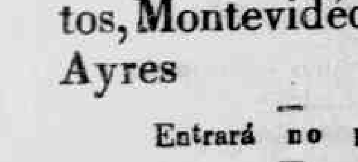

E' esperado da Europa até o dia 19 de Julho de 95, seguindo depois da demora necessaria para a

Bahia, Rio de Janeiro, Santos, Montevidéo e Buenos-Ayres

Entrará no porto

Previne-se ainda aos Srs. recebedores de mercadorias que só se attenderá a reclamações por faltas, que forem reconhecidas na occasião da descarga dos volumes; e que dentro de 48 horas a contar do dia da descarga das alvarengas deverão fazer qualquer reclamação concernente a volumes que porventura tenham seguido para os portos do sul, afim de serem dadas a tempo as providencias necessarias.

Roga-se aos Srs. passageiros de se apresentarem na vespera da chegada do vapor para tomarem as suas passagens.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete tratar com
OS AGENTES
H. Burle & C.
42—RUA DO TORRES—42
1. andar

Prince Line of Steamers

James Kuott, Newcastle-ou-Tyne
LINHA REGULAR ENTRE OS
Estados-Unidos e o Brazil

E' esperado dos portos do sul até o dia 15 de Julho e sahirá depois da demora necessaria para o

Pará e New-York
O vapor inglez
Creole Prince

Tem optimas accomodações para passageiros e é illuminado á luz electrica.

Para cargas e passagens trata se com os
Consignatarios
Johnston Pater e Comp.
Rua do Commercio n. 15

Royal Mail Steam Packet Company

O paquete
Clyde

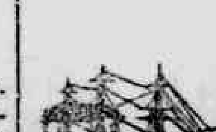

Esperado dos portos da Europa até o dia 10 do corrente seguindo depois da demora necessaria para

Bahia, Rio de Janeiro, Montevidéo e Buenos-Ayres.

N. B.—Previne-se aos Srs. recebedores de mercadorias, que a Companhia Mala Real ingleza, contractou com a—General Steam Navigation company—um serviço de vapores semanaes que partindo de Bordeaux, Cognac, Charente, devem chegar a Southampton a tempo de baldearem as cargas destinadas á America do Sul para os vapores desta companhia.

Esta companhia acceita por preços rasoaveis para Valparaiso até Abril, passageiros com este destino por via de Buenos-Ayres e entrada dos Andes.

Tambem acceita passageiros para New-York a Southampton, por especial arranjo feito com a Companhia Allemand Lloyd, podendo demorarem-se na Europa caso o desejarem.

Reducção nos preços das passagens

	Ida	Ida e volta
A Lisboa 1ª classe	£ 20	£ 30
A' Southampton 1ª classe	£ 28	£ 52

Camarotes reservados para os passageiros de Pernambuco.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete, trata-se com os
AGENTES
Amorim Irmãos & C.
N. 3—Rua do Bom Jesus—N. 3

Companhia Pernambucana de Navegação

PORTOS DO NORTE
Parahyba, Natal, Macáo, Mossoró, Aracaty e Ceará
O paquete Jaboatão
Commandante Alfredo Guimarães

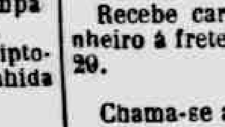

Segue no dia 11 do corrente ás 4 horas da tarde.

Recebe carga, encommendas, passagens e dinheiro á frete até ás 11 horas da manhã do dia 20.

Chama-se a attenção dos Srs. carregadores para a clausula 10ª dos conhecimentos que é a seguinte:

« No caso de haver alguma reclamação contra a Companhia, por avaria ou perda, deve ser feita por escripto ao agente respectivo no porto de descarga, dentro de tres dias depois de finalisada:

Não precedendo esta formalidade, a Companhia fica isenta de toda a responsabilidade. »

ESCRIPTORIO
Ao Caes da Companhia Pernambucana n. 12

CHARGEURS REUNIS

Companhia Franceza
DE
Navegação a vapor
Linha regular entre o Havre, Lisboa, Pernambuco, Maceió, Bahia, Rio de Janeiro e Santos.
O VAPOR
Ville de Montevidéo
Commandante Louis

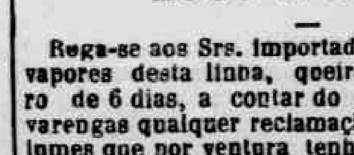

E' esperado da Europa até o dia 14 do corrente, e seguirá depois da necessaria demora para

Maceió, Bahia, Rio de Janeiro e Santos

Roga-se aos Srs. importadores de carga pelos vapores desta linha, queiram apresentar dentro de 6 dias, a contar do da descarga das alvarengas qualquer reclamação concernente a volumes que por ventura tenham seguido para os portos do sul, afim de se poderem dar a tempo as providencias necessarias.

Expirado o referido prazo a companhia não se responsabilisa por extravios.

Recebe carga: á tratar com o
AGENTE
Felix Bandeira
9—Rua do Commercio—9

Companhia Pernambucana de Navegação

PORTOS DO SUL
Maceió, Penedo e Aracajú
O paquete Beberibe
Commandante 1º tenente Fabio Rino

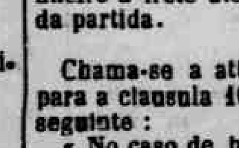

Segue no dia 13 do corrente ás 4 horas da tarde.

Recebe carga, encommendas, passagens e dinheiro á frete até ás 11 horas da manhã do dia da partida.

Chama-se a attenção dos Srs. carregadores para a clausula 10ª dos conhecimentos que é a seguinte:

« No caso de haver alguma reclamação contra a Companhia, por avaria ou perda, deve ser feita por escripto ao agente respectivo no porto da descarga, dentro de tres dias depois de finalisada.

Não precedendo esta formalidade á Companhia fica isenta de toda a responsabilidade. »

ESCRIPTORIO
No Caes da Companhia Pernambucana n. 12

LEILOES

— Terça-feira, 9, partirá ás 11 horas o bond da linha da Magdalena que dará passagem gratis aos concurrentes ao leilão de moveis, porcelana, crystaes, objectos de crystoffle, electroplate e bronzes.

Um cavallo e 1 vacca com cria.

LEILAO

De bons moveis, fino crystaes de cores, objecto de crystoffle, de electro-plate e bronze, porcelanas, candieiros á gaz, tapetes forro de sala, quadros e muitos outros objectos de apurado gosto.

Um cavallo andador e arreios e uma vacca tourina.

Bancos de jardim, americanos.

Terça-feira 9 do corrente

Na casa da rua Visconde de Goyanna n. 58
(Outr'ora rua do Cotovello)
CONSTANDO DE:

Um piano forte e novo, de Danti, 1 estante para musicas, 1 mobilia de phantazia, 1 mesa de centro, 2 ditas de canto, 2 lindos quadros, a lindo ettager para teteas, 1 divan, 1 lustre 1 gaz, 1 tapete grande, forro de sala, 2 jarros para flores.

Dous lindos espelhos, grandes e dourados, 2 almofadas, 1 lindo porta-chapéos, 1 ettager de porcelana e 1 seraphina franceza.

Gabinete

Uma mobilia austriaca, cadeiras de balanço, cadeiras avulsas de junco branco e de Nogueira, quadros e pendentes á gaz.

Gabinete de estudo

Uma linda secretaria, (obra prima) 1 estante grande e envidraçada para livros, 1 relogio de parede, 1 despertador, 1 mesa de trabalho e 6 cadeiras de phantazia.

Sala de jantar

Uma mesa elastica, 1 guarda louça, 1 guarda prata, 1 lindo aparador bouffet, 2 aparadores com armas e tampos de pedra, 24 cadeiras de junco branco, 1 relogio, 1 filtro especial de 3 velas, 4 cadeiras de balanço, 2 para meninos, objectos de crystoffle e electro-plate, crystaes e vidros e 1 apparelho de porcelana para jantar, 2 quadros grandes.

Primeiro quarto

Uma cama de ferro com lastro de arame, dourada e com madriperola, 1 commoda grande especial, obra nunca vista, 1 espelho, 1 lavatorio, 1 toilette, 1 berço com rodas, 1 linda guarnição para toilette.

Segundo quarto

Uma cama franceza de jacarandá, 1 dita de mogno, marquezões, commodas, 1 machina de costura, 1 mesa para machina e 6 cadeiras de junco.

Camas de ferro para meninos canos de chumbo e registro á gaz.

Sala de jantar

Objectos de crystoffle

Um apparelho para jantar e para chá, salvas, bandejas, porta licores, galheteiras, porta grogue, anneis para cortinados, contro de mesa, urna de electro-plate, 1 apparelho para chá, trinchantes, talheres, colheres e muitos outros artigos.

Dous quadros grandes a oleo, 2 mesas com pedras, candieiros á gaz, 1 aparador grande.

Crystaes

Garrafas, copos, calices, compoteiras e fructeiras de côres, centro de mesas e diversos objectos de vidro.

Terça-feira, 9 do corrente

O Dr. José Joaquim Rodrigues Saldanha Junior, tendo de fazer uma viagem á Capital Federal, faz leilão por intervenção do agente Pinto do moveis e mais objectos acima mencionados, existentes na casa em que residio á rua Visconde de Goyanna n. 58, outr'ora rua do Cotovelo.

O referido leilão principiará ás 10 1/2 horas em ponto, por serem muitos os lotes.

Bondes ás 10 horas, passagem gratis.

A casa já está alugada.

AVISOS DIVERSOS

— Vende-se portão de ferro de 6 a 10 palmos de largura, grade para cima de muro, terraço, jardim, bocca de forno, traquete, ferrolho de segurança, pedaços de grade, grade para ponte, forquilha para parreiral, bandeira de ferro para porta, carrinhos de mão; no largo do forte da Cinco Pontas, tenda de ferreiro n. 4.

— Vende-se uma casa na Ponte dos Carvalhos, de taipa, com um grande quintal contendo 12 pés de coqueiros, larangeiras, limeiras, fructapão, bananeiras e figueiras, tudo bem construida e fructiferas: quem pretender dirija-se á rua de S. Miguel n. 55, Afogados.

— Precisa-se de um bom copeiro e de uma ama para andar com uma criança; o tratar na rua da Cadeia n. 35.

— Precisa-se de um bom copeiro, de um cosinheiro e de uma ama para andar com uma criança: a tratar na rua da Cadeia n. 35.

Amas

Precisa-se de duas amas, uma para sala e outra para cosinhar, a tratar na rua Barão da Victoria n. 65, 2 andar.

Ama

Precisa-se de uma ama para cosinhar e lavar em casa de pequena familia; na rua do Lima (Santo Amaro) n. 13 B.

Vende-se

Um cavallo rodado, muito bom e manso, inteiro e proprio para sella e carro: quem quizer dirija-se á rua de S. Gonçalo n. 27, taverna.

Taverna

Vende se uma taverna á rua Vidal de Negreiros n. 93, tem pouco capital.

Vende-se barato

Uma bôa mobilia de jacarandá.
Uma dita dita de junco.
Duas mesas elasticas com 3 e 6 taboas.
Um toilette.
Um lavatorio.
Uma commoda de jacarandá.
A' tratar na rua Duque de Caxias n. 101.

Ama

Precisa-se de uma ama para cosinhar, á rua Visconde de Pelotas, antiga Aragão n. 27.

Sementes de Hortaliças

Chegadas hoje
Completo sortimento
Rua estreita do Rosario n. 9
Poças Mendes & C.

Companhia Tecidos de Malha

Vende se cinco acções; na rua Duque de Caxias n. 1.

PARIS 6, Rue de Marengo e em todas as Pharmacias do Brazil. **SANDALO BRETONNEAU** CONTRA: BLENNORRHAGIA e todas as MOLESTIAS da BEXIGA

Doenças do Estômago, Falta de Forças, Anemia, Febres, etc.

QUINA-LAROCHE

RECOMPENSA DE 16,600 FRANCOS — SETE MEDALHAS DE OURO
Licenciado pela Inspectoria Geral de Hygiene do imperio do Brazil

O MESMO FERRUGINOSO — Chlorosis, Pobreza do Sangue, Debilidade, etc. *Lymphatismo, Escrofula, Amollecimento dos Ossos, etc.* — O MESMO PHOSPHATADO
Paris: 22 et 19, Rue Drouot e Pharmacias

SAINT-RAPHAËL

Vinho fortificante, digestivo, tonico, reconstituinte, de sabor excellente, mais efficaz para as pessoas debilitadas do que os ferruginosos e quinas. Conservado pelo methodo Pasteur.

Receitado nas Molestias do estomago, Chlorose, Anemia, Convalescencias; este Vinho é recommendado ás pessoas já idosas, ás jovens, mulheres e ás crianças.

Depositos em Pernambuco: Cª de Drogarias e Productos Chimicos; FARIA SOBRINHO & Cª e nas principaes Pharmacias.

VERITABLES GRAINS de Santé du docteur FRANCK

VERDADEIROS GRÃOS DE SAUDE DO Dr. FRANCK

LICENCIADOS PELA INSPECTORIA GERAL DE HYGIENE DE RIO DE JANEIRO
Aperientes, Estomachicos, Purgativos, Depurativos
Contra a **Falta de appetite**, a **Obstrucção**, a **Enxaqueca**, as **Vertigens** as **Congestões**, etc. — *Dose ordinaria: 1, 2 á 3 grãos.*
Desconfiar das falsificações. — Exigir o rotulo junto impresso em francez e com lettras de 4 côres, sendo cada lettra de côr differente e *o Sello da União dos Fabricantes*
Em PARIZ, Pharmacia LEROY, e em todas as Pharmacias.

Aviso ás Mãis de Familia

FARINHA LACTEA NESTLÉ
é o melhor alimento para as crianças de tenra idade.
é o alimento o mais completo não precisando senão agua para a sua preparação.
é o alimento o mais seguro para facilitar o desmamar.
é o unico alimento recommendado por todos os medicos.
Exigir o nome NESTLÉ sobre todas as caixinhas.

LEITE CONDENSADO NESTLÉ
Verdadeiro Leite puro das Vaccas suissas. O mais rico em Creme.
Exigir o ninho de passarinhos sobre todas as caixinhas.
HENRI NESTLÉ em VEVEY — Em PARIS, 16, Rue du Parc-Royal. Em LONDRES, 48, Cannon Street, E.-C.
Acha se no BRAZIL em todas as Pharmacias, Drogarias, Casas Importantes de Especiarias e Armazens de Chá.

OLEO de HOGG — Extracto de FIGADOS FRESCOS de BACALHÃO — *O mais activo, agradavel e nutritivo* — Receitado ha perto de meio-seculo pelos primeiros medicos do mundo.

EMULSÃO de HOGG com HYPOPHOSPHITOS de CAL e de SODA — Deliciosa creme de oleo de figado de bacalhão de Hogg tão agradavel ao paladar como o leite: as crianças tomam-o com gosto.

Contra as molestias de Peito, Tosse, Tumores, Erupções de Pelle, etc. (Frascos TRIANGULARES) Farmacia HOGG, 2, Rue Castiglione, PARIS, e Pharmacias. Deposito: COMPANHIA de DROGAS e PRODUCTOS CHIMICOS.

VINHO DE BUGEAUD
TONI-NUTRITIVO COM QUINA E CACÃO
O melhor e mais agradavel dos tonicos, receitado pelos mais *illustrados facultativos de Paris*, nos casos de **ANEMIA, CHLOROSIS, FEBRES** de qualquer natureza, **DOENÇAS do ESTOMAGO, CONVALESCENÇAS.**
Se acha nas principaes Pharmacias.

XAROPE DE GIBERT e Grageas de Gibert
AFFECÇÕES SYPHILITICAS VICIOS DO SANGUE
Verdadeiros productos facilmente tolerados pelo estomago e os intestinos.
Exigir as Firmas do Dr GIBERT e de BOUTIGNY, Pharmaceutico
Receitados pelas celebridades medicas.
DESCONFIAR-SE DAS IMITAÇÕES.
ACCENDER. MAISONS-LAFFITTE. PARIS.

ESPECIALIDADES DE **T. JONES**
FABRICANTE DE PERFUMARIA INGLESA EXTRA-FINA
VICTORIA ESSENCE O perfume mais delicioso no mundo. Uma grande collecção de extractos para o lenço da mesma qualidade.
LA JUVENILE Pó sem mistura chimica alguma, para o rosto, adherente e invisivel.
CREAM IA JIF Conserva-se em todos os climas; um ensaio demonstrará sua superioridade sobre os outros Cold-Creams
AGUA DE TOUCADOR JONES Tonica e refrescante Excellente contra as picaduras de insectos.
ELIXIR E PASTA CARONTI Dentifricio antiseptico e tonico. Branquea os dentes e fortifica as gengivas.
23, Boulevard des Capucines, 23 PARIS
Deposito em Pernambuco: Cª de Drogas et Productos Chimicos

REMEDIOS LE ROY
Populares em França, America, Hespanha e suas colonias, no Brazil, aonde estão autorisados pelo Conselho de Hygiena.
Vomitorio Le Roy Ultimamente empregado como preparação para o uso do Purgante.
Purgantes Le Roy Grãos doseados conforme a idade. São proprios para qualquer doença. *Uma noticia explicativa envolve cada garrafa.*
Pilulas Le Roy *Extracto concentrado dos Remedios liquidos. Um prospecto explicativo envolve cada frasco.* O frasco de 100 pil. 5f — O frasco de 25, 1f50
Acautelar-se das falsificações
RECUSAR qualquer Producto que não levar o endereço da Pharmacia COTTIN Genro de LE ROY 51, Rue de Seine, 51, em Paris.
DEPOSITOS EM TODAS AS PHARMACIAS

SIROP du Dr. FORGET — *Irritação do Peito* Tosse Expectoração Insomnias Nevralgias Dôres — Paris - 28, rue Bergère.

A Massa **PEITORAL** e o **XAROPE** de Nafé DE **DELANGRENIER** DE PARIS
Gozão de uma fama universal e possuem efficacia certa CONTRA AS **BRONCHITES-GRIPPE-INFLUENZA** e as Irritações do Peito e da Garganta.
Sem opio, morphina nem codeina, são receitados com optimo exito e segurança ás crianças padecendo TOSSE ou COQUELUCHE
Vende-se em todas as Pharmacias do Mundo.

Criado ou copeiro

Precisa se de um; na rua de Paysandú' numero 19.

Ama de leite

Precisa se de uma ama de leite; na estrada de João de Barros n. 18.

Barbeiro

Precisa-se de um, na rua da Cruz n. 1.

Fabrica de gelo
Aguas e limonadas gasosas de todas as qualidades

Soda water, ginger, ale, limão, laranja, curação, abacaxis, granadina, groselhas franboisas, baunilha, hortelã pimenta etc etc.

12A—CAES DO CAPIBARIBE 1A

Carne verde a 700 rs. o kilo

Vendem os abaixo assignados, carne de primeira qualidade, nos talhos da rua Marquez do Herval n. 27 e 2, e Cambôa do Carmo n. 1.

Este preço soffrerá alteração par mais ou para menos, sempre de accordo com os preços do gado nas feiras.

Recife, 18 de Maio de 1895.

Fiusa Lima & C

Caixeiro

Precisa-se de um para um bilhar; a tratar na rua Duque de Caxias n. 91.

Dentes

Termina a horrivel dor de dentes usando o excellente preparado de Manoel Cardoso Junior.

As cartas que lhe tem sido dirigida pelos jornaes de maior circulação, attestam a efficacia.

Depositos

Drogaria de Francisco Manoel da Silva & C., á rua do Marquez de Olinda n. 23,

Pharmacia Martins, á rua Duque de Caxias n. 88.

Pharmacia Oriental, á rua Estreita do Rosario n. 3.

Pharmacia Alfredo Ferreira, á rua do Barão da Victoria n. 14.

Pharmacia Virgilio Lopes, á rua Larga do Rosario n. 31

Anna Joaquina da Conceição

Manoel José de Albuquerque Pacau e sua familia, feridos pelo doloroso passamento de sua extremosa mãi e avó, agradecem a todas as pessoas que acompanharam á sua ultima morada e de novo as convidam para a missa que mandam rezar no dia 10 do corrente, na matriz de Santo Antonio, 7º de seu passamento.

P. N. A.

Manoel Zacharias dos Santos Aguiar

Setimo dia

Anna David de Novaes Aguiar, suas filhas, Joaquim Silvestre Teixeira, sua mulher e filhos, João Felinto de Oliveira Barros e seus filhos, Theresa de Aguiar e Rosalina Pereira Leite agradecem a todos aquelles que acompanharam até a ultima morada os restos mortaes de seu inditoso e pranteado filho, irmão, cunhado, tio, sobrinho e primo, Manoel Zacharias dos Santos Aguiar, e de novo convidam a todos os parentes e amigos para assistirem as missas e memento que mandam rezar no dia 9 do corrente, ás 8 horas da manhã, na matriz de Afogados, pelo seu descanço eterno.

João Calisto Pessoa

Evaristo Gomes Pessoa e seus filhos, ainda com o coração traspassado pela mais acerba dôr pelo prematuro passamento de seu inditoso e pranteado filho e irmão, João Calisto Pessoa, vem pelo presente convidar a seus parentes e amigos para assistirem as missas que pelo repouso eterno de sua alma mandam celebrar no convento de S. Francisco, no dia 10 do corrente, ás 7 horas da manhã, 30º dia de seu fallecimento, e pela qual se confessam agradecidos.

Coronel Sebastião Antonio Accioly Lins Wanderley

O bacharel Benjamin Caraciolo, em suffragio d'alma do seu sempre lembrado amigo e prezado compadre coronel Sebastião A. A. Lins Wanderley manda celebrar uma missa no dia 16 do corrente, 30º do seu passamento, ás 8 horas da manhã, na cidade de Pesqueira, municipio de Cimbres.

Capitão de fragata Francisco Xavier Rodrigues Pinheiro

Luiz José Rodrigues Pinheiro e sua mulher Luiza Moreira Lopes Pinheiro convidam a seus parentes e amigos para assistirem as missas que por alma de seu prezado irmão e cunhado Francisco Xavier R. Pinheiro, mandam rezar na igreja de N. S. da Penha, ás 7 1/2 horas da manhã do dia 12 do corrente, 30º do seu passamento

Frederico de Figueira Saboia

Maria Cesaria Gomes de Saboia e seus cinco filhos menores convidam a todos os parentes e pessoas da amizade de seu prezado esposo e pai Frederico de Figueira Saboia, fallecido em Mossoró, para assistirem a missa do nonagesimo dia que se celebrará na matriz de S. José, ás 8 horas da manhã do dia 9 do corrente, pelo que desde já se confessam eternamente gratos por este acto de religião e caridade.

Manoel Pergentino de Souza Vianna

José Nunes da Cunha agradece cordialmente aos seus amigos e aos amigos do finado Manoel Pergentino de Souza Vianna, que honraram com suas presenças o acto de inhumação do cadaver de tão prestimoso amigo, e manda rezar missas na igreja do Espirito Santo, ás 8 horas do dia 11 do corrente, 7º de seu passamento, pelo eterno descanso d'alma do defunto; para assistil-as convida tão distinctos amigos, considerando se devedor de muita gratidão aos que comparecerem.

Vende-se

Uma mobilia de jacarandá e uma porção de louça de porcelana, na rua da Palma n. 67.

Madeiras de construcção e materiaes para edificação

A Companhia Exploradora de Productos Calcareos, vende em seu armazem no caes do Apollo n. 73:

Madeiras para construcção.
Cal branca de jaguaribe.
Cal preta.
Cal virgem para assucar.
Tijollos de ladrilho e communs.
Tijollos refractarios.
Pedras de cantaria para soleiras, etc.

Attenção

Vende-se o sobrado de 2 andares e sotão interno, situado á rua da Roda n. 17, e a casa terrea n. 102, no Barro, estrada de Jaboatão, edificada em um terreno de 59 palmos de frente e 689 de fundo, parte murado, com portão de ferro, a tratar com o solicitador Antonio Bezerra Cavalcante de Albuquerque, á rua 1º de Março n. 18 1º andar.

Cosinheiro

De um perito precisa-se á rua do Commercio 44, ou Paysandú 19.

Ao Sr. Dr. juiz de orphãos

Procure saber da Sra. D. Davina que destino deu a herança que tem em Portugal, deixada por seu sogro, pai de seu finado marido? Tanto o advogado como o protector da mesma não ignoram dessa herança.

Cosinheira

Precisa-se; na rua Marquez do Herval n. 10

Varzea

Aluga-se uma bôa casa terrea com commodos para grande familia e com grande sitio, em frente a estação, a tratar na rua Duque da Caxias n. 101, loja.

Vende-se

Uma armação envidraçada, propria para calçados ou para outro qualquer negocio; a tratar com o dono á rua da Penha n. 23, a vende-se livre e desembaraçada de todo e qualquer onus.

MUTILADO

DELICADO

AGUA FLORIDA

PURA RICA — SEM RIVAL

PERFUME AROMATICO — REFRESCANTE E

MURRAY & LANMAN

Mantem sempre a sua popularidade. Cautela com as IMITAÇÕES.

DURADOIRO

Attenção

A

CAMISA DOURADA

15 Rua Visconde de Inhauma 15

(Antiga do Rangel)

O proprietario deste novo estabelecimento chama a attenção de seus numerosos freguezes e das Exmas familias para o explendido sortimento de finissimos Bramantes de puro linho. Bretanhas, Esguiões, grandes atoalhados e guardanapos, toalhas para rosto tudo adamascado e de puro linho, lenços de cambraia de linho finissimo; bôa occasião para os Srs. noivos adquiriram um fino e bello enxoval em roupas de linho por preços que impossivel será obtelos em outra qualquer casa.

Nesta casa alem de um bom sortimento de fazendas finas, ha sempre grande deposito de camisas, ceroulas, punhos, collarinhos e camisas para meninos de todas as idades.

Regulador da Marinha

Concerta-se relogios de algibeira, pendulas de torre de igreja chronometros de marinha, caixa do musica, apparelhe electricos, oculos, binoculos, oculos de bo alcance, joias e todo e qualquer objecto tendente a arte mechanica.

9—Rua Larga do Rosario—9

Sementes de hortaliças portuguezas

Couve flor.
Dita maçã.
Dita repolho.
Dita manteiga.
Dita tronchuda.
Rabanete.
Nabos.
Alface.
Cenouras.
Chicoria.
Salsa.
Aipo.
Vende-se na rua do Rangel n. 25.

Chegaram!!

Bonecas com mollas a 1$000 a duzia.

Loja da Perola

Rua da Imperatriz n. 78

Domingos Fernandes.

Bichas de Hamburgo

Vende-se em grandes e pequenas porções applica-se ventosas seccas e sarjadas; na rua das Larangeiras n. 14

Tijolos

Fabricados na fabrica de Camaragibe, de superior qualidade, vende-se no escriptorio da Companhia Industrial Pernambucana, á rua do Commercio n. 6.

GRANDE HOTEL AMERICANO

Rua 15 de Novembro 29

Estabelecimento de primeira ordem.

Casa montada com luxo e commodidade n'um dos pontos mais hygienicos da cidade do Recife.

Accommodações magnificas, todas com janellas para a rua.

Esplendida sala de refeições, a maior e mais arejada nesta capital.

A cosinha acha-se a cargo de dois peritos cosinheiros, sendo um francez recentemente chegado da Europa e outro brasileiro, ambos especialistas na culinaria

O proprietario d'este grande e luxuoso estabelecimento tendo a certeza de que com os elementos que acima offere se acha-se habilitado a satisfazer aos mais difficeis dos appetites e bota-o ao despor do publico offerecendo-se para preparar banquetes, jantares etc., dentro ou fóra do mesmo estabelecimento.

FALLA-SE DIVERSOS IDIOMAS

PREÇOS RASOAVEIS

PROPRIEDADE DE

N. GRUNBERG

GRANDE HOTEL COMMERCIAL

HOSPEDARIAS

Rua Larga do Rosario ns. 29, 31 e 33

Este importante estabelecimento, sob a direcção de seu habil proprietario MANOEL GARCIA, e auxiliares entendidos na materia *sui generis*, prima em ser o unico sem competencia nesta capital, já pelo esmerado gosto de sua architectura e pintura interna, já pela promptidão e aceio do serviço culinario aduaneiro, já tambem pela posição hygienica do seu edificio.

DEPARTAMENTOS

Depois de innumeras transformações por que tem passado este Hotel, conseguio afinal o seu incançavel proprietario offerecer hoje uma hospedagem que deve ser preferida pelos illustres viajantes.

HOSPEDARIAS de 1ª e 2ª classes relativamente distribuidas debaixo da melhor ordem e aceio, a vontade dos Srs. viajantes, só, ou com familia.

SALAO DE RECREIO ricamente mobiliado, onde podem ser realisados jantares e banquetes, a contento dos Srs. pretendentes.

APERITIVOS

POUR SE MANGER. — Salpicões, ostras, lagostins, salchichas, etc, peixes em latas, queijos flamengos, suissos e do sertão, doces seccos e em caldas, estrangeiros e nacionaes.

ADEGA

E' esplendido o sortimento de vinhos Figueira, Bordeaux, Porto, Vermout cognac, cervejas, licores, champagnes e outros aperitivos a *a se boiro*, odos recebidos directamente dos mais acreditados committentes da Europa.

Além do que é destinado ao commum do Hotel, tem sempre grande deposito de bebidas de sua importação, principalmente vinho Bordeaux em quartolas e cognacs finissimos, que vende nas melhores condições do mercado e preços sem competencia.

GRANDE HOTEL COMMERCILA

THEO. JUST.

Casa de commissões e representações

62—RUA DO BOM JESUS—62

EXPOSIÇÃO

AMOSTRAS

CATALOGOS E

DESENHOS

de innumeras fabricas de todos os paizes da Europa e das duas Americas, toda especie de mercadorias, de machinas e de materia prima.

Deposito do afamado REOL «CIM» o melhor desinfectante conhecido.

Deposito da bem conhecida «ODONTINA» e Dr. H. Rirted.

EMULSÃO VERMIFUGA

Formulada e preparada por

José Marques Ferreira

PHARMACEUTICO

TITULADO PELA ESCOLA DE MEDICINA E PHARMACIA DA BAHIA

APPROVADA PELA INSPECTORIA DE HYGIENE

Esta Emulsão faz expellir completamente em poucas horas os vermes intestinaes, conhecidos vulgarmente com o nome de lombrigas. Tem vantagem sobre os demais medicamentos empregados para o mesmo fim, a de não ser preciso purgantes depois de seu uso e ser agradavel ao paladar, podendo ser usada pelas creanças sem repugnancia. Em sua composição não entram substancias mineraes que demandem de cuidado ou prejudiquem ao organismo.

Modo de usar

Adultos colheres das de sopa. Crianças colheres das de chá. Deve ser tomada pela manhã bem cedo, pura ou misturada com café, leite, ou mesmo com agua adoçada.

Preço 1/2 vidro	1$000
« 1 «	2$000
Duzia de 1/2 «	10$000
« 1 «	20$000

DEPOSITO GERAL 19—PRAÇA MACIEL PINHEIRO—19 — PHARMACIA FERREIRA PERNAMBUCO

THERAPEUTICA INDIGENA

O MAIOR SUCCESSO DA EPOCHA

E' A DESCOBERTA DO

ELIXIR M. MORATO

PROPAGADO POR

D. CARLOS

Elle cura toda a syphilis.
Elle cura o rheumatismo.
Elle cura a asthma.
Elle cura canceres.
Elle cura a morphèa!!!

Procurar: ELIXIR MORATO, propagado por

D. CARLOS

DEPOSITO EM PERNAMBUCO

A COMPANHIA DE DE GAS E PRODUCTOS CHIMICOS;

Rua Marquez de Olinda 24

REMEDIOS QUE CURAM

SEM DIETA

NEM MODIFICAÇAO DE COSTUMES

Marca registrada E PRIVILEGIADA Do pharmaceutico E. M. de Hollanda

Laboratorio Central 12—Rua do Visconde do Rio Branco—12 RIO DE JANEIRO

ESPECIFICOS DE

Eugenio Marques de Hollanda

Salsa, caroba e manacá—Cura todas as molestias da pelle, rheumatismos agudos ou chronicos, todas as affecções de origem syphilitica, escrofulas, ulceras, bobas, darthros e impigens.

Pilulas de velamina—Combaem as prisões do ventre, as enchaquecas e são depurativas e reguladoras.

Elixir de imberibina—Restabelece os dyspepticos, facilita as digestões e promove a defecação.

Vinho de annaz ferruginoso e quinado—Para os chloro-anemicos, debela a poemya intertropical, reconstitue os hydropicos, beribericos e convalescentes.

Xarope de flor de arueira e mutamba—Muito recommendado na bronchite, na hemoptise e nas tosses agudas ou chronicas, na influenza e asthma.

Xarope de mulungú e flores de larangeiras—Contra insomnias, nevrose cardiaca, hysterismos, colicas hepaticas, tosses nervosas, asthma, coqueluche e convulsões das crianças.

Vinho de cacáo, peptona e lacto phosphato de cal, quinado Contra o rachitismo das crianças, desenvolvendo-as, reanimando o organismo; faz recuperar as forças perdidas por molestias prolongadas e anemia.

Estes e outros preparados do illustre chimico continuam a ser fabricados somente no seu afamado Laboratorio á rua Visconde do Rio Branco, n. 12. Capital Federal.

Cuidado com as imitações

Vendem-se nas Pharmacias e Drogarias deste Estado e no Deposito geral ao Largo da Companhia Pernambucana n. 6. 1.º andar. Escriptorio de José Musumbo.

Ama

Precisa-se de uma ama que cosinhe e faça compras; a tratar no terceiro andar desta typographia.

Ama

Precisa-se de uma para cosinhar, na rua larga do Rosario n. 9. 1º andar.

Ama

Precisa-se á rua da Concordia n. 10, uma para engommar e cuira para andar com crianças e serviços domesticos.

Ama

Cosinheira; precisa-se de uma na rua do Rangel n. 25.

Criado

Precisa-se de um que entenda do serviço de casa: na rua do Hospicio n. 14.

Aluga-se

A casa e sitio do Largo do Monteiro n. 12, junto a estação; na Camboa do Carmo n. 16

Empregado

Quem precisar de um empregado para escripturação ou para o commercio, deixe carta nesta typographia com as iniciaes—A. B.

Piano

Vende-se um novo com capa, cadeira e lanternas, á rua Imperial n. 43, loja

Caixas de musica

Importantes modellos novos.
Secretarias proprias para presentes.
Recebeu a Relojoaria David rua do Cabugá n. 14 desde 150$000 a 400$000.
Grande sortimento

Polvora

De todas as qualidades em barris e em latinhas vende-se no escriptorio do Pernambuco Powder Factory. Rua do Commercio n. 6.

FOLHETIM 39

A IRMÃ DO SOL

POR

JUDITH GAUTIER

XX

OS MENSAGEIROS

(Continuação)

A perda dos dous mil soldados na ilha da Libellula o havia contrariado; mas o successo do general Hachisuka, apoderando-se de uma cidade perto de Osaka, o consolou.

Esperára pacientemente o desenlace da aventura sentado em sua barraca vendo diante de si o horizonte do mar onde baloiçavam juncos de guerra.

Um vento de tempestade soprava do largo cavando o oceano, levantando enormes ondas espumantes.

Máo tempo para as pequenas embarcações, para os navios de pesca.

A frota do principe de Nagato estava no mar.

Tinha partido de Soumiossi com a intenção de se approximar do ponto occupado pelo inimigo, para observar se Hiéyas chegára até lá. Nagato não queria acreditar.

Mas o vento desencadeou-se furioso.

— Arribemos quanto antes, exclamou Raiden olhando o horizonte, do qual se elevavam montanhas de nuvens côr de ardosia.

— Não será possivel mantermo-nos qui? perguntou o principe.

— Se nos demorarmos mais uma hora, não alcançaremos terra.

— Felizmente a borrasca sopra do largo, disse Nata, e podemos ir direito á costa.

— Vamos, disse Nagato; a cousa não está boa. Isto durará?

— Com certeza, disse Raiden: temos dança para muito tempo.

— O vento quer me levar, dizia Loo amarrando-se nos cabos.

Içou-se a vela e começou a arribada. O barco subia e descia nas ondas encapelladas, deitando-se á direita e á esquerda; a vela tocava a agua.

Não se via mais horizonte de um lado e do outro, mas somente uma successão de collinas esbatidas; de vez em quando uma vaga sacudia o barco e cahia com um ruido secco de pedras derramadas.

Loo estava atordoado pelo sopro do vento que lhe mandava uma chuva de espuma ao rosto; o gosto da agua salgada lembrava-lhe o episodio dos juncos mettidos a pique.

— Dá-me a cuia, pedio Nata; a embarcação está cheia d'agua.

Loo procurou um instante.

— Não acho, disse; não vejo nada, o vento não me deixa socegar.

O principe apanhou o bartidouro e deu-o ao marinheiro.

— Ainda estamos longe de terra? perguntou elle.

Raiden subio a uma banqueta agarrando-se ao mastro e olhou por cima das ondas.

— Não, senhor, disse elle, vamos indo depressa; com pouco estaremos lá.

— E os outros barcos, disse Loo, ninguem os vê.

— Eu os vejo, disse Raiden. Alguns estão perto de terra, outros mais longe que nós.

— Onde vamos arribar? perguntou o principe; talvez em alguma terra inimiga, porque actualmente o Japão é tal qual um xadrez: os quadrados brancos são de Fidé-Yori, os vermelhos de Hiéyas.

— Enquanto não formos lançados em alguma rocha, tudo irá bem, disse Nata; o usurpador não se inquietará com pobres marinheiros como nós.

Eu, por mim, não sou marinheiro, disse Loo mostrando seu sabre.

O céo escurecia; um trovão surdo rolou no horizonte.

— Agora o patrão tomou a palavra, disse Raiden.

E accrescentou:

— Governa á esquerda, Nata. Vamos direito a um banco de pedras. Assim! Assim! Attenção, principe! Segura-te, Loo!

Com effeito, a tempestade augmentava e as ondas gemiam na praia em furia, sacudindo longe uma espumarada espessa de cascata.

Arriou-se a vela depressa; não havia remedio senão deixar-se ir ao sabor das ondas. Mas parecia impossivel resistir-se aos golpes do mar na embarcação, ameaçando espedaçal-a.

Felizmente já se tocava o fundo. Raiden saltou no meio das ondas desordenadas.

Tomava-se pé. Impellio o barco pela pôpa com toda a força.

Nata desceu tambem e amarrou-a. A quilha roçou na areia.

Tratou-se de desembarcar immediatamente.

— Está terrivel o mar! disse o principe de Nagato. Como uiva! Como soluça! Que desespero louco! Dir-se-hia que elle foge de um inimigo formidavel! Escapamos milagrosamente.

— Por desgraça nem sempre se escapa, disse Raiden. O mar devora milhares de marinheiros. Quantos de nossos companheiros dormem sob a sua mortalha azul! A's vezes me parece que o mar lamenta e chora com a voz dos naufragos.

Todas as embarcações haviam chegado umas após outras, sem accidente grave.

— Onde estamos? perguntou o principe. Tratemos de nos orientar.

Os barcos foram arrastados para fóra d'agua; a praia estendia-se, branca e rente, a perder de vista. E a preciso deixal-a.

A' pequena distancia havia uma planura meio cultivada, em abandono, e onde erguiam-se choupanas.

Chamou-se, ninguem respondeu.

— O barulho do vento ensurdeceu os habitantes, disse Loo.

E poz-se a bater com os pés e com as mãos nas portas.

As cabanas estavam desertas.

— Creio que estamos na parte do xadrez que pertence á Hiéyas, disse Raiden; sim, porque os camponezes não fogem ás tropas do *siogoun*.

— Se estamos perto do inimigo, melhor, disse o principe; é a elle mesmo que nós procuramos.

— Como está escuro! disse Loo; parece noite.

— E' a tempestade, disse Nata; felizmente podemos nos abrigar nestes cazebres.

Começou a chuver torrencialmente; as poucas arvores que havia na planicie curvavam-se rastejando as frondes. Reboava o trovão.

Os marinheiros, fatigados, invadiram as choupanas e alli adormeceram.

Nesse interim, o principe, encostado á umbreira de uma porta, olhava para fóra, vendo cahir a chuva.

Mas Yvakoura não via nada; o seu pensamento estava no palacio de Kioto com a sua varanda entre flores; lembrava-se da rainha e começava a experimentar uma grande saudade, uma tristeza enorme.

Talvez não a visse mais...

Dous homens appareceram na planicie, maltratados pela borrasca, a passo ligeiro.

Instinctivamente Nagato occultou-se por traz da porta e observou-os. Estavam vestidos á camponeza, mas o vento que continuava a soprar descobria-lhes os sabres.

Marchavam direito aos cazebres.

O principe acordou Raiden e Nata, indicando-lhes os dous desconhecidos.

— Em tempo de guerra, disse elle, pescadores e camponezes não são os que parecem ser...

— E' verdade, disse Raiden; estes trocaram as enxadas pelos sabres. Para onde irão elles? Serão inimigos ou alliados?

— Havemos de o saber, disse Nagato. Prendamol-os.

Os dous homens approximavam-se de cabeça baixa, occultando o rosto da chuva; corriam a abrigar-se.

— Vamos, entrem, venham repousar, disse Raiden; a chuva cahe como a agua de uma cascata.

Ao ouvir essa voz, os desconhecidos recuaram e fugiram.

Mas foram logo agarrados.

— Que significa isso? perguntou Raiden. Porque fogem? Que medo é esse?

— Vamos lá, desembuchem, fez Nata com o seu riso idiota.

Todos os marinheiros estavam acordados e tinham-se reunido na mesma choupana.

Os dous homens foram conduzidos á presença do principe

Traziam na cabeça grandes chapéos, que lhes occultavam o rosto, e, nos hombros, grosso manto de palha não trançada.

— Quem sois? perguntou Nagato.

Elles puzeram-se a olhar o principe com um ar estupido e simplorio; um dos dous balbuciou qualquer cousa inintelligivel.

— Não ouço, disse Nagato. Quem sois?

Então ambos fallaram ao mesmo tempo:

— Camponezes.

Loo encarava-os com o queixo na mão, sentado.

— Camponezes! disse elle n'um accesso de riso. Parecem antes macacos, com essa fingida estupidez.

— Porque tentaram fugir? continuou o principe.

— Porque estavamos com medo, disse um delles coçando a cabeça.

— Estavamos com medo... repetio o outro.

— Se são campozes, o que significam esses sabres que trazem á cintura?

— E' que... está tudo em guerra... é bom andar armado.

— Está tudo em guerra... repetio o outro.

— Vamos, digam logo a verdade, exclamou Raiden; somos amigos de Hiéyas, não ha perigo.

Um dos homens lançou rapido olhar a Raiden.

(*Continúa.*)

Typ. do *Diario*, rua Duque de Caxias, 42

MUTILADO